# Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

**Município de São José da Bela Vista**

**Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024**

**Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 671**

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2

***Atos Oficiais*** ..... 2

Decretos ..... 2

Outros atos oficiais ..... 9

***Licitações e Contratos*** ..... 91

Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 91


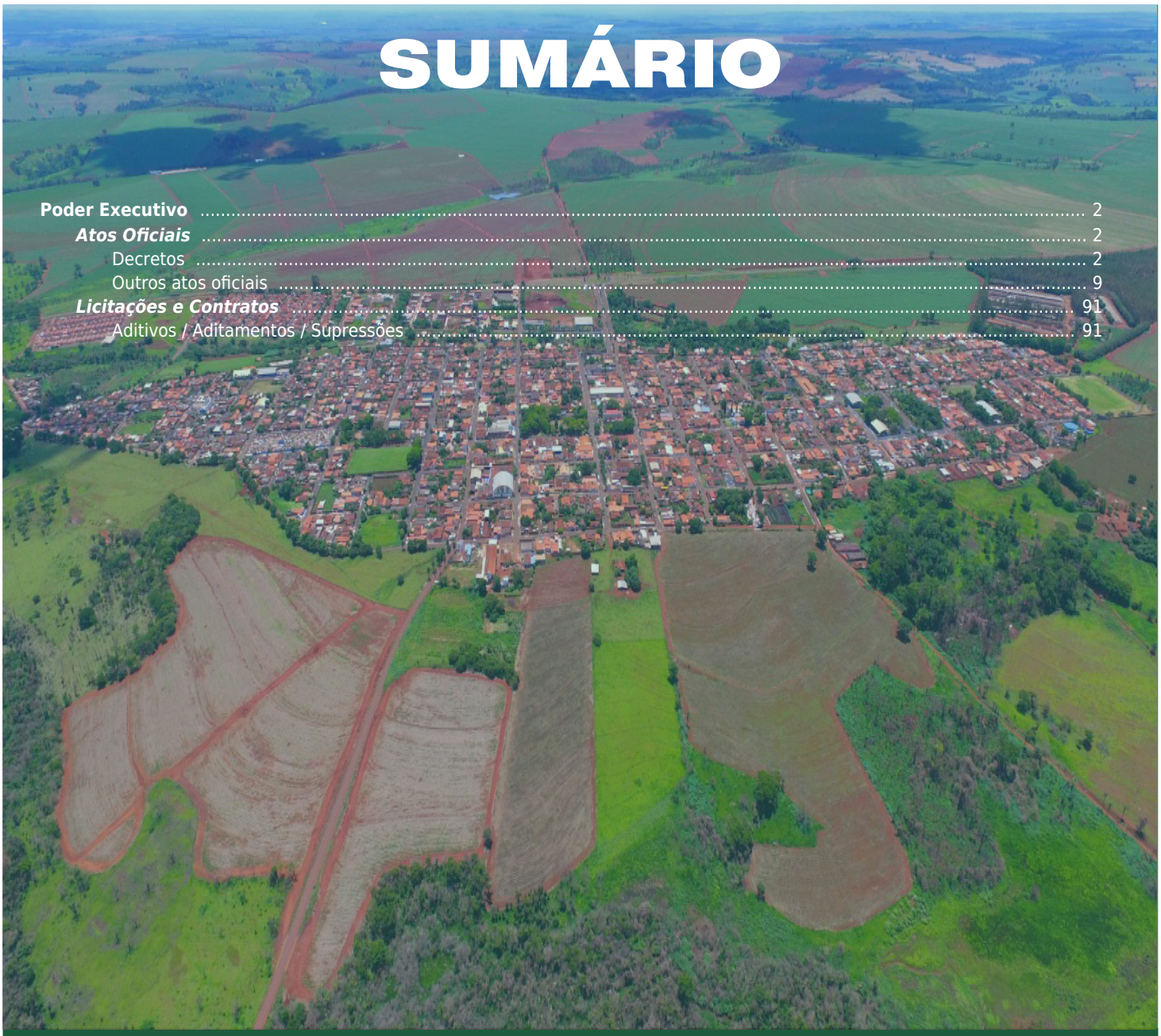

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

*Site:* **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**PROJETO DE LEI Nº 06 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Especial (ais) no valor de 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

**FICHA: 0231**

Data.....09/02/2024

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual

Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade.....1.042 – Aquisição de Ambulância

Função..... 10- Saúde

Sub – Função.....301 – Atenção Básica

Programa .....0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

**VALOR: 250.000,00**

**FICHA: 0232**

Data.....09/02/2024

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual

Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade.....1.046 – Aquisição de Veículo Van Adaptada

Função..... 10- Saúde

Sub – Função.....301 – Atenção Básica

Programa .....0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

**VALOR: 280.000,00**

**TOTAL GERAL... 530.000,00**

**Artigo 2º -** Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 05 de Fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 025/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 06/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 06/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 0562024 que*: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

O presente se justifica na necessidade de abrir na contadoria municipal, ficha de suplementação de créditos especiais em decorrência de superávit financeiro de exercício anterior referente ao recebimento de valores de Emendas Parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 05 de Fevereiro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

# PROJETO DE LEI Nº 11 DE 06 DE MARÇODE 2024

*"Dispõe sobre a Criação de Cargos e Vagas que passa a integrar o Anexo II – Dos Cargos Efetivos da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de outubro de 2023, e dá outras providências. "*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

## RESOLVE

**Artigo 1º -** Fica por esta lei, autorizado a integrar o Anexo II da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023, os cargos e as vagas descritas no quadro abaixo que serão providas somente mediante Concurso Público de Provas e Títulos:

| Cargo | Vagas | Referência |
|---|---|---|
| Coveiro | 01 | 10 |
| Escriturário II | 05 | 21 |
| Coordenador Geral de Planejamento Pedagógico | 01 | 35 |

**Artigo 2º -** Fica por esta Lei autorizado a extinção de vagas conforme descrito neste artigo:

| Nome do Cargo | Nº Vagas Atuais | Nº Vagas Extintas |
|---|---|---|
| Ajudante de Serviços Gerais | 50 | 20 |

**Artigo 3º -** O Anexo II da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de outubro de 2023 passa a vigorar com o seguinte quadro:

**Artigo 3º -** Integra – se o Anexo IV do quadro das Atribuições dos Cargos:

| Cargo | Atribuições | Requisitos |
|---|---|---|
| COVEIRO | I - Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; II - Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; III - Executar serviços de inumações e exumações em geral com autorização de chefia imediata; IV - Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; V - Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; VI - Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou uma laje; VII - Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; VIII - Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; IX - Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; X - Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; XI - Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; XII - | Ensino Fundamental Completo. Jornada: 40 horas semanais |

| | | |
|---|---|---|
| | Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; XIII - Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; XIV - Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; XVI - Executar outras tarefas correlatas de oficio ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. | |
| ESCRITURÁRIO | I – Ser responsável por realizar atividades administrativas e burocráticas dentro da administração; II - desenvolver tarefas como redação de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público e outras atividades administrativas, III – Desenvolver atividades de organização e a manutenção de registros e documentos, o preenchimento de formulários, a digitação de textos, IV – Fazer controle de estoque e a realização de atividades de apoio administrativo; V - realizar lançamentos de dados, atender telefonemas; VI – Ter noção básica de informática para operar trabalhos que exigem digitação; VII –Pode ser encarregado de realizar cálculos simples, conferir documentos, fazer lançamentos contábeis básicos e auxiliar em processos burocráticos, VIII - desempenhar funções relacionadas à área financeira, entre outros, a critério da Chefia; IX – Desenvolver outras tarefas correlatas à função; X – Executar tarefas em | Ensino Médio Completo. Conhecimento Básico de Informática. Jornada: 40 horas semanais |

| | | |
|---|---|---|
| | atendimento à requisições de superiores imediato. | |
| COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO | O coordenador pedagógico geral é responsável por:<br>I - Desenvolver e implementar projetos pedagógicos que estejam alinhados com as diretrizes curriculares e as políticas educacionais do município. II - Colaborar na definição de estratégias de ensino, metodologias e avaliação, visando garantir a qualidade do ensino oferecido pelo município; III – Auxiliar as Coordenadoras pedagógicas das unidades de ensino, garantindo que a metodologia utilizada alcance resultados satisfatórios em relação ao desenvolvimento de ensino; IV - Organizar as atividades da instituição de ensino e os conteúdos que serão trabalhados ao longo do ano letivo junto aos coordenadores das unidades, descrevendo os objetivos de cada aula e a maneira como cada uma será ministrada; V – Acompanhar o desenvolvimento dos alunos junto às unidades escolares; VI – Propor cursos, capacitações e trabalhos para o aperfeiçoamento dos coordenadores pedagógicos para desenvolvimento posterior nas suas unidades; VII – Ser o articular do diálogo e mediador das práticas pedagógicas devendo estar atento às transformações que ocorrem no dia a dia, estabelecendo vínculos | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia<br>Jornada: 25 horas semanais |

| | | |
|---|---|---|
| | com a equipe de trabalho; VIII – Aplicar dentro da proposta pedagógica elementos que proporcionem a Mobilização para o Conhecimento, Objetivos de Aprendizagem, Organização dos Conteúdos, Procedimentos Metodológicos e Avaliação. IX – Desenvolver outras tarefas correlatas à função e demais funções inerentes ao cargo sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência à Educação do Município de São José da Bela Vista - SP | |

**Artigo 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**São José da Bela Vista 06 de Março de 2024.**

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 043/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 011/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 011/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 11/2024 que*: "Dispõe sobre a Criação de Cargos e Vagas que passa a integrar o Anexo II – Dos Cargos Efetivos da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de outubro de 2023, e dá outras providências. ".*

A propositura do presente, visa atualizar o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura, extinguindo um número significativo de vagas para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e criando três cargos que são imprescindíveis para a Administração. Sendo assim, o projeto de Lei, tem por objetivo a adequação do quadro de pessoal, para efetividade da gestão pública dando maior transparência e eficiência na execução dos serviços prestados. Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

É válido informar que, com a extinção das vagas dos cargos de auxiliar de serviços gerais, e com a criação dos cargos previstos no presente Projeto, a Prefeitura não estará criando nova despesa, visto que, os provimentos dos cargos serão somente mediante a Concurso Público, e o projeto de lei visa apenas a criação do cargo e da vaga e não a autorização para contratação.

Diante disso vale reforçar que, os cargos ora criados somente irão compor a estrutura administrativa de Cargos e Salários que passam a integrar a Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2024.

Desde já agradecemos o apoio desta Casa de Leis, e contamos com a aprovação do presente.

**São José da Bela Vista 06 de Março de 2024.**

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Senhor Denis Tostes Covas**

**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

## Outros atos oficiais

### PROJETO DE LEI Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"*Dispõe sobre o pagamento de adicional de quinquênio para servidores celetistas na ativa na forma que especifica esta lei e dá outras providências.*"

**WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **e** apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**Considerando,** que o Adicional por Tempo de Serviço é um acréscimo percentual de 5%, calculado sobre o valor dos vencimentos que o servidor público tem direito a receber na folha de pagamento, de modo incorporado, a cada cinco anos em efetivo exercício e por isso, ele é chamado de quinquênio;

**Considerando,** que a finalidade do pagamento de um adicional ligado ao tempo de serviço é a de ser um reconhecimento financeiro por parte da administração pública ao servidor que constrói uma carreira no serviço público, permanecendo em suas atividades e é um pagamento complementar que, também, serve de estímulo ao servidor, pois a cada período receberá um aumento em seus vencimentos.

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica por esta lei, autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais efetivos na ativa amparados pelo regime celetista, bem como aos funcionários comissionados, o pagamento de adicional de quinquênio na forma que especifica.

**Artigo 2º -** O funcionário terá direito, após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos, ou não, à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, a que se incorpora para todos os efeitos.

**Artigo 3º -** Para que se proceda à contagem de tempo para fins de adicional por tempo de serviço é necessário o levantamento dos dados junto à Secretaria de Recursos Humanos, ou seja,levantamento de cargos/ funções no serviço público contínuos ou não exercidas até o momento do requerimento.

**Parágrafo Primeiro:** O tempo de serviço prestado pelo servidor em outro órgão público pode ser considerado para fins de recebimento de adicional por tempo de serviço, desde que seja considerado para esse fim, os últimos 10 anos de serviço.

**Parágrafo Segundo:** Aos aposentados e pensionista pertencentes ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, fica assegurado o direito ao recebimento do percentual equivalente a 2 quinquênios, ou seja, 10% sob o salário base referente ao adicional por tempo de serviço.

**Parágrafo Terceiro:** Os afastados temporariamente pelo INSS ou aqueles que usufruem das licenças não remuneradas terão suspensos pelo período que perdurar o afastamento, a contagem de tempo de serviço para fins de concessão deste adicional.

**Parágrafo Terceiro:** Em casos de recontratação, deve observar o Art. 453 da CLT, que determina que o tempo de serviço anterior pode ser contabilizado junto ao novo vínculo.

**Artigo 4º -** Ao servidor público municipal com tempo de serviço superior a 10 anos, anterior a aprovação desta lei, é assegurado o percebimento máximo do adicional por tempo de serviço correspondente à 2 quinquênios, devendo respeitar sua limitação à 5 quinquênios durante toda vida funcional correspondente aos vinte e cinco anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos.

**Artigo 5º -** O quinquênio será concedido aos servidores a partir da data da publicação desta lei e fica estabelecido:

| Tempo de Serviço | Quantidade | Percentual |
|---|---|---|
| = 10 anos ou + de 10 anos | Direito à 02 quinquênios | Corresponde a 10% sob o salário base |
| A cada 5 anos de exercício | Direito à 01 quinquênio | Corresponde a 5% sob o salário base |

**Parágrafo Primeiro:** Aos servidores com mais de 10 (dez) anos de serviço público, que por força desta lei adquirir automaticamente 2 (dois) quinquênios, só terá direito a novo quinquênio após completar 5 (anos) da data da concessão do último, independentemente da quantidade de anos no serviço público.

**Parágrafo Segundo:** Os quinquênios incorporarão a remuneração dos servidores e serão cumulativos até o limite máximo de 5 quinquênios.

**Artigo 6º -** A gratificação por tempo de serviço integra o salário para todos os efeitos legais e incide sobre o salário base do empregado.

**Artigo 7º -** O adicional deve ser pago automaticamente, não necessitando que o trabalhador tenha que solicitar o acréscimo, cabendo ao RH um efetivo controle sobre o tempo de contrato dos empregados.

**Artigo 8º -** Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 09 de Janeiro de 2024

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 003/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 002/2024 para votação em Caráter de Urgência, Urgentíssimo, em Sessão Extraordinária, nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 002/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 002/2024 que: *"Dispõe sobre o pagamento de adicional de quinquênio para servidores celetistas na ativa na forma que especifica esta lei e dá outras providências.*"

Agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção

dispensada, me coloco a Vosso inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

O presente projeto de Lei, tem por finalidade o pagamento de um adicional ligado ao tempo de serviço, e também a forma de ser um reconhecimento financeiro por parte da administração pública ao servidor que constrói uma carreira no serviço público, permanecendo em suas atividades e é um pagamento complementar que, também, serve de estímulo ao servidor, pois a cada período receberá um aumento em seus vencimentos.

Visa ainda o reconhecimento e valorização dos trabalhadores que permanecem no serviço público por um longo período além de influenciar na motivação e engajamento das equipes ao recompensar o tempo investido no serviço público mantendo empregados experientes e qualificados, valorizando o conhecimento e habilidades específicas acumuladas ao longo dos anos, aumentando a estabilidade, produtividade e continuidade de processos internos.

Esta é, em síntese, a proposta encaminhada para apreciação de V. Ex. com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto contamos com a apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais e sua consequente aprovação.

Por fim, requer a urgência do presente, devido à necessidade de aprovação imediata.

São José da Bela Vista, 09 de Janeiro de 2024.

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

# PROJETO DE LEI Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

*"Integra o Quadro Cargos de Funções Temporárias, aos anexos da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023 na forma que especifica esta lei e dá outras providências."*

**WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **e** apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

## RESOLVE

**Artigo 1º -** Fica por esta lei, autorizado a integrar como Anexo VIII da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023, o quadro de Cargos de Funções Temporárias providas somente mediante Processo Seletivo.

**ANEXO VIII**

| **CARGO** | |
|---|---|
| ENFERMEIRO PADRÃO | |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | |
| PROFESSOR DE MÚSICA | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C/P | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C/P SUBSTITUTO | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II -SUBSTITUTO | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLES | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - LIBRAS | |

| | |
|---|---|
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - MÚSICA | |

**Artigo 2º -** Ficam extintos e criados os seguintes cargos do quadro previsto no Artigo 37 da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023 conforme descrito:

| **Cargo Atual (Extintos)** | **Referência Atual** | **Cargo (Criado)** | **Referência** |
|---|---|---|---|
| Chefe de Departamento de Atividades Esportivas | 3 | Chefe de Unidade Básica de Saúde | 3 |
| Diretor de Eventos Culturais | 4 | Chefe de Departamento de Segurança Pública | 3 |
| Coordenador do Banco do Povo | 2 | Coordenador de Projetos Musicais | 2 |

**Artigo 3º -** O anexo I na Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023 passa a vigorar:

| **QTDE.** | **CARGO** | **REFERÊNCIA** |
|---|---|---|
| 3 | Assessor de Programas e Projetos | 1 |
| 1 | Assessor Administrativo de Vigilância Ambiental | 1 |
| 1 | Assessor Administrativo de Vigilância Sanitária | 1 |
| 2 | Assessor de Atividade Esportiva | 1 |
| 16 | Assessor de Departamento | 1 |
| 1 | Assessor de Mediação Educacional | 1 |
| 3 | Assessor de Planejamento | 1 |
| 1 | Assessor de Serviços Culturais | 1 |
| 1 | Encarregado de Junta de Serviço Militar | 1 |
| 1 | Coordenador de Divisão de Água e Esgoto | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| ~~1~~ | ~~Coordenador do Banco do Povo~~ | ~~2~~ |
| 1 | Coordenador de Projetos Musicais | 2 |
| 1 | Coordenador de Gestão Administrativa em Saúde | 2 |
| 1 | Coordenador de Gestão de Dados | 2 |
| 1 | Chefe de Departamento de Arrecadação de Tributos | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Compras | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Comunicação Social | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Estação de Tratamento de Água | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Farmácia Municipal | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Frota Municipal | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Obras e Limpeza Urbana e Rural | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Programas e Projetos Esportivos | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Recursos Humanos | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Serviço Externo de Água e Esgoto | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento Educacional | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento Odontológico | 3 |
| 1 | Chefe de Serviços de Gabinete | 3 |
| ~~1~~ | ~~Chefe de Departamento de Atividades Esportivas~~ | ~~3~~ |
| 1 | Chefe de Unidade Básica de Saúde | 3 |
| 1 | Diretor da Estação de Água e Esgoto | 4 |
| ~~1~~ | ~~Diretor de Eventos Culturais~~ | ~~4~~ |
| 1 | Chefe de Departamento de Segurança Pública | 3 |
| 1 | Diretor Administrativo de Gestão Educacional | 4 |
| 1 | Diretor de Finanças Públicas | 4 |
| 1 | Diretor de Saúde | 4 |
| 1 | Diretor de Licitações e Contratos | 4 |
| 1 | Diretor de Vigilância Sanitária e Controle de Vetores | 4 |
| 1 | Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | Subsídio |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Secretário Municipal de Comunicação Institucional Social | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Cultura e Turismo | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Desenvolvimento Social | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Assistência à Educação | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Engenharia Civil | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Finanças Públicas | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Assuntos e Negócios Jurídicos | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Obras e Serviços de Limpeza Pública | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Recursos Humanos e Controle de Pessoal | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Saúde Pública | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Segurança Pública | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Transporte e Controle de Frota | Subsídio |
| 1 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | Subsídio |

**Legenda:**

**Cargos Criados**

~~**Cargos Extintos**~~

**Artigo 4º -** Passa a integrar o Anexo III da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023:

| CARGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Coordenador de Projetos Musicais | • Arranjar músicas:<br>Transcrever músicas; adaptar obras musicais; elaborar harmonização vocal para coral.<br>• Reger grupos vocais e/ou instrumentais:<br>Estudar repertório; avaliar a competência musical do grupo a ser dirigido; escolher edição da partitura da obra a ser executada; estabelecer cronograma conforme repertório selecionado; definir proposta interpretativa; realizar ensaios de subgrupos instrumentais e |

| | |
|---|---|
| | vocais; realizar ensaio com o grupo todo; reger e dirigir ensaios parciais com solistas, bailarinos, coristas e instrumentos; reger e dirigir ensaios gerais; reger e dirigir espetáculo musical em gravação e ao vivo; aplicar técnicas de regência adequadas aos diferentes grupos vocais, instrumentais.<br>• Realizar direção musical:<br>Conceber e planejar o evento musical; elaborar projetos musicais; pesquisar e selecionar repertório para o evento; analisar propostas e roteiros de espetáculos musicais; conceber dramaturgia musical; supervisionar a produção musical; selecionar músicos e cantores; coordenar processo de gravação; coordenar atividades musicais em televisão, rádio e em outros veículos de comunicação; definir e supervisionar a difusão sonora em eventos; supervisionar a gravação, mixagem e 0pós-produção de material fonográfico.<br>• Estudar e pesquisar música<br>Aperfeiçoar-se através da audição de obras musicais; Estudar instrumentos musicais, novos recursos tecnológicos e repertório; acompanhar novas propostas estéticas no campo musical; aperfeiçoar-se através de novas bibliografias e da leitura de partituras; desenvolver pesquisas na área musical para subsidiar obras e eventos não musicais; desenvolver pesquisas em práticas interpretativas; pesquisar gêneros e estilos musicais;<br>• Prestar consultoria musical:<br>Assessorar os programas de meios de comunicação de massa e eventos não musicais.<br>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. |
| Chefe de Unidade Básica de Saúde | • Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (ESF) com outros serviços; |

| | |
|---|---|
| | • Conhecer a Rede de Atenção Básica à Saúde e fomentar a participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.<br>• Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários; Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;<br>• Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;<br>• Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;<br>• Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam sob sua gerência;<br>• Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;<br>• Atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;<br>• Estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;<br>• Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; |

| | |
|---|---|
| | •Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (como uso do Prontuário Eletrônico);<br>• Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;<br>• Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal de acordo com suas competências. |
| Chefe de Departamento de Segurança Pública | 1. Planejar e coordenar:<br>a) ações para execução dos eventos no Município em articulação com a Secretaria de Segurança Pública e os demais órgãos envolvidos;<br>b) as atividades relacionadas ao cerimonial em local determinado pela Secretaria de Segurança Pública;<br>I - coordenar a participação do Prefeito em cerimônias, em articulação com os setores pertinentes da Administração e com os demais órgãos envolvidos;<br>III – zelar pela segurança pessoal do Prefeito;<br>III - exercer outras atribuições determinadas pela Secretaria de Segurança Pública;<br>2. Habilidade de avaliar e processar informações detalhadas de forma eficaz e coerente.<br>- Capacidade de se manter totalmente funcional ao se adaptar a novas circunstâncias (ambiente, procedimento, pessoas).<br>- Capacidade de analisar problemas com foco na solução, reconhecer as informações importantes e vincular vários dados, traçar as possíveis causas e procurar detalhes relevantes para sua resolução.<br>- Capacidade de transmitir claramente seus pontos de vista, sem prejudicar o diálogo ou a qualidade do relacionamento com a(s) outra(s) parte(s). |

| | |
|---|---|
| | - Estimular e orientar líderes e servidores subordinados, para tornar o desempenho deles mais eficaz, aumentar suas habilidades para solução de problemas e desenvolver autoconsciência.<br>- Capacidade de trabalhar de forma eficaz com outras pessoas, a fim de alcançar um objetivo comum - mesmo que o objeto em questão não seja de interesse pessoal direto.<br>- Capacidade de controlar o progresso dos processos, tarefas ou atividades da estrutura sob sua responsabilidade e do seu próprio trabalho, evitando o micro gerenciamento.<br>- Capacidade de atribuir responsabilidades e autoridade, levando em conta os interesses, ambições, desenvolvimento e competências de cada colaborador, com acompanhamento das tarefas delegadas.<br>- Capacidade de atuar com vigor e ânimo em prol da organização e de sua equipe.<br>- Comprometimento com padrões de alta qualidade, buscar a melhoria contínua e assegurar a qualidade.<br>- Capacidade de gerenciar e assumir o controle dos subordinados, a fim de melhorar o desempenho deles definir metas e proporcionar meios adequados; controlar o progresso e corrigir desvios.<br>- Capacidade de lidar com interesses conflitantes de modo lúcido e sereno, a fim de equalizar expectativas e contribuir para sua resolução. |

**Artigo 5º -** Passa a integrar o quadro de Funções Gratificadas previsto no artigo 38 da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023:

| **Função** | **Percentual da Remuneração** |
|---|---|
| Gestão de Serviços de Finanças | 10% do salário base |
| Gestão de Serviços Administrativos | 10% do salário base |
| Gestão de Serviços Tributários | 10% do salário base |
| Supervisão de Serviços de Cozinha Piloto | 20% do salário base |

| | |
|---|---|
| Supervisão de Serviços de Saúde | 20% do salário base |
| Supervisão de Serviços de Gabinete | 20% do salário base |
| Supervisão de Serviços de Almoxarifado | 20% do salário base |
| Supervisão de Projetos Esportivos | 4 0% do salário base |

**Artigo 6º -** Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 11 de Janeiro de 2024

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 013/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 003/2024 para votação em Caráter de Urgência, Urgentíssimo, em Sessão Extraordinária, nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 003/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 003/2024 que: *"Integra o Quadro Cargos de Funções Temporárias, aos anexos da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023 na forma que especifica esta lei e dá outras providências."*

Agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, me coloco a Vosso inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

O presente projeto de Lei, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo, quando se fizer necessário proceder à contratação de pessoal na modalidade de Processo Seletivo para preenchimento de vagas de funções temporárias.

As contratação de pessoal para exercer funções temporárias por tempo determinado, só ocorre após a realização de Processo Seletivo, e geralmente isso ocorre para preenchimento de vagas na área da Saúde (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) e na Educação (Professores e

Monitor de Transporte Escolar) em decorrência de afastamentos, vacância de cargo, para suprir necessidade urgente de Saúde Pública, para cumprimento de decisões, e etc.

Vale ressaltar que, para a realização de Processo Seletivo, o mesmo sempre ocorre após aprovação de Lei Municipal que prevê quais as funções a serem contratadas por tempo determinado.

Esta é, em síntese, a proposta encaminhada para apreciação de V. Ex. com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto contamos com a apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais e sua consequente aprovação.

Por fim, requer a urgência do presente, devido à necessidade de aprovação imediata.

São José da Bela Vista, 11 de Janeiro de 2024.

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº 04 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

*"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.087 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica por esta Lei revogado no seu inteiro teor, o artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.087 de 24 de Novembro de 2023 passando a vigorar com a nova redação:

*"Os servidores públicos do Município de São José da Bela Vista – SP, bem como os Agentes Políticos (Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários), e o (a) Representante do FUSSOL, que se deslocar do município para prestar serviços ou representar o município em outras localidades, farão jus à percepção de diária fixada por Lei e reajustada anualmente por Decreto do Chefe do Executivo, de acordo com a atualização do valor da UFESP".*

**Art. 2º -** Fica revogado no seu inteiro teor o Quadro de Anexo I da Lei Municipal Nº 2.087 de 24 de Novembro de 2023, passando vigorar o Quadro aprovado pela presente Lei.

**Art. 3º** - Por esta Lei fica a Secretaria de Finanças e Tesouraria, autorizados a efetuar o pagamento correspondente às diárias requisitadas pelos Agentes Políticos e Representante do FUSSOL através de depósito diretamente em conta corrente do titular requisitante de acordo com os valores fixados no Quadro de Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Por esta lei, fica dispensado a apresentação de comprovantes de Despesas (alimentação e hospedagem) pagas com o valor recebido referente à (às) diária (s).

**Art. 5º-** Em casos em que o servidor se deslocar do município para realizar o transporte em dois períodos (manhã e tarde) o seu direito à percepção da diária fica limitada ao recebimento de apenas uma.

**Art. 6º -** Passa a vigorar o seguinte Quadro de Anexo I, revogando totalmente o Quadro previsto na Lei Nº 2.087 de 24 de Novembro de 2023:

**Parágrafo Único:** Em casos de viagens em que a diária do motorista não estiver prevista nos quadros da presente da Lei, deverá ser efetuado o cálculo proporcional a quilometragem rodada pelo motorista, respeitando os valores para diárias simples ou completas.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

**São José da Bela Vista, 18 de Janeiro de 2024.**

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**QUADRO – ANEXO I**

**A) DAS DIÁRIAS SIMPLES (incluindo alimentação sem hospedagem)**

1. **DOS MOTORISTAS E SERVIDORES**

1.1 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Franca, Ituverava, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Orlândia, Nuporanga, Sales de Oliveira, São Joaquim da Barra, Itirapuã, Batatais.**

| CARGO | VALOR DIÁRIA | Permanência fora do Município |
|---|---|---|
| Motoristas da Saúde | 1,10 UFESP | Mínimo 06 horas fora da sede do Município |
| Motoristas da Educação | 1,10 UFESP | Mínimo 06 horas fora da sede do Município |
| Motoristas da Administração | 1,10 UFESP | Mínimo 06 horas fora da sede do Município |
| Servidores Públicos | 1,10 UFESP | Mínimo 06 horas fora da sede do Município |

1.2 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Franca** para Transporte exclusivo da APAE e Instituições de Ensino.

| CARGO | VALOR DIÁRIA | Permanência fora do Município |
|---|---|---|
| Motoristas | 0,88 UFESP | Mínimo 05 horas fora da sede do Município |

1.3 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Ribeirão Preto.**

| CARGO | VALOR DIÁRIA | Permanência fora do Município |
|---|---|---|
| Motoristas da Educação | 2,35 UFESP | Mínimo 10 horas fora da sede do Município |
| Motoristas da Administração | 2,35 UFESP | Mínimo 10 horas fora da sede do Município |

| | | |
|---|---|---|
| **Motorista da Saúde** | 2,35 UFESP | Mínimo 10 horas fora da sede do Município |
| **Servidores Municipais** | 2,35 UFESP | Mínimo 10 horas fora da sede do Município |

1.4 - Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Ribeirão Preto.**

| CARGO | VALOR DIÁRIA | Permanência fora do Município |
|---|---|---|
| **Motoristas da Educação** | 1,20 UFESP | Mínimo 05 horas fora da sede do Município |
| **Motoristas da Administração** | 1,20 UFESP | Mínimo 05 horas fora da sede do Município |
| **Motorista da Saúde** | 1,20 UFESP | Mínimo 05 horas fora da sede do Município |
| **Servidores Municipais** | 1,20 UFESP | Mínimo 05 horas fora da sede do Município |

1.5 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Barretos e São José do Rio Preto.**

| CARGO | VALOR DIÁRIA | Permanência fora do Município |
|---|---|---|
| **Motoristas da Educação** | 2,35 UFESP | Mínimo 10 horas fora da sede do Município |
| **Motoristas da Administração** | 2,35 UFESP | Mínimo 10 horas fora da sede do Município |
| **Motorista da Saúde** | 2,35 UFESP | Mínimo 10 horas fora da sede do Município |
| **Servidores Municipais** | 2,35 UFESP | Mínimo 10 horas fora da sede do Município |

1.6 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Barretos.**

| CARGO | VALOR DIÁRIA | Permanência fora do Município |
|---|---|---|
| **Motoristas da Educação** | 1,20 UFESP | Mínimo 05 horas fora da sede do Município o |
| **Motoristas da Administração** | 1,20 UFESP | Mínimo 05 horas fora da sede do Município |
| **Motorista da Saúde** | 1,20 UFESP | Mínimo 05 horas fora da sede do Município |
| **Servidores Municipais** | 1,20 UFESP | Mínimo 05 horas fora da sede do Município |

**1.7** Valores para deslocamentos (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **São Paulo, Sorocaba, Bauru, e demais municípios com mínimo de 600 km (ida e volta) sem ultrapassar 1.000 km.**

| CARGO | VALOR DIÁRIA | Permanência fora do Município |
|---|---|---|
| **Motoristas da Educação** | 7,5 UFESP | Mínimo 12 horas fora da sede do Município |
| **Motoristas da Administração** | 7,5 UFESP | Mínimo 12 horas fora da sede do Município |
| **Motorista da Saúde** | 7,5 UFESP | Mínimo 12 horas fora da sede do Município |

**B) DAS DIÁRIAS COMPLETAS (incluindo alimentação e hospedagem)**

**1. DOS MOTORISTAS E SERVIDORES**

| CARGO | LOCALIDADE | VALOR DIÁRIA | Permanência fora do Município |
|---|---|---|---|
| **Motoristas da Educação** | Municípios dentro e fora do Estado | 18 UFESP | Mínimo 15 horas fora da sede do Município |
| **Motoristas da Administração** | Municípios dentro e fora do Estado | 18 UFESP | Mínimo 15 horas fora da sede do Município |
| **Motorista da Saúde** | Municípios dentro e fora do Estado | 18 UFESP | Mínimo 15 horas fora da sede do Município |

1.1 Valores para deslocamentos (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **São Paulo, Sorocaba, Bauru, e demais municípios com mínimo de 600 km (ida e volta) sem ultrapassar 1.000 km.**

**QUADRO - ANEXO II**

**A) DAS DIÁRIAS SIMPLES (incluindo alimentação sem hospedagem)**

**1. SECRETÁRIOS, REPRESENTANTE DO FUSSOL E SERVIDORES QUE DESLOCAM DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, CONGRESSOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ENCONTROS DO**

**TRIBUNAL DE CONTAS, MISSÃO OFICIAL NOS ORGAOS DO GOVERNO DO ESTADO E OUTRAS ATIVIDADES AFINS.**

**1.1** Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Franca, Ituverava, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Orlândia, Nuporanga, Sales de Oliveira, São Joaquim da Barra, Itirapuã, Batatais.**

| CARGO | VALOR DIÁRIA | Permanência fora do Município |
|---|---|---|
| Secretários Municipais Representante do FUSSOL | 03 UFESP | Mínimo 04 horas fora da sede do Município |
| Servidores Públicos | 2,5 UFESP | Mínimo 04 horas fora da sede do Município |

1.2 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Ribeirão Preto e Barretos.**

| CARGO | VALOR DIÁRIA | Permanência fora do Município |
|---|---|---|
| Secretários Municipais e Representante do FUSSOL | 06 UFESP | Mínimo 04 horas fora da sede do Município |
| Servidores Públicos | 05 UFESP | Mínimo 04 horas fora da sede do Município |

**1.3** Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 600 km.

| | | |
|---|---|---|
| Secretários Municipais | Municípios dentro e fora do Estado | 10,5 UFESP |
| Representante do FUSSOL | Municípios dentro e fora do Estado | 10,5 UFESP |
| Servidores Públicos | Municípios dentro e fora do Estado | 09 UFESP |

**1.4** Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 1.000 km

| | | |
|---|---|---|
| Secretários Municipais | Capital do Estado | 18 UFESP |
| Representante do FUSSOL | Capital do Estado | 18 UFESP |
| Servidores Públicos | Capital do Estado | 12 UFESP |

**B) DAS DIÁRIAS COMPLETAS (incluindo alimentação e hospedagem)**

**1. SECRETÁRIOS, REPRESENTANTE DO FUSSOL E SERVIDORES QUE DESLOCAM DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, CONGRESSOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ENCONTROS DO TRIBUNAL DE CONTAS, MISSÃO OFICIAL NOS ORGAOS DO GOVERNO DO ESTADO E OUTRAS ATIVIDADES AFINS.**

**1.1** Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 1.000 km

| | | |
|---|---|---|
| Secretários Municipais | Capital do Estado | 32 UFESP |
| Secretários Municipais | Demais Municípios dentro do Estado | 32 UFESP |
| Representante do FUSSOL | Capital do Estado | 32 UFESP |
| Representante do FUSSOL | Demais Municípios dentro do Estado | 32 UFESP |
| Servidores Públicos | Capital do Estado | 30 UFESP |
| Servidores Públicos | Demais Municípios dentro do Estado | 30 UFESP |

**1.2 Valores** para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 2.000 km

| | | |
|---|---|---|
| Secretários Municipais | Municípios fora do Estado | 40 UFESP |
| Representante do FUSSOL | Municípios fora do Estado | 40 UFESP |
| Servidores Públicos | Municípios fora do Estado | 36 UFESP |

**QUADRO- ANEXO III**

A) **DAS DIÁRIAS SIMPLES** (**incluindo alimentação e sem hospedagem)**

**PREFEITO E VICE- PREFEITO**

**1.1 – Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 100 km**

| | | |
|---|---|---|
| Prefeito | Municípios dentro e fora do Estado | 04 UFESP |
| Vice – Prefeito (a) | Municípios dentro e fora do Estado | 04 UFESP |

**1.2 - Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de 101 até 200 km**

| | | |
|---|---|---|
| Prefeito | Municípios dentro e fora do Estado | 08 UFESP |
| Vice – Prefeito (a) | Municípios dentro e fora do Estado | 08 UFESP |

**1.3 – Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de 201 até 300 km**

| | | |
|---|---|---|
| Prefeito | Municípios dentro e fora do Estado | 10 UFESP |
| Vice – Prefeito (a) | Municípios dentro e fora do Estado | 10 UFESP |

**1.4 - Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de 301 até 400 km**

| | | |
|---|---|---|
| Prefeito | Municípios dentro e fora do Estado | 12 UFESP |
| Vice – Prefeito (a) | Municípios dentro e fora do Estado | 12 UFESP |

**1.5 - Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de 401 até 600 km.**

| | | |
|---|---|---|
| Prefeito | Municípios dentro e fora do Estado | 14 UFESP |
| Vice – Prefeito (a) | Municípios dentro e fora do Estado | 14 UFESP |

1.6 Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 1.000 km

| | | |
|---|---|---|
| Prefeito | Municípios dentro e fora do Estado | 20 UFESP |

| | | |
|---|---|---|
| **Vice - Prefeito (a)** | Municípios dentro e fora do Estado | 20 UFESP |

B) **DAS DIÁRIAS COMPLESTAS (incluindo alimentação e hospedagem)**

1.1 Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 1.000 km

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeito** | Municípios dentro e fora do Estado | 38 UFESP |
| **Vice - Prefeito (a)** | Municípios dentro e fora do Estado | 38 UFESP |

**1.2 Valores** para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 2.000 km

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeito** | Municípios dentro e fora do Estado | 45 UFESP |
| **Vice - Prefeito (a)** | Municípios dentro e fora do Estado | 45 UFESP |

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 016/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 04/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 04/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 04/2024 que*: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.087 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A propositura do presente, visa regulamentar a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos, à vista que além da necessidade de regulamentar a matéria em comento, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emanou o Comunicado SDG n.º 019/2010, cujo teor alerta acerca do uso do regime de adiantamento devendo os município de sua jurisdição se atentar a alguns procedimentos.

Assim, o presente Projeto de Lei proporcionará à gestão pública maior transparência e eficiência na execução das despesas decorrentes de alimentação e hospedagens, as quais demonstram total consonância com o caput do artigo 37 da Constituição Federal. Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 18 de Janeiro de 2024.**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Especial (ais) no valor de 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

**02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.10.00 SECRETARIA DA SAÚDE**
02.10.03 Serviço de Saúde Estadual
13.301.0023-2044 Atividade
229-3.3.90.30.00 Material de Consumo 500.000,00

_____
**TOTAL... 500.000,00**
**02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.10.00 SECRETARIA DA SAÚDE**
02.10.03 Serviço de Saúde Estadual
13.301.0023-2044 Atividade
230-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000.000,00

_____
**TOTAL... 1.000.000,00**
**TOTAL GERAL... 1.500.000,00**

**Artigo 2º -** Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 01 de Fevereiro de 2024
Gabinete do Prefeito

_____
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 020/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 05/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 05/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 05/2024 que*: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

O presente se justifica na necessidade de abrir na contadoria municipal, ficha de suplementação de créditos

especiais em decorrência de superávit financeiro de exercício anterior referente a Transferência Fundo a Fundo ( transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde) , em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 01 de Fevereiro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 06 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Especial (ais) no valor de 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

**FICHA: 0231**
Data.....09/02/2024
Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista
Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual
Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade.....1.042 – Aquisição de Ambulância
Função..... 10- Saúde
Sub – Função.....301 – Atenção Básica
Programa .....0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial
**VALOR: 250.000,00**
**FICHA: 0232**
Data.....09/02/2024
Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista
Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual
Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade.....1.046 – Aquisição de Veículo Van Adaptada
Função..... 10- Saúde
Sub – Função.....301 – Atenção Básica
Programa .....0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial
**VALOR: 280.000,00**
**TOTAL GERAL... 530.000,00**

**Artigo 2º -** Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 05 de Fevereiro de 2024
Gabinete do Prefeito

_____
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 025/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 06/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 06/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 0562024 que*: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

O presente se justifica na necessidade de abrir na contadoria municipal, ficha de suplementação de créditos especiais em decorrência de superávit financeiro de exercício anterior referente ao recebimento de valores de Emendas Parlamentares para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 05 de Fevereiro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

# PROJETO DE LEI Nº 07 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*"Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores públicos municipais do Magistério (Diretores e Coordenadores) do Município de São José da Bela Vista – SP para o ano de 2024 e dá outras providências que esta lei especifica"*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

**Considerando,** que o valor do Piso do Magistério em 2024 será de R$ 4.580,57, conforme a Portaria Interministerial MF/MEC no 7, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, de 29/12/2023, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o ano de 2023.

**Considerando,** que o Piso Nacional da categoria de 2024 foi reajustado de R$ 4.420,55, para R$ 4.580,57;

## RESOLVE

**Artigo 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal reajustar o piso salarial para os servidores exercente do cargo/função de:

I - Coordenador Pedagógico de Educação Infantil C/P passará a perceber o salário de R$ 4.641,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

II - Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental I passará a perceber o salário de R$ 4.641,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

III - Coordenador de Planejamento Pedagógico passará a perceber o salário de R$ 4.641,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

IV - Coordenador de Planejamento Administrativo passará a perceber o salário de R$ 4.641,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

**Parágrafo Único:** A carga horária dos cargos descritos nos incisos I ao IV, prevista no artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.655 de 26 de Abril de 2019 mantém inalteradas.

**Artigo 2º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal reajustar o piso salarial para os servidores exercente do cargo/função de:

I – Diretor de Educação Infantil C/P passará a perceber o salário de R$ 4.777,50 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

II – Diretor de Educação Fundamental I passará a perceber o salário de R$ 5.106,15 (cinco mil cento e seis reais e quinze centavos);

**Parágrafo Único:** A carga horária dos cargos descritos nos incisos I e II, prevista no artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.655 de 26 de Abril de 2019 mantém inalteradas.

**Artigo 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 05 de Fevereiro de 2024.

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

## GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO Nº 021/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 07/2024 para votação em Caráter de Urgência, Urgentíssimo, em Sessão Extraordinária, nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 07/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 07/2024 que*: Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores públicos municipais do Magistério do Município de São José da Bela Vista – SP para o ano de 2024 e dá outras providências que esta lei especifica"*

Agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, me coloco a Vosso inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

A proposição do presente projeto de lei tem por objetivo o cumprimento do caput do artigo 5º da Lei Federal Nº 11.738/2008, que dispõe: "O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. **Parágrafo Único**. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

Esta é, em síntese, a proposta encaminhada para apreciação de V. Ex. com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto contamos com a apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais e sua consequente aprovação.

Por fim, requer a urgência do presente, devido à necessidade de aprovação imediata.

**São José da Bela Vista, 05 de Fevereiro de 2024.**

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROTOCOLO**

**Data Protocolo: ____/____/____**

**Número do Protocolo: _____.**

**Identificação do Recebimento**
**Nome:**
_____
**Cargo:**
_____
**Assinatura:**
_____

**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

# PROJETO DE LEI Nº 08 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*"Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores públicos municipais do Magistério do Município de São José da Bela Vista – SP para o ano de 2024 e dá outras providências que esta lei especifica"*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

**Considerando,** que o valor do Piso do Magistério em 2024 será de R$ 4.580,57, conforme a Portaria Interministerial MF/MEC no 7, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, de 29/12/2023, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o ano de 2023.

**Considerando,** que de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica é definida pela diferença percentual do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano – VAAF do Fundeb, de dois anos anteriores.

**Considerando,** que o reajuste do piso concedido aos Profissionais do Magistério é para carga horária de 40 horas semanais e que no município de São José da Bela Vista temos as cargas horárias semanais de 30 e 40 horas, devendo o cálculo ser proporcional a quantidade de horas;

**Considerando,** que o Piso Nacional da categoria de 2024 foi reajustado de R$ 4.420,55, para R$ 4.580,57;

## RESOLVE

**Artigo 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal com fulcro no caput do Artigo 5º da Lei Federal Nº 11.738/2008, a proceder ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal reajustado, passando o valor atualizado para:

I- R$ 4.641,57 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para Profissionais do Magistério com jornada de 40 horas semanais;

II- R$ 3.481,20 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para Profissionais do Magistério com jornada de 30 horas semanais;

III- R$ 3.481,20 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para Profissionais do Magistério (Categoria Professor de Educação Básica II – Especialista) com jornada de 27 horas semanais;

**Artigo 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 05 de Fevereiro de 2024.

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 022/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 08/2024 para votação em Caráter de Urgência, Urgentíssimo, em Sessão Extraordinária, nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 08/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 08/2024 que*: Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores públicos municipais do Magistério do Município de São José da Bela Vista – SP para o ano de 2024 e dá outras providências que esta lei especifica"*

Agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, me coloco a Vosso inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

A proposição do presente projeto de lei tem por objetivo o cumprimento do caput do artigo 5º da Lei Federal Nº 11.738/2008, que dispõe: "O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. **Parágrafo Único**. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente

aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

Esta é, em síntese, a proposta encaminhada para apreciação de V. Ex. com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto contamos com a apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais e sua consequente aprovação.

Por fim, requer a urgência do presente, devido à necessidade de aprovação imediata.

**São José da Bela Vista, 05 de Fevereiro de 2024.**

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROTOCOLO**

**Data Protocolo: ____/____/____**

**Número do Protocolo: _____.**

**Identificação do Recebimento**
**Nome:**
_____
**Cargo:**
_____
**Assinatura:**
_____

**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº 09 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Especial (ais) no valor de 856.951,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

**FICHA: 0233**

Data.....09/02/2024

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....02.10.03 – Serviços de Saúde Estadual

Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade.....1.047 – Aquisição de Equipamento material permanente- diversos

Função..... 10- Saúde

Sub – Função.....301 – Atenção Básica

Programa .....0029 – Atenção Primária

**VALOR: 856.951,00**

**TOTAL GERAL... 856.951,00**

**Artigo 2º -** Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 05 de Fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 026/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 09/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 09/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 0562024 que*: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

O presente se justifica na necessidade de abrir na contadoria municipal, ficha de suplementação de créditos especiais em decorrência de excesso de arrecadação referente ao recebimento de valores cadastrados na Proposta 11886643000109, objeto: aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 05 de Fevereiro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito (s) adicional (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Especial (ais) no valor de 45.150,03 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E TRES CENTAVOS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

**02.10.02 SERVIÇOS DE SAÚDE - FEDERAL**

**10.301.0023 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL**

2043 Manutenção dos Recursos da Saúde – Federal

228-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 45.150,03

_____

**TOTAL... 45.150,03**

**TOTAL GERAL... 45.150,03**

**Artigo 2º -** Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra e, vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 08 de Janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 010/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 01/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu**

**Regimento Interno.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 01/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 01/2024 que*: "Dispõe sobre a abertura de crédito (s) adicional (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

O presente se justifica na necessidade de abrir na contadoria municipal, ficha de suplementação de créditos adicionais especiais em decorrência do ingresso de transferência da União para Assistência Financeira Complementar destinada aos Profissionais da Enfermagem.

A ficha de abertura de créditos é referente ao valor já creditado na Conta da Prefeitura em 28/12/2023, último dia útil bancário.

Informa ainda que, os valores destinados ao Município a título de complemento salarial, foram calculados de acordo com as informações contidas no portal do Ministério da Saúde, e esses valores recebidos pela Prefeitura serão destinados exclusivamente aos profissionais da Enfermagem.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 08 de Janeiro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 10 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Especial (ais) no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

**FICHA: 0234**

Data.....26/02/2024

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....02.04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento.....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade.....1.044 – Aquisição de Veículo Básico com Acessibilidade

Função..... 08- Assistência Social

Sub – Função.....244 – Assistência Comunitária

Programa .....0004 – Promoção da Assistência Social

**VALOR: 100.000,00**

**TOTAL GERAL... 100.000,00**

**Artigo 2º -** Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 28 de Fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 029/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 010/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 010/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 010/2024 que*: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito (s) Especial (ais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências."*

O presente se justifica na necessidade de abrir na contadoria municipal, ficha de suplementação de créditos especiais em decorrência de superávit financeiro de exercício anterior referente a Transferência de valores para a aquisição de veículo com acessibilidade para assistência integral da comunidade.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 28 de Fevereiro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

# PROJETO DE LEI Nº 11 DE 06 DE MARÇODE 2024

*"Dispõe sobre a Criação de Cargos e Vagas que passa a integrar o Anexo II – Dos Cargos Efetivos da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de outubro de 2023, e dá outras providências. "*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

## RESOLVE

**Artigo 1º -** Fica por esta lei, autorizado a integrar o Anexo II da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023, os cargos e as vagas descritas no quadro abaixo que serão providas somente mediante Concurso Público de Provas e Títulos:

| Cargo | Vagas | Referência |
|---|---|---|
| Coveiro | 01 | 10 |
| Escriturário II | 05 | 21 |
| Coordenador Geral de Planejamento Pedagógico | 01 | 35 |

**Artigo 2º -** Fica por esta Lei autorizado a extinção de vagas conforme descrito neste artigo:

| Nome do Cargo | Nº Vagas Atuais | Nº Vagas Extintas |
|---|---|---|
| Ajudante de Serviços Gerais | 50 | 20 |

**Artigo 3º -** O Anexo II da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de outubro de 2023 passa a vigorar com o seguinte quadro:

**Artigo 3º -** Integra – se o Anexo IV do quadro das Atribuições dos Cargos:

| Cargo | Atribuições | Requisitos |
|---|---|---|
| COVEIRO | I - Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; II - Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; III - Executar serviços de inumações e exumações em geral com autorização de chefia imediata; IV - Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; V - Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; VI - Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou uma laje; VII - Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; VIII - Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; IX - Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; X - Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; XI - Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; XII - | Ensino Fundamental Completo. Jornada: 40 horas semanais |

| | | |
|---|---|---|
| | Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; XIII - Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; XIV - Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; XVI - Executar outras tarefas correlatas de oficio ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. | |
| ESCRITURÁRIO | I – Ser responsável por realizar atividades administrativas e burocráticas dentro da administração; II - desenvolver tarefas como redação de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público e outras atividades administrativas, III – Desenvolver atividades de organização e a manutenção de registros e documentos, o preenchimento de formulários, a digitação de textos, IV – Fazer controle de estoque e a realização de atividades de apoio administrativo; V - realizar lançamentos de dados, atender telefonemas; VI – Ter noção básica de informática para operar trabalhos que exigem digitação; VII –Pode ser encarregado de realizar cálculos simples, conferir documentos, fazer lançamentos contábeis básicos e auxiliar em processos burocráticos, VIII - desempenhar funções relacionadas à área financeira, entre outros, a critério da Chefia; IX – Desenvolver outras tarefas correlatas à função; X – Executar tarefas em | Ensino Médio Completo. Conhecimento Básico de Informática. Jornada: 40 horas semanais |

| | | |
|---|---|---|
| | atendimento à requisições de superiores imediato. | |
| COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO | O coordenador pedagógico geral é responsável por:<br>I - Desenvolver e implementar projetos pedagógicos que estejam alinhados com as diretrizes curriculares e as políticas educacionais do município. II - Colaborar na definição de estratégias de ensino, metodologias e avaliação, visando garantir a qualidade do ensino oferecido pelo município; III – Auxiliar as Coordenadoras pedagógicas das unidades de ensino, garantindo que a metodologia utilizada alcance resultados satisfatórios em relação ao desenvolvimento de ensino; IV - Organizar as atividades da instituição de ensino e os conteúdos que serão trabalhados ao longo do ano letivo junto aos coordenadores das unidades, descrevendo os objetivos de cada aula e a maneira como cada uma será ministrada; V – Acompanhar o desenvolvimento dos alunos junto às unidades escolares; VI – Propor cursos, capacitações e trabalhos para o aperfeiçoamento dos coordenadores pedagógicos para desenvolvimento posterior nas suas unidades; VII – Ser o articular do diálogo e mediador das práticas pedagógicas devendo estar atento às transformações que ocorrem no dia a dia, estabelecendo vínculos | Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia<br>Jornada: 25 horas semanais |

| | | |
|---|---|---|
| | com a equipe de trabalho; VIII – Aplicar dentro da proposta pedagógica elementos que proporcionem a Mobilização para o Conhecimento, Objetivos de Aprendizagem, Organização dos Conteúdos, Procedimentos Metodológicos e Avaliação. IX – Desenvolver outras tarefas correlatas à função e demais funções inerentes ao cargo sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência à Educação do Município de São José da Bela Vista - SP | |

**Artigo 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**São José da Bela Vista 06 de Março de 2024.**

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 043/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 011/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 011/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 11/2024 que*: "Dispõe sobre a Criação de Cargos e Vagas que passa a integrar o Anexo II – Dos Cargos Efetivos da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de outubro de 2023, e dá outras providências. ".*

A propositura do presente, visa atualizar o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura, extinguindo um número significativo de vagas para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e criando três cargos que são imprescindíveis para a Administração. Sendo assim, o projeto de Lei, tem por objetivo a adequação do quadro de pessoal, para efetividade da gestão pública dando maior transparência e eficiência na execução dos serviços prestados. Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

É válido informar que, com a extinção das vagas dos cargos de auxiliar de serviços gerais, e com a criação dos cargos previstos no presente Projeto, a Prefeitura não estará criando nova despesa, visto que, os provimentos dos cargos serão somente mediante a Concurso Público, e o projeto de lei visa apenas a criação do cargo e da vaga e não a autorização para contratação.

Diante disso vale reforçar que, os cargos ora criados somente irão compor a estrutura administrativa de Cargos e Salários que passam a integrar a Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2024.

Desde já agradecemos o apoio desta Casa de Leis, e contamos com a aprovação do presente.

**São José da Bela Vista 06 de Março de 2024.**

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Senhor Denis Tostes Covas**

**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº 12 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

*"Dispõe sobre a realização de despesas pelo Regime de Adiantamento previsto na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista e dá outras providências que esta lei especifica".*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se readequar o regime de adiantamento praticado no Município de São José da Bela Vista – SP à luz da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a execução de despesas de pronto pagamento à luz das novas diretrizes traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO,** as alterações trazidas pela Lei Nº 14.133/2021, quanto às despesas decorrentes de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento;

**CONSIDERANDO** que o regime de adiantamento tem cabimento quando a contratação não puder ser realizada pelo processo normal de aplicação,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas relativas a pequenas aquisições ou prestações de serviços de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos casos previstos nesta Lei.

**Parágrafo único -** Considera-se motivo impeditivo de realização da despesa por processo normal de aplicação a necessidade de aquisição de bens ou de contratação de serviços, devidamente especificada e justificada pelo requisitante do adiantamento e aprovada pelo ordenador de despesa que:

I- não possa aguardar os trâmites normais ou;

II - ocorra em casos excepcionais em razão de emergência ou urgência.

**Artigo 2º -** O regime de adiantamento possui as seguintes características:

I - destinação de recursos financeiros a servidor efetivo da Prefeitura Municipal;

II - realização de despesa pública que não possa se subordinar ao processo normal de aplicação;

III - emissão prévia do empenho em dotação própria, observados os dispositivos da Lei Federal 4.320, de 17-3-1964.

**Artigo 3º -** É vedada a utilização do Regime de Adiantamento para Despesas que individualmente forem maiores que o limite previsto pelo §2° do art. 95 da Lei Federal 14.133, de 1-4-2021, atualizados nos termos do art. 182 da mesma norma federal.

§1° - Mesmo observado o limite financeiro previsto no caput, é vedada a utilização do regime de adiantamento para contratações que constituam fracionamento de despesas, que ao serem somadas poderiam reclamar a realização de prévio procedimento licitatório, bem como para pagamento de despesas que já tenham sido realizadas, observado neste último caso o prazo de 24 horas para emissão da nota ou cupom fiscal devidamente identificado.

**Artigo 4º** - Poderão realizar-se pelo regime de adiantamento, desde que observado o limite do artigo 3º, os gastos decorrentes de:

I - despesa extraordinária e imediata, qualificada pela eventualidade, inclusive em viagens e com serviços especiais que exijam pronto pagamento;

II - despesa de conservação, inclusive a relativa a combustível e material de consumo;

III - despesas miúdas de pronto pagamento;

IV - representação eventual e gratificação de representação;

V - despesas de transportes em geral.

**Artigo 5º -** O item despesa miúda e de pronto pagamento somente poderá ser utilizado para realização das seguintes despesas:

I - a que se fizer:

a) com selos postais, telegramas;

b) material e serviços de limpeza e higiene;

c) lavagem de roupa;

d) café e lanche;

e) pequenos carretos;

f) transportes urbanos;

g) pequenos consertos;

h) gás;

i) aquisição avulsa, no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações;

j) com encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

k) com artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

l) restaurantes.

II - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

§1° - Os adiantamentos concedidos neste item de despesa miúda e de pronto pagamento deverão ser classificados em elemento de despesa própria.

**Artigo 6º** - No caso de Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento, o valor máximo de um Processo de despesas pelo Regime de Adiantamento deverá obedecer ao limite previsto no caput será o estabelecido pelo §2° do art. 95 da Lei Federal 14.133, de 1-4-2021, atualizados nos termos do art. 182 da mesma norma federal

**Artigo 7º** - A concessão do adiantamento será formalizada por meio de requisição de adiantamento e corresponderá a um só empenho.

**Artigo 8º -** O ordenador de despesa não poderá autorizar qualquer utilização de recurso financeiro após a expiração do prazo de aplicação do adiantamento.

**Artigo 9º** - O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação e, se não a fizer no prazo assinalado de 30 (trinta) dias, proceder-se-á, de

imediato, à tomada de contas, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

**Artigo 10º -** Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.

§1° - Entende-se por servidor em alcance aquele que não prestou contas no prazo estabelecido ou que não obteve aprovação das contas em virtude de aplicação do adiantamento em despesas distintas daquelas para as quais foi fornecido o adiantamento.

§2° - Entende-se por responsável por 2 (dois) adiantamentos aquele servidor especialmente designado pela Administração para em seu nome realizar despesas pelo regime de adiantamento e que não tenha feito a devida prestação de contas da aplicação dos recursos que lhe foram confiados de pelo menos um dos adiantamentos.

**Artigo 11º** - Na concessão do adiantamento poderá ser adotada as seguinte modalidade:

I - Depósito em Conta Corrente.

§1° O pagamento das despesas, na modalidade de depósito em conta corrente, será feito mediante depósito bancário, em favor de quem tenha fornecido o bem ou prestado o serviço, tendo como signatário autorizado para o depósito bancário o servidor responsável pelo pagamento do adiantamento.

**Artigo 12º** - O prazo de aplicação para o regime de adiantamento será até o último dia do mês para o qual foi concedido.

**Artigo 13º -** As compras e os serviços realizados no regime de adiantamento, sempre que possível, deverão ser precedidas de pesquisa de preço em pelo menos 3 estabelecimentos que comercializem os bens ou os serviços a serem prestados.

§1º - O resultado das pesquisas de preço de que trata este artigo, subscrito pelo servidor por ele responsável, deverá constar do processo de prestação de contas do adiantamento, bem como as justificativas, na impossibilidade de se realizar a pesquisa.

§2º - Os preços cadastrados no Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFISICO poderão ser utilizados como suporte à pesquisa prevista no caput deste artigo, visando aferir a compatibilidade de preços praticados pelo mercado.

§3º - Excetuam-se do disposto neste artigo as compras de gêneros alimentícios perecíveis, realizadas em localidades dotadas de centros de abastecimento.

§4º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§5º - Na hipótese de não ser possível a realização da pesquisa de preço, esta impossibilidade deverá ser formalmente atestada pelo responsável.

§6º - Fica dispensada a realização de pesquisa de preços nas hipóteses de gastos decorrentes de despesas miúdas e de pronto pagamento, devendo, entretanto, o servidor sempre procurar observar o princípio da economicidade ao realizá-las.

**Artigo 14º** - O responsável pelo adiantamento, esgotado o prazo para a sua aplicação, deverá concluir o processo de prestação de contas junto a área de finanças no prazo de até 10 dias corridos.

§1º - Em caso excepcional, devidamente justificado, e mediante comunicação imediata ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, poderá a autoridade competente, a qual estiver sujeito o responsável, conceder a este prorrogação de prazo fixado para entrega das contas.

§2º - O saldo do adiantamento não utilizado deverá ser recolhido em até 5 dias corridos após o encerramento do prazo de aplicação.

§3º - O prazo de prestação de contas do adiantamento não pode ultrapassar o exercício financeiro no qual foi concedido, inclusive o recolhimento de eventuais saldos.

**Artigo 15º** - Somente serão admitidos comprovantes das despesas realizadas dentro dos prazos de aplicação e sem rasuras.

**Artigo 16º** - Os documentos de despesas com veículos deverão conter no seu corpo a identificação da placa, do modelo e da quilometragem.

**Artigo 17º** - Subordinam-se à aprovação do ordenador de despesa a prestação de contas e todos os documentos comprobatórios do pagamento das despesas com recursos do adiantamento, devendo impugnar aqueles que não preencherem os requisitos de legalidade e regularidade estabelecidos pela legislação em vigor e, ainda, exigir do responsável o imediato recolhimento dos valores impugnados.

**Artigo 18º** - Fica vedada a inscrição de adiantamento em restos a pagar.

**Artigo 19º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 20º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 06 de Março de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 035/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 012/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 012/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 012/2024 que*: "Dispõe sobre a realização de despesas pelo Regime de Adiantamento previsto na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista e dá outras providências que esta lei especifica".*

O presente projeto se justifica na regulamentação por meio de legislação municipal do Processo de Adiantamento pela lei nova de Licitações, onde seu objetivo é a previsão para realizar contratação pública que não atenda o

processo normal de aplicação, ou seja, quando não é precedida de licitação, utilizando-se de processo de contratação direta.

Cabe destacar que, em se tratando de contratação que não se aplica processo normal de tramitação, não há de se falar que não será cumprida formalidades e exigências para tal procedimento. O presente projeto visa regulamentar esse processo de contratação, considerando que há situações nas quais não é possível realizar licitação ou processo de contratação direta prévias à celebração de um contrato. Isto porque existem situações em que não é possível antecipar quem será contratado (elemento subjetivo) e/ou o que será contratado (elemento objetivo). Nesses casos específicos têm cabimento o regime de adiantamento ou de suprimento de fundos.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito

**São José da Bela Vista 06 de Março de 2024**

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**

**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 13 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Fichas Orçamentárias que totalizam o valor de 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS) para as dotações abaixo discriminadas:

**FICHA 0235**

ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE ..... 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO ..... 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

PROEJTO/ ATIVIDADE .....1.048 – Aquisição de Van – Transporte de Aluno

FUNÇÃO .....12 – EDUCAÇÃO

SUB – FUNÇÃO ..... 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA ..... 0006 – Programa de Ensino Fundamental do Município

VALOR DA FICHA: .....780.000,00

**FICHA 0236**

ÓRGÃO.....02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE .....02.08.01 – OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

ELEMENTO .....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

PROEJTO/ ATIVIDADE .....1.049 – Aquisição de Equipamentos Diversos – Sec. De Obras

FUNÇÃO .....15 – URBANISMO

SUB – FUNÇÃO ..... 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA ..... 0018 – Desenvolvimento Urbano

VALOR DA FICHA: .....126.710,00

**FICHA 0237**

ÓRGÃO.....02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE .....02.01.02 – SEGURANÇA PÚBLICA

ELEMENTO .....4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

PROEJTO/ ATIVIDADE .....1.050 – Aquisição de Equipamentos Segurança – SMSP

FUNÇÃO .....06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB – FUNÇÃO ..... 182 – DEFESA CIVIL

PROGRAMA ..... 0025 – SEGURANÇA PÚBLICA

VALOR DA FICHA: .....193.290,00

**Artigo 2º -** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por excesso de arrecadação após o ingresso do valor descrito no caput deste artigo.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 01 de Abril de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 046/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 013/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 013/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 013/2024 que*: ""Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, as Fichas Orçamentárias ora criadas, a fim de garantir o desembolso a ser realizado pelo Banco do Brasil no valor de 1.100.000,00 ( hum milhão e cem mil reais) oriundos de uma Operação de Crédito que contemplará o município com a aquisição de Vans Escolares, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Obras e Serviços e Aquisição de Câmeras para implantação de uma central de monitoramento no Município.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 01 de Abril de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 14 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) para a dotação abaixo discriminada:

**FICHA 0238**

ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE ..... 02.08.01 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO ..... 4.4.90.51 – Obras e Instalações

PROJETO/ ATIVIDADE .....1.053 – Construção da Praça – Emenda: 20234200004

FUNÇÃO .....15 – URBANISMO

SUB – FUNÇÃO ..... 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA ..... 0018 – Desenvolvimento Urbano

VALOR DA FICHA: .....200.000,00

**Parágrafo Único:** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por superávit financeiro de exercício anterior conforme descrito no caput deste artigo.

**Artigo 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Fichas Orçamentárias que totalizam o valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) para a dotação abaixo discriminada:

**INCISO I: FICHA 0241**

ÓRGÃO.....02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE .....02.10.02 – SERVIÇO DE SAÚDE FEDERAL

ELEMENTO .....3.3.90.30 – Material de Consumo

PROJETO/ ATIVIDADE .....2.052 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNÇÃO .....10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA ..... 0029 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR DA FICHA: .....250.000,00

**INCISO II: FICHA 0242**

ÓRGÃO.....02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE .....02.10.02 – SERVIÇO DE SAÚDE FEDERAL

ELEMENTO .....3.3.90.30 – Material de Consumo

PROJETO/ ATIVIDADE .....2.052 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNÇÃO .....10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA ..... 0029 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR DA FICHA: .....50.000,00

**INCISO III: FICHA 0243**

ÓRGÃO.....02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE .....02.10.02 – SERVIÇO DE SAÚDE FEDERAL

ELEMENTO .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROJETO/ ATIVIDADE .....2.052 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNÇÃO .....10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA ..... 0029 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

VALOR DA FICHA: .....100.000,00

**Parágrafo Único:** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por excesso de arrecadação após o ingresso em conta do valor descrito no caput deste artigo.

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 965.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) para a dotação abaixo discriminada:

**INCISO I: FICHA 0239**

ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE ..... 02.08.01 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO ..... 4.4.90.51 – Obras e Instalações

PROJETO/ ATIVIDADE .....1.051 – Recapeamento Asfáltico – Contrato: 952808/2023

FUNÇÃO .....15 – URBANISMO

SUB – FUNÇÃO ..... 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA ..... 0018 – Desenvolvimento Urbano

VALOR DA FICHA: .....960.019,00

**INCISO II: FICHA 0240**

ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE ..... 02.08.01 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO ..... 4.4.90.51 – Obras e Instalações

PROJETO/ ATIVIDADE .....1.052 – Recapeamento Asfáltico Contrapartida– Contrato: 952808/2023

FUNÇÃO .....15 – URBANISMO

SUB – FUNÇÃO ..... 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA ..... 0018 – Desenvolvimento Urbano

VALOR DA FICHA: .....4.981,00

**Parágrafo Único:** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por excesso de arrecadação após o ingresso em conta do valor descrito no caput deste artigo.

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 15 de Abril de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 048/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 014/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 014/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 014/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, as Fichas Orçamentárias ora criadas nos Artigos 1º, 2º e 3º conforme informações que integram este Ofício:

O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha para executar obra de Construção de uma Praça, considerando que o valor de R$ 200.000,00 já ingressou nos cofres públicos em 12/12/2023, conforme comprova-se pelo extrato em anexo. Esta suplementação ocorre em decorrência de superávit financeiro de exercício anterior.

No artigo 2°, e seus incisos I, II e III, criam-se fichas orçamentárias para execução de despesas de custeio para a manutenção dos serviços públicos de saúde (Atenção Primária), considerando que foram destinadas e cadastradas pela proposta número 36000582284202400 emendas parlamentares que totalizam R$ 400.000,00, conforme documento em anexo. Essa suplementação ocorre por excesso de arrecadação nos termos descritos no presente projeto de lei.

Pra finalizar, o artigo 3º trata da criação de fichas orçamentárias para execução do Contrato de Repasse Nº 952808/2023 – MCIDADES/CAIXA, no valor de R$ 965.000,00 para obras de recapeamento asfáltico. Essa suplementação terá como fonte o excesso de arrecadação.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 15 de Abril de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 015 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

"*Dispõe sobre alteração no Quadro do Artigo 37 da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023 na forma que especifica esta lei e dá outras providências.*"

**WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica por esta lei, autorizado a alterar o artigo 37 da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023 nos seguintes termos:

I – Extinguir: 1 Cargo de Assessor de Departamento

II – Criar: 1 Cargo de Chefe de Departamento de Infraestrutura e Fiscalização de Serviços Públicos

**Artigo 2º -** O anexo I na Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023 passa a vigorar:

| QTDE. | CARGO | REFERÊNCIA |
|---|---|---|
| 3 | Assessor de Programas e Projetos | 1 |
| 1 | Assessor Administrativo de Vigilância Ambiental | 1 |
| 1 | Assessor Administrativo de Vigilância Sanitária | 1 |
| 2 | Assessor de Atividade Esportiva | 1 |
| ~~16~~ | ~~Assessor de Departamento~~ | ~~1~~ |
| 15 | Assessor de Departamento | 1 |
| 1 | Assessor de Mediação Educacional | 1 |
| 3 | Assessor de Planejamento | 1 |
| 1 | Assessor de Serviços Culturais | 1 |
| 1 | Encarregado de Junta de Serviço Militar | 1 |
| 1 | Coordenador de Divisão de Água e Esgoto | 2 |
| ~~1~~ | ~~Coordenador do Banco do Povo – Extinto pela Lei Nº 2.099 – 01/02/24~~ | ~~2~~ |
| 1 | Coordenador de Projetos Musicais | 2 |
| 1 | Coordenador de Gestão Administrativa em Saúde | 2 |
| 1 | Coordenador de Gestão de Dados | 2 |
| 1 | Chefe de Departamento de Arrecadação de Tributos | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Compras | 3 |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Chefe de Departamento de Comunicação Social | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Estação de Tratamento de Água | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Farmácia Municipal | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Frota Municipal | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Obras e Limpeza Urbana e Rural | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Programas e Projetos Esportivos | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Recursos Humanos | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Serviço Externo de Água e Esgoto | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento Educacional | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento Odontológico | 3 |
| 1 | Chefe de Departamento de Infraestrutura e Fiscalização de Serviços Públicos | 3 |
| 1 | Chefe de Serviços de Gabinete | 3 |
| ~~1~~ | ~~Chefe de Departamento de Atividades Esportivas- Extinto pela Lei Nº 2.099 – 01/02/24~~ | 3 |
| 1 | Chefe de Unidade Básica de Saúde | 3 |
| 1 | Diretor da Estação de Água e Esgoto | 4 |
| ~~1~~ | ~~Diretor de Eventos Culturais – Extinto pela Lei Nº 2.099 – 01/02/24~~ | 4 |
| 1 | Chefe de Departamento de Segurança Pública | 3 |
| 1 | Diretor Administrativo de Gestão Educacional | 4 |
| 1 | Diretor de Finanças Públicas | 4 |
| 1 | Diretor de Saúde | 4 |
| 1 | Diretor de Licitações e Contratos | 4 |
| 1 | Diretor de Vigilância Sanitária e Controle de Vetores | 4 |
| 1 | Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Comunicação Institucional Social | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Cultura e Turismo | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Desenvolvimento Social | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Assistência à Educação | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Engenharia Civil | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Finanças Públicas | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Assuntos e Negócios Jurídicos | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Obras e Serviços de Limpeza Pública | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Recursos Humanos e Controle de Pessoal | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Saúde Pública | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Segurança Pública | Subsídio |
| 1 | Secretário Municipal de Transporte e Controle de Frota | Subsídio |
| 1 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | Subsídio |

**Legenda:**

**~~Cargos Extintos~~**

**Artigo 3º -** Passa a integrar o Anexo III da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023:

| CARGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **Chefe de Departamento de Infraestrutura e Fiscalização de Serviços Públicos** | Acompanhar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de obras públicas, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação das atividades desenvolvidas;<br>Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão de materiais para obras públicas municipais, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Limpeza Pública;<br>Coordenar, planejar e dirigir os serviços de delegados pelo Secretário, realizando ações pela eficiência na prestação dos serviços executados;<br>Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão e desenvolvimento da fiscalização urbana, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Limpeza Pública;<br>Desenvolver atividades correlatas à sua função, bem como aquelas designadas pela Chefia Imediata e pelo Chefe do Executivo. |

**Artigo 4º -** Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 15 de Abril de 2024

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 048/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 015/2024 para votação em Caráter de Urgência, Urgentíssimo, em Sessão Extraordinária, nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 015/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 015/2024 que: "*Dispõe sobre alteração no Quadro do Artigo 37 da Lei Municipal Nº 2.072 de 28 de Outubro de 2023 na forma que especifica esta lei e dá outras providências.*"

Agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, me coloco a Vosso inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

O presente projeto de Lei, tem por finalidade adequar a situação de um cargo em comissão, visto que, antes da reestruturação existia um funcionário nomeado em um cargo de confiança que por motivos de saúde/doença, foi afastado pelo INSS por um determinado período e quando o projeto de reestruturação entrou em tramite de votação e posterior aprovação, o cargo não estava incluso na listagem reestruturada por conta desse afastamento e pelo servidor estar recebendo benefício do INSS.

Diante disso, estamos encaminhando um projeto de Lei, extinguindo um cargo que encontra-se vago e criando um outro cargo reestruturado dentro das funções exercidas pelo servidor, considerando que o benefício concedido pelo INSS foi cessado, e o mesmo retornou às suas atividades de origem, e faz jus ao cargo reestruturado como todos os outros que foram beneficiados com a reestruturação de cargos e salários prevista na Lei Municipal Nº 2072 de 28 de Outubro de 2023.

Esta é, em síntese, a proposta encaminhada para apreciação de V. Ex. com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto contamos com a apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais e sua consequente aprovação.

Por fim, requer a urgência do presente, devido à necessidade de aprovação imediata.

São José da Bela Vista, 15 de Abril de 2024.

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**

**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 16 DE 17 DE MAIO DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o

seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 213.300,00 (DUZENTOS TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) para a dotação abaixo discriminada:

**FICHA 0249**

**DATA: 17/05/2024**

ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE ..... 02.10.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO ..... 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

PROJETO/ ATIVIDADE .....1.054 – Aquisição de Van para Hemodiálise

FUNÇÃO .....10– SAÚDE

SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA ..... 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

VALOR DA FICHA: .....213.300,00

**Parágrafo Único:** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por superávit financeiro de exercício anterior.

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 17 de Maio de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 061/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 016/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 016/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, a Ficha Orçamentária ora criadas nos Artigos 1º conforme informações que integram este Ofício:

O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha para aquisição de uma Van para realizar o transporte dos usuários do município que deslocam para tratamento de hemodiálise. O recurso destinado para a aquisição deste veículo é de natureza própria oriundo do resultado do Leilão Municipal ocorrido no ano de 2023, que levantou o valor de R$ 213.300,00.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 17 de Maio de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 17 DE 17 DE MAIO DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 45.266,66 (Quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a dotação abaixo discriminada:

**FICHA 0250**

DATA: 17/05/2024

ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE ..... 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO ..... 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

PROJETO/ ATIVIDADE .....1.046 – Aquisição de VEÍCULO VAN ADAPTADA

FUNÇÃO .....10– SAÚDE

SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA ..... 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

VALOR DA FICHA: .....45.266,66

**Parágrafo Único:** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por anulação conforme descrito neste artigo:

**FICHA 0186**

**DATA: 20/05/2024**

ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE ..... 02.10.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO .....3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROJETO/ ATIVIDADE .....2.042 – Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%

FUNÇÃO .....10– SAÚDE

SUB – FUNÇÃO ..... 301 – ATENÇÃO

BÁSICA

PROGRAMA ..... 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

VALOR DE ANULAÇÃO DA FICHA: ..... 45.266,66

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 17 de Maio de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 062/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 017/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 017/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, a Ficha Orçamentária ora criadas nos Artigos 1º conforme informações que integram este Ofício:

O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha orçamentária para empenho de valor de contrapartida no importe de R$ 46.266,66, referente a aquisição de uma Veículo Van Adaptada, cujo recurso foi encaminhado ao Município através de emenda parlamentar da Deputada Garciela no valor de R$ 280.000,00, e o veículo a ser adquirido foi cadastrado sob o número da Demanda: 063146 no valor de R$ 325.266,66, o que se faz essencial a criação da ficha referente a contrapartida do município.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 17 de Maio de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 18 DE 24 DE MAIO DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para a dotação abaixo discriminada:

**FICHA 0251**

DATA: 24/05/2024

ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista

UNIDADE ..... 02.06.01 – ESPORTE E LAZER

ELEMENTO ..... 4.4.90.51 – Obras e Instalações

PROJETO/ ATIVIDADE .....1.055 – Const. Quadra Futebol Grama Sintética Vila Maria

FUNÇÃO .....27– DESPORTO E LAZER

SUB – FUNÇÃO ..... 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA ..... 0013 – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO ESPORTE

VALOR DA FICHA: .....300.000,00

**Parágrafo Único:** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por excesso de arrecadação.

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 24 de Maio de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 070/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 018/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 018/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, a Ficha Orçamentária ora criada no Artigo 1º conforme informações que integram este Ofício:

O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha orçamentária para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de uma Emenda Especial encaminhada pelo Deputado Federal Ricardo Silva que será destinada para a construção de um Campo de Futebol Society no bairro Vila Maria, neste Município, conforme espelho em anexo.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 24 de Maio de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 19 DE 04 DE JUNHO DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para a dotação abaixo discriminada:

**FICHA 0253**
DATA: 03/06/2024
ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista
UNIDADE ..... 02.04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO ..... 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROJETO/ ATIVIDADE .....2.007 – Administração e Coordenação da Ação Social
FUNÇÃO .....08– ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB – FUNÇÃO ..... 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA ..... 0004 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA FICHA: .....66.000,00

**FICHA 0254**
DATA: 03/06/2024
ÓRGÃO..... 02.00.00 – Prefeitura Municipal de são José da Bela Vista
UNIDADE ..... 02.04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO ..... 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ ATIVIDADE .....2.007 – Administração e Coordenação da Ação Social
FUNÇÃO .....08– ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB – FUNÇÃO ..... 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA ..... 0004 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA FICHA: .....34.000,00

**Parágrafo Único:** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por excesso de arrecadação.

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 04 de Junho de 2024
Gabinete do Prefeito

_____
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 075/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 019/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 019/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, as Fichas Orçamentárias ora criada no Artigo 1º conforme informações que integram este Ofício:

O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha orçamentária para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Emenda Nº 202437460002 indicada ao Fundo Municipal de Assistência Social para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 04 de Junho de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 20 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

*"Dispõe sobre a inclusão e alteração de matrículas e retificação da Lei Municipal 2.053 de 01 de agosto de 2023, sobre a integração de área de expansão urbana do município de São José da Bela Vista/SP, que especifica e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o

seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º.**Retifica a Lei 2.053 de 01 de agosto de 2023, incluindo-se 11 (onze) matrículas, referentes à área urbana do bairro Buritizinho, Município de São José da Bela Vista/SP, e excluindo a matrícula de 53.615.

**Artigo 2º.** A Rua pavimentada, com calçadas de ambos os lados, (servidão), que dá acesso à Área Central do Bairro Buritizinho, será doada ao município pelos proprietários Sr. Juliano Cristóvão Japaulo e Cristiane Cristovão Japaulo, conforme avençado.

**Artigo 3º.**Passa a integrar área de expansão urbana do Município de São José da Bela Vista/SP, para fins de implantação de parcelamento de solo, 11 (onze) glebas de terras, imóveis rurais com acesso pela Rodovia Prefeito Fábio Talarico 36528, SP 345 – KM 56, lado direito, sentido Franca à São José da Bela Vista- SP, denominado BURITIZINHO, sendo: **UMA CASA DE MORADIA,** situada no município de São José da Bela/SP, desta Comarca, no lugar denominado Buritizinho, construído de tijolos, coberta de telhas, com suas dependências, acessórios, e seu terreno e quintal, medindo 22m, de frente e fundos; de ambos os lados, matricula 5.271.**UMA GLEBA DE TERRAS,** situada no município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, denominado "Salto Alegre", com área 11,6000ha (onze hectares e sessenta centiares), matrícula 13248.**UM LOTE DE TERRAS,** imprópria para cultivo, sem benfeitoria alguma com a área superficial de 680,00 m2, no lugar denominado Povoado Buritizinho, município de São José da Bela Vista – SP, Comarca de Franca – SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, matrícula 15.903.**UMA GLEBA DE TERRAS,** situada no imóvel "Salto Alegre", no município de São José da Bela Vista/SP, Comarca De Franca/SP, 1ª Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, denominada 'BURITIZINHO" com área total de 13.9470ha,cadastrado no INCRA sob o nº 606.103.000.698-DV-5, matrícula 27.180.**UMA CASA DE MORADIA,** situada na povoação de Buritizinho/SP, município de São José da Bela Vista/SP, comarca de Franca/SP, 1º Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, medindo 22,80 metros de frente para referida estrada, 22,10 metros aos fundos, confrontando com Luís Bereta, por 24,70 metros de um lado confrontando com um beco e 26,20 metros do outro lado, matrícula 77.454.**UMA PARTE DE TERRAS** situada no município de São José da Bela Vista/SP, Comarca de Franca/SP, 1ª Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, denominado Bairro do Buritizinho, terrenos foreiros, com área de 2.440ms2, matrícula 79.002. **UMA PARTE DE TERRAS** situada no município de São José da Bela Vista/SP, Comarca de Franca/SP, 1ª Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, no lugar denominado Salto Alegre, com área de 0,68,60 has, ou 740 m2,matrícula 79003. **UM IMÓVEL** situado na cidade de São José da Bela Vista/SP, desta comarca de Franca/SP, 1ª Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP,no Sítio Buritizinho, com área de 0,0849ha.,matrícula 86.863. **UMAGLEBA DE TERRAS,** denominada 'Sítio Santa Rita" com área total de 2,74.75ha, cujo imóvel encontra-se registrado na matricula 106291, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP. **UM TERRENO,** situado no lugar denominado Salto Alegre, localizado no lugar chamado Buritizinho, município de São José da Bela Vista/SP, desta comarca de Franca/SP, 1ª Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, com área 708,81ms2, matrícula 114160. **UM TERRENO,** situado no lugar denominado Salto Alegre, localizado no lugar chamado Buritizinho, município de São José da Bela Vista/SP, desta comarca de Franca/SP, 1ª Circunscrição Imobiliária, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, com área 463,10ms2, matrícula 114161.

**Parágrafo Único: Matrícula 5.271**-IMÓVEL:-Uma casa de morada, situada no município de São José da Bela/SP, desta Comarca, no lugar denominado Buritizinho, construído de tijolos, coberta de telhas, com suas dependências, acessórios, e seu terreno e quintal, medindo 22m, de frente e fundos; de ambos os lados, da frente ao fundo, confrontando na frente com a Praça da Igreja, sucessores de Nicola Dermínio, e quem mais de direito.

**Matrícula 13.248** - IMÓVEL:- uma gleba de terras, situada no lugar denominado "SALTO ALEGRE", município de São José da Bela Vista/SP, desta comarca, com área 11,60,00ha , sem qualquer benfeitorias, toda dividida, demarcada e fechada, e circunscrita dentro do seguinte perímetro: "Tem Princípio na estrada antiga, estrada de São José da Bela Vista – Franca, ponto de divisa com a propriedade Alberto e Mário Anacleto; daí, segue pela referida estrada no sentido São José - Franca, numa distância de 414ms; daí à esquerda, segue em linha reta inclinada, confrontando ainda com Maria Limonti Bereta, numa distância de 54 metros, daí, à direita, segue em linha reta inclinada confrontando ainda com Maria Limonte Bereta, numa distância de 112 metros, daí, à esquerda, segue pela estrada rural Buritizinho – Ribeirão Corrente, numa distância de 424,00ms mais ou menos e onde alcança a divisa de Alberto e Mário Anacleto, daí à esquerda , segue em linha reta por cerca de arame confrontando com estes últimos, numa distância de 466 metros, e onde alcança a estrada antiga de São José da Bela Vista – Franca, ponto onde teve princípio e finda o perímetro. INCRA sob o nº 606.103.000.728-0. Totalizando uma área de 24,8 ha.

**Matrícula 15.903**-IMÓVEL:- Um lote de terras imprópria para cultivo, sem benfeitoria alguma com a área superficial de 680,00 m2, no lugar denominado Povoado Buritizinho, no Município e Distrito de São José da Bela Vista/SP, desta Comarca de Franca/SP, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente mede 20,00ms, confrontando com o Jardim Buritizinho, do lado direito do quem da frente olha para o lote mede 34 ms; confrontando com Nicola Luis Japaulo, do lado esquerdo mede 34 ms, confrontando com o próprio outorgado comprador e finalmente no fundo mede 20 ms, confrontando com Décio Lemes e Irmãos Limonti ou com quem de direito.

**Matrícula 27.180**- IMÓVEL:- uma gleba de terras, situada no imóvel denominado "SALTO ALEGRE", do distrito e município de São José da Bela Vista/SP, desta comarca de Franca/SP, com área 13,94,70ha (treze hectares, noventa e

quatro ares e setenta centiares), contendo como benfeitorias duas casas de moradias e 18.000 cafeeiros, gleba essa toda dividada, demarcada e fechada, confrontando, no seu todo, com Tomás Licursi Junior, Antônio de Carlo, André Limonta, Hélio Laporte e Guerino Lemos, cadastrado pelo INCRA sob nº 608.103.000.698-DV-5, área total de 24,6ha.

**Matrícula 77.454** - IMOVÉL:- Uma casa de Moradia, situada na povoação de Buritizinho/SP, município de São José da Bela Vista/SP, comarca de Franca/SP, com frente para a faixa de terras do Departamento de Estrada de Rodagem (DER), na Rodovia Franca/SP, - São José da Bela Vista/SP, no perímetro rural, com seu respectivo terreno, medindo 22,80 metros de frente para referida estrada, 22,10 metros aos fundos, confrontando com Luís Bereta, por 24,70 metros de um lado confrontando com um beco e 26,20 metros do outro lado, confrontando com Luiz Bereta.

**Matrícula 79.002**–IMÓVEL:-Uma parte de terras situada no município de São José da Bela Vista/SP, 1º subdistrito, desta comarca, no lugar denominado Bairro do Buritizinho, terrenos foreiros, com área total de 2.440 ms2, confrontando com a Estrada Franca/SP – São José da Bela Vista/SP, com Nicola Dermínio e quem mais de direito, contendo como benfeitorias casa para residência e comércio, garagem, e outras pequenas benfeitorias.

**Matrícula 79003** - IMÓVEL:- Uma parte de terras situada no município de São José da Bela Vista/SP, 1º subdistrito, desta comarca de Franca/SP, no lugar denominado Salto Alegre, com a área de 0,68,60 has, ou 740 ms2, confrontando com propriedades que são ou foram de José Alves, Antônio Carlos, Estrada de Guará/SP, com Campo de Futebol de Buritizinho e com quem de direito.

**Matrícula 86.863**-IMÓVEL:- Um imóvel situado na cidade de São José da Bela Vista/SP, desta comarca de Franca/SP, 1º Substrito, **no Sítio Buritizinho,** assim descrito:- Tem início no vértice 1 de coordenada Este (X) 231.985.987m e Norte (Y) 7.725.020,294m, na confrontação com o remanescente do Sítio Buritizinho, com as seguintes descrição:- Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM E = 231.991.756m e N = 7.725.050,240m no azimute de 10º54'20", na extensão de 30,50ms; Do vértice e2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM E = 232.000,47m e N = 7,725.048,009m, no azimute de 104º21'19", na extensão de 9,00ms, confrontando neste percurso com o remanescente do Sítio Buritizinho; Daí segue com seguintes azimutes e distâncias:- Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E = 232.019,85 m e N = 7.725.043.050m, no azimute de 104º21'19", na extensão de 20.00ms, confrontando neste percurso com Elvira Guilherme Natal; Daí segue com seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E=232.018,930m e N = 7.725.018,362ms, no azimute de 182º08'10, na extensão de 24,71m, confrontando neste percurso com o remanescente do Sítio Buritizinho; Daí segue com seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 5 segue até o vértice 1, no azimute de 273º21'27", na extensão de 33m, confrontando neste percurso com a rua municipal sem denominação, onde teve início e finda essa descrição; encerrando a área de 0,0849ha.

**Matrícula 106.291** -uma gleba de terras, situada na cidade de São José da Bela Vista-SP, Comarca de Franca-SP, 1º Subdistrito, no imóvel rural denominado "Sítio Santa Rita", com área de 2,74.75ha, assim descrita: tem início em um canto de cerca à margem da Rodovia SP345 – Trecho Franca-SP a São José da Bela Vista-SP, na confrontação com Jaime Faria Lemos; daí segue por cerca margeando a citada Rodovia sentido Franca-SP, rumo 55º30'SE, por 335,50m, confrontando com a citada Rodovia; daí a deflete a esquerda por cerca rumo 16º00' NE por 47,60m; daí segue à esquerda por cerca de 4º00NE por 8,00m; confrontando com Jaime Faria Lemos, daí deflete a esquerda por cerca rumo a 63º10'NW por 85,20m; daí segue a direita por cerca rumo a 49º00'NW, por 20,00m; daí deflete a direita rumo 44º'NE por 42,00m, daí deflete a direita por cerca rumo 57º00SE por 86,00m, confrontando com Dante Limonti, daí; deflete a esquerda rumo 12º10'NE por 31,50m; confrontando com Jaime Faria de Lemos; daí deflete a esquerda sentido NW por 70,50m; confrontando com João Antônio Bereta; daí segue margeando a antiga estrada Franca-SP a São José da Bela Vista-SP; rumo 46º10'NW por 112,00m, confrontando com a citada estrada; daí deflete a esquerda rumo 37º00SW por 12m; daí deflete a direita rumo 60º10NW por 20,00m; deflete a esquerda rumo 46º10SW confrontando com Nivaldo Faria Lemos; daí deflete a esquerda rumo 58º10'SW 11,50m; confrontando com Jaime Faria Lemos; daí deflete a esquerda rumo 41º00'SE por 32,50 metros confrontando com Elvira Guilherme Natal; daí segue a esquerda rumo 55º27'SE por 24,71 metros, daí deflete a direita rumo 35º21'SW por 33,00 metros; daí deflete a direita rumo 44º08'NW por 30,50m, daí deflete a direita rumo 46º10'NE, por 9,00 metros, confrontando com Décio Lemes do Prado e sua mulher Maria Bráz do Prado, daí deflete a esquerda rumo 46º00'NW por 40,00m, confrontando com Elvira Guilherme Natal, daí deflete a esquerda por cerca rumo 64º00SW' por 84,00 metros, até o ponto onde teve o início e finda esta descrição, confrontando com Jaime Faria Lemos.

**Matrícula 114.160**-IMÓVEL:- Um terreno, situado no lugar denominado Salto Alegre, localizado no lugar chamado Buritizinho, do distrito e município de São José da Bela Vista/SP, desta comarca de Franca/SP, - 1º Subdistrito, designado área "A", compreendido no seguinte perímetro:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1. Com coordenadas UTM E (X)=231,976,19m e N (Y)=7.725.042,08m, situado no limite da faixa de domínio da antiga Estrada de Rodagem Franca/SP, - São José da Bela Vista/SP; deste vértice segue por divisa edificada (muro) confrontando com o sítio Santa Rita, de propriedade de Nicola Luiz Japaulo e sua mulher Maria Rita Cristovão Japaulo e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 186º24'55", na extensão 15,80m; do vértice 2 segue até overtice 3 no azimute de 275º41'00", na extensão de 11,02m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 276º34'44" na extensão de 7,61m; do vértice 4segue até o vértice 5 no azimute de 200º21'47", na extensão de 15,26m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 289º58'40", na extensão de 14,81m; do vértice 6 segue confrontando com a área "B", de propriedade de Inivaldo Faria Lemos e sua mulher Lucia Helena Limonte Lemos, até vértice 10 no azimute de 26º48'32", na extensão 32,90m,

situado no limite da faixa de domínio da antiga Estrada de Rodagem de Franca/SP - São José da Bela Vista/SP; deste vértice segue á direita, pelo limite da faixa de domínio da antiga Estrada de Rodagem Franca-São José da Bela Vista/SP, confrontando com a mesma, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 10 segue até o vértice 1, no azimute de 104º29'09", na extensão de 25,49m, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 708,81ms2.

**Matrícula 114.161**-IMÓVEL:- Um terreno, situado no lugar denominado Salto Alegre, localizado no lugar chamado Buritizinho, do distrito e município de São José da Bela Vista/SP, desta comarca de Franca/SP, - 1º Substrito, designado área "B", compreendido no seguinte perímetro:- Tem início no vértice 10, situado no limite faixa de domínio da antiga Estrada de Rodagem Franca- São José da Bela Vista/SP; distante 25,49m do vértice 1, com coordenadas UTM E (X)= 231,976,19m e N(Y)= 7.725.042,08m, de onde segue com a seguinte descrição: Do vértice 10 segue confrontando com a Área "A", de propriedade de Inivaldo Faria Lemos e sua mulher Lucia Helena Limonte Lemos, até o vértice 6 no azimute 206º48'32", na extensão de 32,90m, deste vértice segue por divisa edificada (muro) confrontando com Sítio Santa Ritade propriedade de Nicola Luiz Japaulo e sua mulher Maria Rita Cristovão Japaulo e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 290º02'48", na extensão de 15,90m; situado no limite da faixa de domínio da antiga Estrada de Rodagem de Franca/SP - São José da Bela Vista/SP; destevértice segue à direita , pelo limite da faixa de domínio da antiga Estrada de Rodagem Franca/SP - São José da Bela Vista/SP, confrontando com a mesma, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 32º01'55", na extensão de 31,71m; do vértice 8 segue até o vértice 9, na extensão de 2,76m; do vértice 9 até o vértice 10, no azimute de 106º21'10", na extensão de 10,62m, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 463,10ms2.

**Artigo 4º.** Para fins de regularização de loteamentos urbanos em áreas rurais já existentes, mesmo que em situações irregulares, até a data da promulgação da presente lei, não se aplicará o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 748 de 1.989, ficando o município responsável pela execução dos serviços de coletas de lixo e limpeza das vias públicas.

**Artigo 5º.** As áreas que tratam o artigo 1º serão utilizadas para a constituição e formação de loteamento residencial, ficando os interessados, obrigados a cumprir todas as exigências previstas em leis incluindo a responsabilidade de arcar com as despesas referente são pagamento das taxas da faixa de servidão.

**Artigo 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São José da Bela Vista, 20 de Junho de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 080/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 020/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 020/2024 que*: "Dispõe sobre a inclusão e alteração de matrículas e retificação da Lei Municipal 2.053 de 01 de agosto de 2023, sobre a integração de área de expansão urbana do município de São José da Bela Vista/SP, que especifica e dá outras providências."*

O presente projeto tem por objetivo regularizar loteamentos urbanos situados no "Buritizinho" em áreas rurais já existentes, passando a integrar a partir da votação da presente lei como área de expansão urbana do município de São José da Bela Vista, não aplicando nesses casos à Lei Municipal Nº 748 de 1.989, visto que a área objeto deste projeto já está loteada.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto contamos com a apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais e sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

São José da Bela Vista, 20 de Junho de 2024.

**Walter Cássio Carvalho Faccirolli**
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 21 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 457.315,56 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) para a dotação abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FICHA:** **0254** | Data: 25/06/2024 | Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP | **UNIDADE:** **020803 - ÁGUA E ESGOTO** |

| | |
|---|---|
| ITEM DESPESA: | 44905100 – Obras e Instalações |
| PROGRAMA DO GOVERNO: | 0019 – SANEAMENTO GERAL |
| AÇÃO GOVERNAMENTAL: | 1056 – Construção do Poço Artesiano, CJ Hab. Jd Primavera |
| FUNÇÃO: | 17 - SANEAMENTO |
| SUB – FUNÇÃO: | 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO |

| | |
|---|---|
| FONTE DE RECURSO: | 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados |
| APLICAÇÃO: | 100 – GERAL TOTAL |

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | |
|---|---|
| **CATEGORIA** | 40000000 0 DESPESA DE CAPITAL |
| **GRUPO** | 44000000 – INVESTIMENTOS |
| **MODALIDADE** | 44900000 – Aplicações Diretas |
| **ELEMENTO** | 44905100 – Obras e Instalações |
| **VALOR** | R$ 434.449,78 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FICHA:** **0255** | Data: 25/06/2024 | Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP | **UNIDADE:** **020803 – ÁGUA E ESGOTO** |

| | |
|---|---|
| ITEM DESPESA: | 44905100 – Obras e Instalações |
| PROGRAMA DO GOVERNO: | 0019 – SANEAMENTO GERAL |
| AÇÃO GOVERNAMENTAL: | 1056 – Construção do Poço Artesiano, CJ Hab. Jd Primavera |
| FUNÇÃO: | 17 - SANEAMENTO |
| SUB – FUNÇÃO: | 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| FONTE DE RECURSO: | 01 – RECURSOS PRÓPRIOS |
| APLICAÇÃO: | 100 – GERAL TOTAL |

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | |
|---|---|
| **CATEGORIA** | 40000000 0 DESPESA DE CAPITAL |
| **GRUPO** | 44000000 – INVESTIMENTOS |
| **MODALIDADE** | 44900000 – Aplicações Diretas |
| **ELEMENTO** | 44905100 – Obras e Instalações |
| **VALOR** | R$ 22.865,78 |

**Parágrafo Único:** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por excesso de arrecadação.

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 25 de Junho de 2024

Gabinete do Prefeito

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 081/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 021/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 021/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, as Fichas Orçamentárias ora criada no Artigo 1º conforme informações que integram este Ofício:

O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha orçamentária para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 457.315,56 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) oriundos da Demanda Nº 066394, Processo: SDUH – PRC – 2024 – 00006 – DM.

Trata-se de convênio que foi celebrado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH e o Município de São José da Bela Vista – SP objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM, com fundamento no Decreto Nº 54.199 de 02 de Abril de 2009 e alterações subsequentes.

O convênio têm por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Infra Estrutura Urbana – Construção de Poço Artesiano, no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, sendo:

1. Recurso Total: R$ 454.315,56
2. Valor de Responsabilidade do Estado: R$ 434.449,78
3. Valor de Responsabilidade do Município: R$ 22.865,78
4. Vigência: 12 meses a partir da assinatura (17/06/2024)

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 25 de Junho de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 22 DE 18 DE JULHO DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 71.288,67 (Setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para a dotação abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FICHA:** **0256** | Data: 18/07/2024 | Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP | **UNIDADE:** **020507 – CULTURA E TURISMO** |

| | |
|---|---|
| ITEM DESPESA: | 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| PROGRAMA DO GOVERNO: | 0012 – PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL |
| AÇÃO GOVERNAMENTAL: | 0012 – PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL |
| FUNÇÃO: | 13- CULTURA |
| SUB – FUNÇÃO: | 392 – DIFUSÃO CULTURAL |
| FONTE DE RECURSO: | 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados |
| APLICAÇÃO: | 100 – GERAL TOTAL |

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | |
|---|---|
| **CATEGORIA** | 30000000 0 DESPESAS CORRENTES |
| **GRUPO** | 33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| **MODALIDADE** | 33900000 – Aplicações Diretas |
| **ELEMENTO** | 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **VALOR** | R$ 3.450,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FICHA:** **0257** | Data: 18/07/2024 | Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP | **UNIDADE:** **020507 – CULTURA E TURISMO** |

| | |
|---|---|
| ITEM DESPESA: | 33904100 – Contribuições |
| PROGRAMA DO GOVERNO: | 0012 – PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL |
| AÇÃO GOVERNAMENTAL: | 0012 – PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL |
| FUNÇÃO: | 13- CULTURA |
| SUB – FUNÇÃO: | 392 – DIFUSÃO CULTURAL |

| | |
|---|---|
| FONTE DE RECURSO: | 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados |
| APLICAÇÃO: | 100 – GERAL TOTAL |

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | |
|---|---|
| **CATEGORIA** | 30000000 – DESPESAS CORRENTES |
| **GRUPO** | 33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| **MODALIDADE** | 33900000 – Aplicações Diretas |
| **ELEMENTO** | 33904100 – Contribuições |
| **VALOR** | R$ 37.099,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FICHA:** **0258** | Data: 18/07/2024 | Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP | **UNIDADE:** **020507 – CULTURA E TURISMO** |

| | |
|---|---|
| ITEM DESPESA: | 33904800 – Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas |
| PROGRAMA DO GOVERNO: | 0012 – PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL |
| AÇÃO GOVERNAMENTAL: | 0029 – Manutenção da Cultura e Turismo |
| FUNÇÃO: | 13- CULTURA |
| SUB – FUNÇÃO: | 392 – DIFUSÃO CULTURAL |
| FONTE DE RECURSO: | 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados |
| APLICAÇÃO: | 100 – GERAL TOTAL |

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | |
|---|---|
| **CATEGORIA** | 30000000 – DESPESAS CORRENTES |
| **GRUPO** | 33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| **MODALIDADE** | 33900000 – Aplicações Diretas |
| **ELEMENTO** | 33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas |
| **VALOR** | R$ 30.739,67 |

**Parágrafo Único:** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por excesso de arrecadação.

**Artigo 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 18 de Julho de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 092/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 022/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 022/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, as Fichas Orçamentárias ora criada no Artigo 1º conforme informações que integram este Ofício. O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha orçamentária para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 71.288,67 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)) oriundos da Demanda Nº 066394, Processo: SDUH – PRC – 2024 – 00006 – DM.

Trata-se de convênio Federal – Lei Aldir Blanc objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa de Cultura no nosso município. O valor inicial creditado referente ao convênio é de R$ 69.189,67, contudo no termo de convênio, fica autorizado utilizar o valor com aplicação. Diante disso, as fichas ora criadas já estão com os valores atualizados.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 18 de Julho de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 23 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

*"Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

**RESOLVE**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º -** O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

**Parágrafo Único:** Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

**Art. 2º -** Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a

cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e auto suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

**Art. 3º** - A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

**Art. 4º** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

## CAPÍTULO II
## DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

**Art. 5º** - A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substitui-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

**Art. 6º** - Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

**Parágrafo Único**: A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

**Art. 7º** - Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

**§ 1º** O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de **1.000,00 (hum mil reais)**

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior. §2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico. §3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

## CAPÍTULO III
## DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Art. 8º -** Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

**§1º** Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

**§2º** As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de

edificações.

**Art. 9º** A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

**Art. 10º -** A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

**Art. 11º -** Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 12º -** O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

## CAPÍTULO IV
## DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 13º** - Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

**Art. 14º -** Compete à Secretária Municipal de Engenharia e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

**Art. 15º -** Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

**Art. 16º -** Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

**Art. 17º -** As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

**Art. 18º -** O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

**Parágrafo Primeiro**: Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

**Art. 19º -** Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

**Parágrafo Único:** Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20º -** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de

instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

**Art. 21º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**São José da Bela Vista, 12 de Agosto de 2024.**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 98/2023**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 023/2023 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 023/2023.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 023/2023 que*: "Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente."*

A propositura do presente, visa implantar essa nova tecnologia 5G para o desenvolvimento das cidades e melhorias na vida de toda a população e para que esse benefício chegue em cada município será preciso instalar novas antenas. A lei geral das Antenas foi aprovada em 2015 e os municípios precisam normatizar essa legislação para implantação dessa tecnologia que é uma grande tecnologia de desenvolvimento para o município e as novas e modernas antenas vão trazer maior conectividade e melhorias, além da cobertura de sinal na região. A Anatel estabelece regras e fiscaliza o funcionamento das antenas de acordo com as normas usadas em todo o mundo reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista 12 de Agosto de 2024.**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 24 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 108.200,00 (Cento e oito mil e duzentos reais) para a dotação abaixo discriminada:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FICHA:** **0259** | Data: 06/08/2024 | Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP | **: 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA** |

| | |
|---|---|
| ITEM DESPESA: | 33713900- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência a Consórcios Públicos |
| PROGRAMA DO GOVERNO: | 0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO |
| AÇÃO GOVERNAMENTAL: | 2034 – Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana |
| FUNÇÃO: | 15- URBANISMO |
| SUB – FUNÇÃO: | 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA |
| FONTE DE RECURSO: | 01 – RECURSOS PRÓPRIOS |
| APLICAÇÃO: | 110 – GERAL TOTAL |

| **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA** | |
|---|---|
| **CATEGORIA** | 30000000 0 DESPESAS CORRENTES |
| **GRUPO** | 33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| **MODALIDADE** | 33710000 – Transferências Consórcios Públicos |
| **ELEMENTO** | 33713900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferência a Consórcios Públicos |
| **VALOR** | R$ 108.200,00 |

**Artigo 2º -** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) por anulação parcial da ficha descrita neste artigo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FICHA:** **0148** | Data: 06/08/2024 | Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP | **UNIDADE: 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** |

| | |
|---|---|
| ITEM DESPESA: | 99999900- Reserva de Contingência |
| PROGRAMA DO GOVERNO: | 0099 – Reserva de Contingência |
| AÇÃO GOVERNAMENTAL: | 9999 – Reserva de Contingência |
| FUNÇÃO: | 99 – Reserva de Contingência |
| SUB – FUNÇÃO: | 99 – Reserva de Contingência |
| FONTE DE RECURSO: | 01 – RECURSOS PRÓPRIOS |
| APLICAÇÃO: | 110 – GERAL TOTAL |

| **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA** | |
|---|---|
| **CATEGORIA** | 90000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| **GRUPO** | 99000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| **MODALIDADE** | 99990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| **ELEMENTO** | 99999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| **VALOR** | R$ 108.200,00 |

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 12 de Agosto de 2024
Gabinete do Prefeito

_____
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 095/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 022/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 024/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, a Ficha Orçamentária ora criada no Artigo 1º conforme informações que integram este Ofício. O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha orçamentária para abertura de crédito especial por anulação no valor de R$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais) para a execução do Projeto da PPP que objetiva a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 12 de Agosto de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 25 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

*"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP, DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E DOS NÚCLEOS RESIDENCIAIS E DE RECREIO INFORMAIS CONSOLIDADOS"*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**CONSIDERANDO,** que a Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de instituir no município de São José da Bela Vista – SP, normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana – REURB-E, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 217 e no Decreto Federal 9.310, de 15 de março de 2018;

**CONSIDERNDO**, que no município de São José da Bela Vista existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos da REURB-E: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam instituídos, no Município de São José da Bela Vista, os procedimentos destinados à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E dos núcleos residenciais e de recreio informais consolidados.

**§1º** A regularização fundiária, denominada como REURB-E, aplica-se aos núcleos urbanos residenciais e de recreio informais, ocupados por população não qualificada como de baixa renda, e, comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

**§2º** O disposto na Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017 incide sobre imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior a fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º, da Lei 5.868, de 1972.

**§3º** Instaurada a REURB-E, o município comunicará o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.

**§4º** A aprovação municipal da REURB-E corresponde a aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, nos termos do art. 12 da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

**CAPÍTULO I**
**DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBAA DOS NÚCLEOS RESIDENCIAIS E DE RECREIO INFORMAIS CONSOLIDADOS**
**Seção I**
**Disposições Gerais**

**Art. 2º** Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E dos Núcleos Residenciais e de Recreio Informais Consolidados:

I – Identificar os Núcleos Residenciais e de Recreio

Informais Consolidados a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II – criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – ampliar o acesso à terra urbanizada;

IV – promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e a cooperação entre Estado e Sociedade;

VI – garantir o direito social à moradia digna e as Condições de vida adequadas;

VII – garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

IX – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI – conceder direitos reais; e

XII – franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

**Art. 3º** - Para fins do disposto na Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, e deste Decreto, considera-se:

I – Núcleos residenciais e de recreio informais consolidados os parcelamentos de solo na forma urbana, de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, destinados a moradia ou ao recreio;

II – certidão de regularização fundiária – CRF – documento expedido pelo Município ou pelo Distrito Federal ao final do procedimento da REURB-E, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos;

III – legitimação de posse – ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB-E, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma estabelecida na Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, e neste decreto, e do qual conste a identificação de seus ocupantes, o tempo da ocupação e a natureza da posse;

IV – legitimação fundiária – mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto de reurb-e, e

V – ocupante – aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel privado em núcleos residenciais urbanos informais e de recreio.

§1º O termo de compromisso referido no inciso II do caput conterá o cronograma da execução de obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessárias.

§2º Deverá o Juiz Corregedor ser comunicado caso os cartórios de registro, por ato injustificado, deixem de efetuar o registro de acordo com as normas previstas na Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 4º** Poderão requerer a instauração da Reurb-e:

I – a União, o Estado de São Paulo e o município de São José da Bela Vista, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II – os beneficiários da regularização fundiária urbana, desde que reunidos em Associação regularmente constituída;

III – o empreendedor responsável pela implantação dos núcleos residenciais e de recreios informais.

§1º Os legitimados requerentes, quando não se tratar de órgão público, deverão responder pelas custas, promover os atos necessários a regularização fundiária e instruir o pedido inicial com:

I – a qualificação estabelecida no art. 5º;

II – os documentos especificados no art. 43º;

III – os documentos especificados no art. 8º, §2º, se não incluídos no art. 43º;

IV – os estudos ambientais discriminados no art. 16, quando a REURB tiver como objetivo as áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, se não previstos no art. 43.

§2 º Nas hipóteses de parcelamento do solo ou de condomínio informal empreendidos por particular, a conclusão da REURB-E confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e as suas obrigações contra os responsáveis pela implantação do núcleo urbanos informais, nos termos do §2º, art. 7º, da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb-E pelos proprietários de terreno, pelos loteadores ou pelos incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal, conforme § 2º, art. 7º, da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 5º** A qualificação dos beneficiários será constituída de:

I. RG e CPF; II. Comprovante do estado civil; III. Comprovante de residência; IV. Comprovante da aquisição da posse do imóvel; V. Comprovante de renda dos membros da entidade familiar.

§ 1º A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

§ 2º A comprovação da união estável será aceita através de declaração expressa do casal, conforme modelo padrão, Anexo VI, parte deste Decreto.

§ 3º A comprovação de residência e de posse poderá ser feita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços públicos, declarações emitidas por instituição de ensino ou unidade de saúde, entre outros documentos.

§ 4º A renda poderá ser comprovada através da cópia da folha de pagamento, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, declaração de imposto de renda, ou, ainda, por meio de Declaração de Rendimentos, conforme modelo padrão, Anexo IV deste Decreto, na hipótese de algum membro da família não possuir vínculo empregatício formal, ser autônomo ou não possuir renda alguma.

**Dos Institutos Jurídicos Da Regularização Fundiária Urbana**

**Art. 6º** Os seguintes institutos jurídicos poderão ser empregados no âmbito da Reurb-E, sem prejuízo de outros considerados adequados:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017;

II - o usucapião, nos termos do art. 1.238 ao art. 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, do art. 9º ao art. 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 1973:

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos § 4º e § 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil:

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 2002-Código Civil:

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 4.132. de 10 de setembro de 1962:

VII o direito de preempção, nos termos do inciso I do caput do art. 26 da Lei nº 10.257, de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do caput do art. 35 da Lei nº 10.257, de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil:

X - a intervenção do Poder Público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Parágrafo único. Na Reurb-E, poderão ser utilizados mais de um dos institutos jurídicos previstos neste artigo.

**Seção III**

**Instrumentos da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E**

**Art. 7°** - São Instrumentos da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E dos Núcleos Residenciais e de Recreio Informais Consolidados:

I. demarcação urbanística;

II. II. legitimação Fundiária;

III. III. legitimação de Posse.

**Subseção I**

**Da demarcação urbanística**

**Art. 8º** Poderá ser utilizado o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º A demarcação urbanística é procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária.

§ 2º O auto de demarcação urbanística será instruído com os seguintes documentos, pelos interessados:

I - Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos quais constarão:

a) as medidas perimetrais; b) a área total; c) os confrontantes; d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites; e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas; f) a indicação dos proprietários identificados; e g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e

II - Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro dos imóveis.

§ 3º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - Domínio privado registrado no cartório de registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos;

§ 4º O procedimento de demarcação urbanística não constitui condição para o processamento e a efetivação da Reurb-E.

**Art. 9º** - O Poder Público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1º Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal serão notificados por edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias, contado da data da notificação.

§ 2º O edital de que trata o § 1º conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e o seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º As medidas de que trata o art. 12 poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titular sobre o imóvel objeto da Reurb-E.

**Art. 10.** Na hipótese de apresentação de impugnação, procedimento extrajudicial de composição de conflitos poderá ser adotado.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, este deverá informá-la ao Poder Público, o qual comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput.

§ 2º As conciliações/mediações serão realizadas através dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

**Art. 11.** Decorrido o prazo sem impugnação ou superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao cartório de registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, informará:

I - A área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - As matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - A existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados previamente à averbação, será requerida a aberta matrícula, nos termos da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

Subseção II Da legitimação fundiária

**Art. 12.** A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb-E, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, conforme estabelece o art. 9°, § 2º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º A legitimação fundiária é o mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb-E;

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário, nos termos do art. 23, §2º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 3º As inscrições, as indisponibilidades e os gravames existentes no registro da área maior originária serão transportados para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária, conforme estabelece o art. 23, § 3º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 4º O Município encaminhará ao cartório de registro de imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam, em conformidade com o art. 23, § 5º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 5º A CRF será acompanhada pelo projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes, com a sua qualificação, e a identificação das áreas ocupadas.

Subseção III Da legitimação de posse

**Art. 13**. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb-E, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

§ 3º O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

§ 4º Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade.

**Art. 14.** A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 15.** O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento, conforme dispõe o art. 27 da citada lei federal. Quinta-feira, 31 de março de 2022 - ano 8 - nº 2.008

**Parágrafo único**. Após efetuado o procedimento a que se refere o caput, o Poder Público solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento.

**Seção IV**

**PROCEDIMENTOS PARA ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL OU DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS**

**Art. 16.** Constatada a existência de núcleo residencial e de recreio em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, a Reurb-E observará, também, o disposto no art. 65 da Lei nº 12.651. de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização

fundiária implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

§ 1º O estudo técnico ambiental deverá comprovar que as intervenções da regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos previstos no art. 65 da Lei n°12.651. de 2012.

I - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - Identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos;

IV - Identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas; (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018)

V - Especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - Identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da área de preservação permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - avaliação dos riscos ambientais;

IX - Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - Demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

**Art. 17.** A aprovação ambiental deverá ser feita pela Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, consoante estabelece o art. 12, § 4º. Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

## CAPÍTULO II
## DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
### Seção I
### Disposições gerais

**Art. 18.** Compete ao Município apreciar e, se o caso, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

**Art. 19.** A Reurb-E obedecerá às seguintes fases:

I. requerimento dos legitimados;

II. processamento administrativo do requerimento, o qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III. Elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV. saneamento do processo administrativo

V. decisão da autoridade competente, por meio de ato formal, ao qual será dado publicidade;

VI. expedição da CRF pelo Município; e

VII. registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado no cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

**Parágrafo único.** O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

**Art. 20.** A elaboração do projeto de regularização fundiária é obrigatória para a Reurb-E, independentemente do instrumento que tenha sido utilizado para a titulação, exceto:

I - Na hipótese prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

II - Quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontre pendente.

**Art. 21**. As decisões, em primeira instância, serão prolatadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o qual solicitará parecer à Procuradoria Geral do Município, se entender necessário.

**Art. 22.** O recurso será apresentado ao Prefeito Municipal, o qual solicitará parecer à Procuradoria Geral do Município caso haja questões jurídicas objeto da peça recursal.

**Art. 23**. Todas as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista e o prazo para Recurso é de 15 (quinze) dias úteis.

### Seção II
### Do Procedimento
#### Subseção I
#### Do requerimento dos legitimados

**Art. 24**. A Reurb-E será instaurada por decisão do Prefeito Municipal, após requerimento, por escrito da Associação de Beneficiários, regularmente instruído com a documentação especificada no § 1º, art. 4º, deste Decreto e manifestação prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura a respeito de sua viabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração por questões formais, a decisão deverá indicar quais as medidas a serem adotadas para formalizar o requerimento em conformidade com as normas legais e regulamentares, quando for o caso.

#### Subseção II
#### Do processamento administrativo do requerimento

**Art. 25**. As custas e despesas do processo de regularização, do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial será de responsabilidade dos potenciais beneficiários ou requerentes privados.

§ 1º Os custos incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais, e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

§ 2º A responsabilidade pela celebração de contratos necessários à regularização também é dos potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Art. 26. Instaurada a Reurb-E compete ao requerente legitimado, no prazo de 90 (noventa) dias:

I. fornece as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área;

II. II. providenciar o levantamento topográfico georreferenciado; e

III. III. apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.

**Parágrafo único.** A apresentação da documentação referida neste artigo deverá instruir o pedido inicial quando protocolizado pelos beneficiários, proprietários ou empreendedor responsável, nos termos do § 1º, art. 1º deste Decreto.

**Art. 27.** Apresentada a documentação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I. definirá quais são os instrumentos de regularização adequados a serem aplicados para o caso concreto;

II. II. expedirá diretrizes de regularização especificando:

a. odos os documentos que deverão compor a proposta do projeto de regularização fundiária;

b. estudos técnicos a serem apresentados para regularização em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais;

c. aprovações junto à CETESB, Sabesp e CPFL, se necessário;

d. as custas necessárias à instrução da Reurb-E.

**Parágrafo único.** A proposta do projeto de regularização fundiária deverá ser apresentada no prazo de 90 (noventa) dias.

**Subseção III**

**Da Elaboração do projeto de regularização fundiária**

**Art. 28.** Recebida a proposta do projeto de regularização, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 1º As custas deverão ser previamente depositadas pelos legitimados requerentes.

§ 2º Deverá também ser notificado o Ministério Público do Estado de São Paulo quando a área objeto de regularização conter mananciais.

**Art. 29.** A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço. § 1º A notificação da Reurb-E também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos: I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 2º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb-E.

§ 3º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb-E.

**Art. 30.** Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb-E, é facultado ao Poder Público municipal prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

**Parágrafo único.** O Poder Público municipal poderá rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb-E se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contado da data da notificação da decisão de rejeição.

**Art. 31**. Considera-se infundada a impugnação que: I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb-E avança na propriedade do impugnante; II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb-E em andamento.

**Art. 32**. A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações, decidindo o modelo final do projeto de regularização.

**Parágrafo único**. Na hipótese de interposição de recurso, o impugnante apresentará as suas razões ao Município e, caso não haja consenso, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos perante o Cejusc.

**Art. 33.** Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb-E, com a consequente expedição da CRF.

**Parágrafo único**. Inexistindo consenso, a supressão de vontade deverá ser resolvida pelas vias judiciais.

**Art. 34.** Ficam dispensados do procedimento previsto nos arts. 29 a 33, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

**Art. 35.** Superadas as impugnações, será dado publicidade ao projeto final de regularização no site na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, pelo prazo de 30 (trinta) dias, realizando-se ao final, a respectiva audiência pública a qual poderá ser presencial ou on-line.

**Art. 36**. Para a conclusão da fase relacionada ao projeto de regularização fundiária, será elaborado projeto de lei específico para cada núcleo residencial para encaminhamento ao Legislativo Local, o qual conterá:

I. Classificação da área a ser regularizada como urbana;

II. Área institucional: percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, se houver;

III. Áreas Verdes e de Lazer: percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, se houver

IV. Dimensionamento: Lotes, Quadras, Área Mínima dos lotes a serem regularizados

V. Ruas: largura mínima e raios das esquinas.

VI. Obras de infraestrutura exigíveis para regularização

VII. Obras de infraestrutura a serem executadas para regularização

VIII. Zoneamento

IX. Restrições de uso

X. Prazo para a execução das obras.

XI. Compensações financeiras e ambientais, se houver.

Subseção IV Do saneamento do processo administrativo

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura verificará a regularidade do procedimento e determinará as diligências necessárias para suprir eventuais irregularidades, expedindo termo final de análise técnica.

**Art. 38.** O processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer a respeito da legalidade do procedimento.

**Subseção V**

**Da decisão da autoridade competente**

**Art. 39.** Concluída a fase de saneamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para expedição do Decreto de Aprovação, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, contendo:

I. Projeto definitivo de Regularização

II. Obras de infraestrutura exigíveis para regularização

III. Obras de infraestrutura a serem executadas para regularização

IV. Zoneamento

V. Restrições de uso

VI. Prazo para a execução das obras.

VII. Compensações financeiras e ambientais, se houver.

**Subseção VI**

**Da expedição da CRF e do Registro Imobiliário**

**Art. 40.** Publicado o Decreto de Aprovação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá a respectiva Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a qual será levada a registro pelos legitimados beneficiários.

**Seção III**

**Do levantamento topográfico georreferenciadas**

**Art. 41.** Considera-se levantamento topográfico georreferenciadas o conjunto de:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

II - outros levantamentos georreferenciadas necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - planta do perímetro;

IV - memorial descritivo;

V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

**Art. 42.** Os levantamentos topográficos georreferenciadas serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro e serão acompanhados de ART ou de RRT.

§ 1º Os limites das unidades imobiliárias serão definidos por vértices georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

§ 2º O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.

§ 3º O erro posicional esférico do vértice definidor de limite deverá ser igual ou menor a oito centímetros de raio.

§ 4º O erro posicional de que trata o § 3º terá menor magnitude conforme a avaliação do impacto da propagação dos erros, considerados o desenvolvimento de projetos urbanísticos e de infraestruturas, o registro de propriedade, a prevenção de riscos e os demais projetos de arquitetura e engenharia.

§ 5º O responsável técnico realizará a avaliação dos impactos da propagação dos erros de que trata o § 4º, previamente à execução do levantamento topográfico georreferenciadas.

§ 6º O levantamento topográfico georreferenciadas será remetido eletronicamente pelo profissional legalmente habilitado ou pelo órgão público responsável pela sua execução ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais na forma estabelecida no Manual Operacional do referido Sistema.

§ 7º O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais disponibilizará serviço geoespacial de visualização do levantamento topográfico georreferenciadas e das parcelas confrontantes para auxiliar os Poderes Públicos, os gestores de cadastro imobiliário e os oficiais de cartório de registro de imóveis na conferência do posicionamento, das distâncias, dos vértices, dos ângulos e da áreas, para fins de obtenção do código identificador unívoco do imóvel em âmbito nacional, previsto no § 1º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.764, de 10 de maio de 2016.

**Seção IV**

**Do projeto de regularização fundiária**

**Art. 43**. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I. Levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;

III. Estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental;

IV. Projeto urbanístico;

V. Memorial descritivo;

VI. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII. Estudo técnico ambiental, quando for o caso;

IX. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso IX.

§ 1º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

§ 3º O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

**Art. 44**. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - As áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;

II - As unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, se houver;

III - as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;

IV - Quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

V - Os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

VI - As áreas já usucapidas;

VII - as medidas de adequação para a correção das desconformidades, quando necessárias;

VIII - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;

IX - As obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias; e

X - Outros requisitos que sejam definidos pelo Poder Público municipal ou distrital.

§ 1º Para fins do disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I – Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual.

II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - Soluções de drenagem, quando necessárias; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018);

V - Outros equipamentos a serem definidos pelo Poder Público municipal ou distrital em função das necessidades locais e das características regionais.

§ 2º A Reurb-E poderá ser implementada e abranger o núcleo urbano informal de forma total.

§ 3º As edificações já existentes nos lotes serão regularizadas em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

§ 4º As obras de implantação da infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional e a sua manutenção poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb-E.

§ 5º Os requisitos para elaboração do projeto de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, deverá ser apresentado nos termos do ANEXOS I, II e III.

§ 6º As áreas já usucapidas referidas no inciso VI do caput constarão no projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada e oriunda com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade já registrada e oriunda de processos de usucapião e a nova descrição técnica georreferenciadas da unidade imobiliária deverá ser averbada na matrícula existente.

**Art. 45.** O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I - A descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;

II - a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;

III - a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e IV- quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

**Art. 46.** O município deverá definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:

I - Implantação dos sistemas viários;

II - Implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e daquelas indicadas no estudo técnico ambiental.

§ 1º As responsabilidades de que trata o *caput* poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental celebrarão termo de compromisso com as autoridades

competentes do Poder Público municipal ou distrital, como condição de aprovação da Reurb-E.

**Art. 47.** Para que seja aprovada a Reurb-E de área de núcleos urbanos informais, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco a que se refere o inciso VII do *caput* do art. 43, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, a implantação das medidas indicadas no estudo técnico realizado será condição indispensável à aprovação da Reurb-E.

§ 2º O estudo técnico de que trata este artigo será elaborado por profissional legalmente habilitado.

§ 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco e a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

§ 4º Na Reurb-E de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Reurb.

**Seção V**

**Da conclusão da Regularização Fundiária Urbana**

**Art. 48.** O Decreto que aprovar a regularização da Reurb-E deverá:

I - Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb-E;

II - Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

§ 1º As intervenções previstas no inciso II do caput consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações, dentre outras.

Art. 49 A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb-E que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:

I - O nome do núcleo urbano regularizado;

II - A localização do núcleo urbano regularizado;

III - a modalidade, como Reurb-E;

IV - Os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;

V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível, e

VI - A listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.

**Parágrafo único**. ACRF, na hipótese de Reurb-E somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 50. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

**Seção VI**

**Do Registo da Regularização Fundiária Urbana**

**Art. 51.** Os registos da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado serão requeridos diretamente ao oficial cartório de registo de imóveis da situação do imóvel e serão efetivados, independentemente de decisão judicial ou determinação do Ministério Público.

**Art. 52.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I - Planta da área em regularização, assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, que contenha o perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, se for o caso;

II - Descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica, quando for o caso; e

III - documento expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual ateste que o parcelamento foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado à cidade.

§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1º dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, do estudo técnico ambiental, da CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

§ 3º O registro do parcelamento das glebas previsto neste artigo poderá ser feito por trechos ou etapas, independentemente de retificação ou apuração de área remanescente.

**Art. 53**. As disposições da Lei nº 6.766, de 1979, não se aplicam à Reurb-E, exceto quanto ao disposto nos art. 37, art. 38, art. 39, art. 40, caput e § 1º ao § 4º, art. 41, art, 42, art. 44, art. 47, art. 48, art. 49, art. 50, art. 51 e art. 52 da referida Lei.

**Art. 54.** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para fins da Reurb-E, não se aplicam a desafetação e as seguintes exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Autorização legislativa para alienação de bens da administração pública direta, autárquica e fundacional, e

II - Avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência.

§ 1º Na venda direta prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será necessária a avaliação prévia

para definição do valor a ser cobrado na alienação.

§ 2º Para que os fundos estaduais acessem os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, criado pela Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, estes deverão firmar termo de adesão, na forma a ser regulamentada pelo Governo Federal.

**Art. 55**. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e deste Decreto, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de ação judicial que verse sobre direitos reais de garantia, de constrição, bloqueio ou indisponibilidade judicial, ressalvada a hipótese de decisão judicial que impeça a análise, a aprovação e o registro do projeto de Reurb-E.

§ 1º As legitimações de posse já registradas na forma da Lei nº 11.977, de 2009, prosseguirão sob o regime da referida Lei até a titulação definitiva dos legitimados na posse.

§ 2º O registro dos títulos emitidos, para conferir direitos reais, nos projetos de regularização que tenham sido registrados nos termos do art. 46 ao art. 71-A da Lei nº 11.977, de 2009, a critério dos legitimados, do Município ou do Distrito Federal, poderá ser feito nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 3º Para a abertura de matrícula do sistema viário de parcelamento urbano irregular, na forma prevista no art. 195-A da Lei nº 6.015, de 1973, a intimação dos confrontantes será feita por meio de edital, publicado no Diário Oficial ou em jornal com circulação na sede do Município ou no Distrito Federal, e será conferido prazo de trinta dias para a manifestação do intimado.

**Artigo 56º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 26 de Agosto de 2024
Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 097/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 025/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 025/2024 que*: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA – SP, DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E DOS NÚCLEOS RESIDENCIAIS E DE RECREIO INFORMAIS CONSOLIDADOS"*

O presente projeto de Lei tem por objetivo promover e possibilitar a regularização dos imóveis urbanos já existentes e que, em razão do tempo de construção não estariam adequados a legislação vigente, impossibilitando por vezes a lavratura da escritura pública e registro competente. Ressalta-se que esta possibilidade tornou-se possível mediante lei federal específica, a qual o projeto atende rigorosamente, bem como vem em encontro a necessidade de atender as demandas especificas do município de São José da Bela Vista. Por fim, destaca-se que o projeto apresentado engloba todo o município em espeque, sendo certo que, posteriormente serão apresentados as legislações especificas para cada bairro.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 26 de Agosto de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 26 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."*

**WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **e** apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

**RESOLVE**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de 2025, as Diretrizes Gerais pautadas nos princípios estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º -** Fica ompreendido no orçamento:

I – Metas e prioridades da administração pública municipal;

II – Metas Fiscais e Riscos Fiscais;

III – Elaboração e execução do orçamento municipal;

IV - Orientações relativas às despesas com pessoal e encargos;

V - Propostas de alteração na legislação tributária do município;

VI – Reserva de Contingência;

VII – Limitação de empenhos;

VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - Disposições gerais e finais.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 3º** As metas e prioridades da Administração Pública de São José da Bela Vista – SP para o exercício de 2025, respeitadas as disposições constitucionais e legais, em consonância com o PPA 2022-2025, são aquelas

especificadas no anexo de Metas e Prioridades, integrantes desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução.

**Art. 4º** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

## CAPÍTULO IV
## DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 5º** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá reserva de contingência.

**§ 1º** A proposta orçamentária incluirá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**§ 2º** A proposta orçamentária conterá o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

**Art. 6º** A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - dar apoio aos estudantes carentes de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V - assistência à criança e ao adolescente;

VI - melhoria da infraestrutura urbana;

VII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;

VIII - austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 7º** A proposta orçamentária para o ano 2025 conterá as metas e prioridades a serem estabelecidas na Relação de Programas que integrará a Lei do Plano Plurianual e ainda as seguintes disposições:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado na receita para o ano em curso;

II - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes até Agosto de 2024, observando a tendência de inflação a ser projetada no PPA, tendência do crescimento econômico e histórico do município;

IV - as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria Interministerial nº 163/2.001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;

V - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 8º** O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Diretas e Indiretas, quando couber, e será elaborado em conformidade com a Portaria n° 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal e, ainda, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 9º** A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até 15 (quinze) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas prévias das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 10º** Na elaboração da proposta orçamentária será atendido preferencialmente aos projetos e atividades constantes das Metas e Prioridades juntamente com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo, sempre através de novas autorizações legislativas.

**Art. 11** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se á de:

I - mensagem;

II – projeto de Lei Orçamentária;

III – tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

**Art. 12** Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I **–** Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II – Tabela Explicativa da Evolução da Receita;

III – Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;

IV – Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

V – Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

VI – Anexo 2 – Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

VII – Anexo 2 – Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

VIII – Anexo 6 – Programa de Trabalho;

IX – Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

X – Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

XI – Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.

**Art. 13** O Poder Executivo enviará, no prazo

consignado na Lei Orgânica Municipal, até 30 de Novembro de 2023, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

**Art. 14** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no projeto de LOA 2024 do total de cada dotação.

**Parágrafo único.** Poderão ser executadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

**Art. 15** Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na execução das despesas, o detalhamento até nível de elemento, sendo optativo os seus desdobramentos.

**Art. 16** Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo editará ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**§ 1º** As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões, serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

**§ 2º** A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

## CAPÍTULO V
## DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 17** O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

**§ 1º** As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** Ficam o Executivo e o Legislativo ainda autorizados a promoverem as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 18** O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

**§ 1º** - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I **- 6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II **- 54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§ 2º** A lei que criar cargos, empregos ou funções ou ainda conceder qualquer vantagem ou aumento remuneratório, bem como a admissão ou contratação de pessoal, deverá obrigatoriamente apresentar anexo de impacto orçamentário e financeiro, conforme art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:**

**I - redução de vantagens concedidas a servidores;**

**II - redução ou eliminação das despesas com horas-extras;**

**III - exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;**

**IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.**

**Art. 19** No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do **§1º**do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO VI
## DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 20** O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

II - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

III - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IV - revisão das taxas objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

V - revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis

prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

IX - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

X - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

**Art. 21** Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, bem como serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Parágrafo único.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa e cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 22** Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

## CAPÍTULO VII
## DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 23** A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2024, a ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2025 para fins de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 24** Além da reserva de contingência prevista no artigo 23, o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

## CAPÍTULO VIII
## DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

**Art. 25** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "caput" do artigo 9º e do artigo 31, § 1º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** Excluem do "caput" deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, bem como buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com alimentação escolar;

II - com atenção à saúde da população;

III - com pessoal e encargos sociais;

IV - com a preservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - com sentenças judiciais;

VI - com projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

**§ 2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante que caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificativa do ato.

**§ 3º** O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput" deste artigo, caberá ao respectivo órgão à limitação de empenho e movimentação financeira.

## CAPÍTULO IX
## DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 26** A transferência de recursos às pessoas jurídicas de direito privado, a título de parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público deverá observar as disposições das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e a legislação própria, especialmente:

I - Contratos de Gestão - Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e a legislação municipal que regulamenta a legislação federal.

II - Termos de Parceria – Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 7.568, de 16 de setembro de 2011;

III - Termos de Colaboração e Fomento - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no que couber;

IV - Termo de Compromisso Cultural - Política Nacional da Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

V - Transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de2004, e nos arts. 5º e 33-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VI - Convênios e outros ajustes congêneres - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 27** Sem prejuízo das disposições contidas no art. 26 desta Lei, a celebração de ajustes para a destinação de recursos às organizações da sociedade civil dependerá de:

I – plano ou programa de trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;

II – da formalização de parcerias de acordo com o

Marco Regulatório do Terceiro Setor;

III - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - lei autorizativa, a depender do caso;

V - observância das regras específicas quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;

VI - identificação do beneficiário e do valor a ser transferido no respectivo instrumento jurídico adequado;

VII - execução na modalidade de aplicação "50" - transferências à entidade privada sem fins lucrativos, podendo ser classificado da seguinte forma:

· Termo de Colaboração;

· Termo de Fomento;

· Termo de Convênio;

· Termo de Parceria; e

· Contrato de Gestão.

VIII- autorização do Chefe do Poder Executivo;

IX – dentre outros documentos previstos na legislação para formalização da parceria, a depender do ajuste.

**Art. 28** Os empenhos da despesa, referentes a transferências de que trata o art. 26, desta Lei, serão feitos, obrigatoriamente, em nome da organização privada.

**Art. 29** A administração pública e as entidades do terceiro setor, deverão manter, em seu sítio oficial, a relação das parcerias celebradas, juntamente com os instrumentos jurídicos, planos de trabalho, a documentos exigidos pela legislação vigente e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CAPÍTULO X
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 30** Para assegurar a transparência da gestão fiscal e participação popular determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso haja novos períodos de isolamento social decorrentes da necessidade de contenção da disseminação de doenças, serão virtuais as audiências públicas

**Art. 31** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 32** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decretos do Executivo, até o limite de 15% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

III – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso Vi, artigo 167 da Constituição Federal até o limite de 15% (dez por cento);

IV – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

V – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

VI – contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**§ 1º** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º** Entende-se como categoria de programação de que trata o inciso III deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 33** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 34** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Parágrafo único.** A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto no PPA e na LDO e após adequadamente atendidos os em andamento, observado o disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 35** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I **–** estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II **–** publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;

III **–** a cada quatro meses o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais e garantindo a publicidade dos atos em audiência pública perante a Câmara de Vereadores;

IV **–** quadrimestralmente será feita audiência pública para a divulgação dos gastos com Saúde Pública e apresentados ao Conselho Municipal de Saúde;

V **–** o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês sob a forma de duodécimos;

VI **–** os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas e parecer do Tribunal de Contas do Estado serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.

**Art. 37** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 38** Para efeito de inclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa,

considera-se despesa irrelevante aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Art. 39** Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

**Art. 40** O custeio pelo Poder Executivo Municipal de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União somente poderá ser realizado:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

IV - se houver previsão na lei orçamentária.

**Art. 41** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por intermédio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 42** A dívida mobiliária refinanciada, se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação.

**Art. 43** Caso os valores previstos nos anexos de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

**Art. 44** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista – SP, 26 de Setembro de 2024.

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 099/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 26/2024 para votação nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 26/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 26/2024 que: *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."*

Agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, me coloco a Vosso inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

O objetivo do presente projeto é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de planejamento que compõe o ciclo orçamentário junto com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nos termos da legislação vigente, a LDO estabelece as prioridades e metas da Administração Pública e orienta a elaboração e execução do orçamento, bem como suas alterações, além de dispor sobre as alterações na legislação, a política de pessoal do Município, a política de aplicação de recursos, o controle de custos, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Assim, em que pese o caráter obrigatório da LDO, cabe destacar que o ciclo de planejamento orçamentário tem servido de base à perseguição da sustentabilidade financeira do erário. Apesar dos esforços da administração, a queda de arrecadação ocorrida trouxe novos desafios que demandam atenção às finanças. Nesse contexto, o Município, assim como os demais, busca a revisão das metas de forma a compatibilizar ao novo cenário enfrentado.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto contamos com a apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais e sua consequente aprovação.

Por fim, requer a urgência do presente, devido à necessidade de aprovação imediata.

São José da Bela Vista, 26 de Setembro de 2024.

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 28 DE 16 OUTUBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre Suplementação de Ficha Orçamentária do Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar na contadoria municipal as Fichas Orçamentária descritas neste artigo no valor de R$ 1.938.900,00 (Hum milhão novecentos e trinta e oito mil e novecentos reais) para as dotações abaixo discriminadas:

**Ficha 0008**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da

Bela Vista

**Unidade: 020102 –** SEGURANÇA PÚBLICA

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0025 -** SEGURANÇA PÚBLICA

**Projeto Atividade: 2046 -** Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

**Função: 06 –** SEGURANÇA PÚBLICA

**Sub – Função: 182 –** DEFESA CIVIL

**Valor: R$** 39.500,00

**Ficha 0010**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020102 –** SEGURANÇA PÚBLICA

**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

**Programa: 0025 -** SEGURANÇA PÚBLICA

**Projeto Atividade: 2046 -** Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

**Função: 06 –** SEGURANÇA PÚBLICA

**Sub – Função: 182 –** DEFESA CIVIL

**Valor: R$** 5.300,00

**Ficha 0016**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020201 –** PROCURADORIA JURÍDICA

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0002 –** SUPORTE JURÍDICO

**Projeto Atividade: 2003 –** Manutenção da Procuradoria Geral do Município

**Função: 04 –** ADMINISTRAÇÃO

**Sub – Função: 122 –** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Valor: R$** 42.800,00

**Ficha 0018**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020201 –** PROCURADORIA JURÍDICA

**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

**Programa: 0002 –** SUPORTE JURÍDICO

**Projeto Atividade: 2003 –** Manutenção da Procuradoria Geral do Município

**Função: 04 –** ADMINISTRAÇÃO

**Sub – Função: 122 –** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Valor: R$** 15.200,00

**Ficha 0027**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020301 –** ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

**Programa: 0003 –** SUPORTE ADMINISTRATIVO

**Projeto Atividade: 2004 –** Serviços Administrativos e Pessoal

**Função: 04 –** ADMINISTRAÇÃO

**Sub – Função: 122 –** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Valor: R$** 12.900,00

**Ficha 0035**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020402 –** FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0005 –** ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Projeto Atividade: 2008 –** Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

**Função: 08 –** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub – Função: 243 –** ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Valor: R$** 32.800,00

**Ficha 0044**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020403 –** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

**Programa: 0004 –** PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto Atividade: 2007 –** Administração e Coordenação da Ação Social

**Função: 08 –** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub – Função: 244 –** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Valor: R$** 9.800,00

**Ficha 0069**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020502 –** ENSINO FUNDAMENTAL

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0006 –** PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

**Projeto Atividade: 2015 –** Manutenção do Ensino Fundamental 25%

**Função: 12–** EDUCAÇÃO

**Sub – Função: 361 –** ENSINO FUNDAMENTAL

**Valor: R$** 380.500,00

**Ficha 0079**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020503 –** ENSINO INFANTIL

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0007 –** PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO

**Projeto Atividade: 2019 –** Manutenção do Ensino Infantil -25%

**Função: 12–** EDUCAÇÃO

**Sub – Função: 365 –** ENSINO INFANTIL

**Valor: R$** 99.800,00

**Ficha 0081**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020503 –** ENSINO INFANTIL

**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

**Programa: 0007 –** PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO

**Projeto Atividade: 2019 –** Manutenção do Ensino Infantil -25%

**Função: 12–** EDUCAÇÃO

**Sub – Função: 365 –** ENSINO INFANTIL

**Valor: R$** 23.400,00

**Ficha 0090**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020504 –** FUNDEB

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0006 –** PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

**Projeto Atividade: 2023 –** Manutenção do Fundeb Magistério 70% - Ensino Fundamental

**Função: 12–** EDUCAÇÃO

**Sub – Função: 361 –** ENSINO FUNDAMENTAL

**Valor: R$** 525.300,00

**Ficha 0107**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020507 –**CULTURA E TURISMO

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0012 –** PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL

**Projeto Atividade: 2029 –** Manutenção da Cultura e Turismo

**Função: 13–** CULTURA

**Sub – Função: 392 –** DIFUSÃO CULTURAL

**Valor: R$** 31.500,00

**Ficha 0134**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020701 –**FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

**Programa: 0016 –** INATIVOS E PENSIONISTAS

**Projeto Atividade: 2033 –** Inativos e Pensionistas

**Função: 09–** PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Sub – Função: 271 –** PREVIDÊNCIA BÁSICA

**Valor: R$** 15.200,00

**Ficha 0146**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020701 –**FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Despesa/Elemento:** 46907100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

**Programa: 0015 –** INATIVOS E PENSIONISTAS

**Projeto Atividade: 2032 –** Controle da Dívida Pública

**Função: 28–** ENCARGOS ESPECIAIS

**Sub – Função: 843 –** SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

**Valor: R$** 187.900,00

**Ficha 0151**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020801 –** OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

**Programa: 0018 –** DESENVOLVIMENTO URBANO

**Projeto Atividade: 2034 –** Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

**Função: 15 –** URBANISMO

**Sub – Função: 451 –** INFRA ESTRUTURA URBANA

**Valor: R$** 45.800,00

**Ficha 0169**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020803 –** ÁGUA E ESGOTO

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil

**Programa: 0019 –** SANEAMENTO GERAL

**Projeto Atividade: 2039 –** Manutenção Do Departamento de Água e Esgoto

**Função: 17 – SANEAMENTO**

**Sub – Função: 512 –** SANEAMENTO BÁSICO URBANO

**Valor: R$** 52.500,00

**Ficha 0183**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 021001 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
E

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil

**Programa: 0023 –** PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

**Projeto Atividade: 2042 –** Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%

**Função: 10 – SAÚDE**

**Sub – Função: 301 –** ATENÇÃO BÁSICA

**Valor: R$** 100.000,00

**Ficha 0185**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 021001 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

**Programa: 0023 –** PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

**Projeto Atividade: 2042 –** Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%

**Função: 10 – SAÚDE**

**Sub – Função: 301 –** ATENÇÃO BÁSICA

**Valor: R$** 100.000,00

**Ficha 0206**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 021002 –** SERVIÇOS DE SAÚDE - FEDERAL

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0029 –** ATENÇÃO PRIMÁRIA

**Projeto Atividade: 2052 –** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Função: 10 – SAÚDE**

**Sub – Função: 301 –** ATENÇÃO BÁSICA

**Valor: R$** 153.000,00

**Ficha 0228**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 021002 –** SERVIÇOS DE SAÚDE - FEDERAL

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e

Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0023 –** PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

**Projeto Atividade: 2043 –** Manutenção dos Recursos da Saúde - Federal

**Função: 10 – SAÚDE**

**Sub – Função: 301 –** ATENÇÃO BÁSICA

**Valor: R$** 57.200,00

**Artigo 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar na contadoria municipal a anulação das dotações orçamentárias das fichas discriminadas neste artigo em face da suplementação das fichas discriminadas no Artigo 1º desta Lei.

**Ficha 0148**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020701 –** FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Despesa/Elemento: 99999900** – Reserva de Contingência

**Programa: 9999 –** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Projeto Atividade: 99 –** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Função: 99 –** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Sub – Função: 999 –** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Valor: R$** 150.000,00

**Ficha 0174**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020803 –** AGUA E ESGOTO

**Despesa/Elemento: 44905100** – Obras e Instalações

**Programa: 0019 –** SANEAMENTO GERAL

**Projeto Atividade: 1010 –** Ampliação e Reforma da Estação Tratamento de Esgoto

**Função: 17 –** SANEAMENTO

**Sub – Função: 512 –** SANEAMENTO BÁSICO URBANO

**Valor: R$** 901.200,00

**Ficha 0186**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 021001 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Despesa/Elemento: 33503900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Programa: 0023 –** PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

**Projeto Atividade: 2042 –** Manutenção e Coordenação o F.M.S – 15%

**Função: 10 –** SAÚDE

**Sub – Função: 301 –** ATENÇÃO BÁSICO

**Valor: R$** 887.700,00

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 16 de Outubro de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 103/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 028/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 028/2024 que*: "Dispõe sobre Suplementação de Ficha Orçamentária do Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo conforme descrito no seu Artigo 1º, a Suplementação de Fichas já existentes no Orçamento Vigente de 2024 e a suplementação ocorrerá em face de anulação de outras fichas conforme descrito no Artigo 2.

Nesta oportunidade esclarecemos que o referido Projeto visa a adequação das fichas orçamentárias para empenho de Folha de Pagamento.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 16 de Outubro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 29 DE 18 OUTUBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Ficha Orçamentária no valor de R$ 21.533,62 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) para as dotações abaixo discriminadas:

**I – Ficha 0260**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FICHA: 0260** | Data: 16/10/2024 | Órgão: 020000 – Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - SP | **020803 – AGUA E ESGOTO** |

| | |
|---|---|
| ITEM DESPESA: | 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| PROGRAMA DO GOVERNO: | 0035 – CONVÊNIO 9226702021 - FUNASA |
| AÇÃO GOVERNAMENTAL: | 1057 – Melhoria do Sistema Público de Abastecimento de Agua do Município |
| FUNÇÃO: | 17- SANEAMENTO |
| SUB – FUNÇÃO: | 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| FONTE DE RECURSO: | 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |
| APLICAÇÃO: | 100 – GERAL TOTAL |

| **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA** | |
|---|---|
| **CATEGORIA** | 30000000 0 DESPESAS CORRENTES |
| **GRUPO** | 33000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| **MODALIDADE** | 33900000 – Aplicações Diretas |
| **ELEMENTO** | 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **VALOR** | R$ 21.533,62 |

**Artigo 2º -** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por excesso de arrecadação.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 18 de Outubro de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 104/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 029/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 029/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, a Ficha Orçamentária ora criada no Artigo 1º conforme informações que integram este Ofício. O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha orçamentária para abertura de crédito especial no valor de R$ 21.533,62 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) para custear as despesas com a Elaboração do Projeto de Ligação do Reservatório de Concreto na Rede de Abastecimento de Agua da ETA (Estação de Tratamento de Água).

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 18 de Outubro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 30 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal Fichas Orçamentárias no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para as dotações abaixo discriminadas:

**I – FICHA: 0261**
**VALOR:** 7.826,10
**UNIDADE:** 020503 – ENSINO INFANTIL
**ITEM DESPESA:** 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**AÇÃO:** 1058 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERM. ENS. INFANTIL CRECHE
**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO
**SUB FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS
**APLICAÇÃO:** 212 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
**II – FICHA: 0262**
**VALOR:** 6.260,84
**UNIDADE:** 020503 – ENSINO INFANTIL
**ITEM DESPESA:** 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**AÇÃO:** 1059 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERM. ENS. INFANTIL PRÉ - ESCOA
**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO
**SUB FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS
**APLICAÇÃO:** 213 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
**III – FICHA: 0263**
**VALOR:** 21.913,11
**UNIDADE:** 020501 – ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS
**ITEM DESPESA:** 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**AÇÃO:** 1060 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERM. ENS. FUNDAMENTAL
**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO
**SUB FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS
**APLICAÇÃO:** 220 – ENSINO FUNDAMENTAL
**IV – FICHA: 0264**
**VALOR:** 45.043,49
**UNIDADE:** 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL
**ITEM DESPESA:** 33903000- MATERIAL DE CONSUMO
**AÇÃO:** 2017 – MANUTEN~ÇÃO DOS REC. ENS. FUNDAMENTAL - FEDERAL
**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO
**SUB FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS
**APLICAÇÃO:** 220 – ENSINO FUNDAMENTAL
**V – FICHA: 0265**
**VALOR:** 6.086,94
**UNIDADE:** 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL
**ITEM DESPESA:** 33909000- PROGRAMA ENS. FUND. DO MUNICÍPIO
**AÇÃO:** 2017 – MANUTEN~ÇÃO DOS REC. ENS. FUNDAMENTAL - FEDERAL
**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO
**SUB FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS

FEDERAIS – VINCULADOS

**APLICAÇÃO:** 220 – ENSINO FUNDAMENTAL

**VI – FICHA: 0266**

**VALOR:** 16.086,95

**UNIDADE:** 020503 – ENSINO INFANTIL

**ITEM DESPESA:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ENS. INFANTIL - FEDERAL

**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

**APLICAÇÃO:** 212 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

**VII – FICHA: 0266**

**VALOR:** 2.173,65

**UNIDADE:** 020503 – ENSINO INFANTIL

**ITEM DESPESA:** 33909000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ENS. INFANTIL - FEDERAL

**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

**APLICAÇÃO:** 212 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

**VIII – FICHA: 0268**

**VALOR:** 12869,56

**UNIDADE:** 020503 – ENSINO INFANTIL

**ITEM DESPESA:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ENS. INFANTIL - FEDERAL

**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

**APLICAÇÃO:** 213 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**IX – FICHA: 0269**

**VALOR:** 1.739,36

**UNIDADE:** 020503 – ENSINO INFANTIL

**ITEM DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ENS. INFANTIL - FEDERAL

**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS

**APLICAÇÃO:** 213 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**Artigo 2º -** Fica por esta Lei, autorizado realizar na contadoria municipal a abertura do (s) crédito (s) especial (ais) por excesso de arrecadação.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 04 de Novembro de 2024

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 109/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 030/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 030/2024 que*: "Dispõe sobre Criação de Ficha Orçamentária para Integrar o Orçamento Vigente de 2024, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo integrar ao Orçamento Vigente de 2024, as Fichas Orçamentárias criadas no Artigo 1º conforme informações que integram este Ofício. O artigo 1º dispõe sobre a criação de ficha orçamentária para abertura de crédito especial no valor de R$ 120.000,00, cujo recurso já encontra depositado em conta de titularidade da Prefeitura do Município de São José da Bela Vista, que terá sua aplicação destinada à área da Educação, conforme justificativa em anexo.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 04 de Novembro de 2024**

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**

**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 31 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a integração de área de expansão urbana do município de São José da Bela Vista/SP, que especifica e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Passa a integrar área de expansão urbana do Município de São José da Bela Vista/SP, para fins de implantação de parcelamento de solo, as glebas de terras rurais constantes das matrículas 64.779 e 82.532, inscritas no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Franca, ambos com acesso pela Rodovia Sebastião Queiroz, Km 04, Zona Rural de São José da Bela Vista, lado direito, sentido São José da Bela Vista- SP a Franca.

**Parágrafo 1º -** O imóvel rural constante da matrícula de 64.779 denominado Sítio Santa Rita por força da averbação de Av7/64.779 de 17 de dezembro de 2001, com área maior de 44,4 ha por força da averbação AV.5/64.779 de 16 de maio de 2001, com a seguinte descrição: "UMA

GLEBA DE TERRAS situada no município de São José da Bela Vista-SP, desta Comarca de Franca-SP, 1º Subdistrito, localizada na Fazenda Santa Rita, com a área de 2,77,86 ha., ou 1,1482 alqueires, ou 27.786,00 m2., contendo como benfeitoria uma casa de colono, assim descrita e caracterizada:- "Inicia-se no ponto 01, cruzamento das divisas de propriedades de José Engler Pinto Junior e José Valdir da Silva Migliorini, daí, segue com rumo 09°02'22" NW, por uma distância de 44,55m, confrontando com a propriedade de José Engler Pinto Junior, até o ponto 02, daí, deflete à esquerda e segue rumo 09°45'09" NW, por uma distância de 64,94m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 03, daí, deflete à esquerda com rumo 16°41'57" NW, por uma distância de 10,44m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 04, daí, deflete à direita e segue com rumo 07º48'01" NW, por uma distância de 73,68m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 05, daí, deflete à esquerda e segue com rumo 25°12'04" NW, por uma distância de 18,79m, ainda com a mesma confrontação, até o ponto 06, dai, deflete à direita e segue com rumo 70°36'56" NE, por uma distância de 57,24m, ainda com a mesma confrontação, até o ponto 07, daí, deflete à esquerda e segue com rumo 10°33'40" NW, por uma distância de 60,44m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 08, daí, deflete à direita, e segue com rumo 84°17'22" NE, por uma distância de 15,46m, ainda com a mesma confrontação, até o ponto 09, dai, deflete à esquerda e segue com rumo 05°11'40" NW, por uma distância de 1l,05m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 10, daí, deflete à esquerda segue com rumo 84°l7'22" SW, por uma distância de 15,96m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 11, daí, deflete à direita e segue com rumo 10°47'03" NW, por uma distância de 149,64m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 12, daí, deflete à direita e segue com rumo 83°59'28" NE, por uma distância de 57,32m, confrontando com a propriedade de Maria da Graça Kelhner Castelo, até o ponto 13, daí, deflete à direita e segue com rumo 08°21'57" SE, por uma distância de 103,10m, confrontando com a propriedade de Carmine Castaldí Netto, até o ponto 14, daí, deflete à direita e segue com rumo 03°57'15" SE, por uma distância de 217,52m, ainda com a mesma confrontação até o ponto 15, daí, deflete à direita, e segue com rumo 04°05'08" SE, por uma distância de 62,12m, ainda com a mesma confrontação, até o ponto 16, daí, deflete à direita e segue pelo leito do Ribeirão do Buriti, no sentido do seu fluxo normal, por uma distância de 7,95m, confrontando com a propriedade de Zigomar Kelhner até o ponto 17, daí, segue ainda pelo referido córrego, no sentido do seu fluxo normal, por uma distância de 70,00m, confrontando neste percurso com José Valdir da Silva Migliorini até o ponto 01, onde teve início e finda a presente descrição. Imóvel cadastrado no Incra sob nº 606.564.095-0, em área maior, área total de 44,4 ha., módulo fiscal 16,0 ha., número de módulos fiscais 2,77 e fração mínima de parcelamento de 2,0 ha., e na Receita Federal sob n. 07715117-0".

**Parágrafo 2º -** O imóvel rural constante da matrícula de 82.532 denominado de Sítio Santa Eugênia, com área de 2,74.50 ha, com a seguinte descrição: "Uma gleba de terras situada no município de São José da Bela Vista-SP, desta Comarca de Franca-SP, 1º Subdistrito denominada Sítio São José ou Santa Eugênia, com área de 2,74.50 ha, dentro da seguinte descrição: - Tem início no ponto 07, na confrontação com Zigomar Kelner, daí segue por cerca no rumo 32º53'SE por 212,92 metros até o Córrego Buritis, no ponto 08, confrontando nestes percursos com Zigomar Kelner; daí deflete à direita e segue pelo Córrego Buritis abaixo por 7,11 metros até o ponto 09; daí continua pelo Córrego Buritis abaixo por 110,71 metros até o ponto A; daí deflete à direita por divisa projetada no rumo 15º17'NW por 68,00 metros até o ponto B; daí deflete à esquerda no rumo 72º02' NW por 172,70 metros, até o ponto C; daí deflete à direita no rumo 54º26'NE por 198,94 metros até o ponto 07, onde encontra-se o ponto de início e finda esta descrição confrontando nestes percursos com a área remanescente de propriedade de Hélio Tomazini". Contribuinte: Incra sob o n.º 606.103.000.582.2, em área maior, área total de 32.5000 ha, módulo fiscal 16,0 ha, número de módulos fiscais 2,0312 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha, juntamente com o imóvel da matrícula nº 82.532 e na Receita Federal sob n.º 0.772.303-2".

**Parágrafo 3º -** A presente inclusão se delimita a regularização do condomínio denominado Green Park.

**Artigo 2º.** Para fins de regularização de loteamentos urbanos em áreas rurais já existentes, mesmo que em situações irregulares, até a data da promulgação da presente lei, não se aplicará o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 748 de 1.989, ficando o município responsável pela execução dos serviços de coletas de lixo e limpeza das vias públicas.

**Artigo 3º.** As áreas que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º serão utilizadas para a constituição e formação de loteamento residencial, ficando os interessados, obrigados a cumprir todas as exigências previstas em leis incluindo a responsabilidade de arcar com as despesas referentes ao pagamento das taxas da faixa de servidão.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 26 de Novembro de 2024
Gabinete do Prefeito

_____
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 121/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 031/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 031/2024 que*: "Dispõe sobre a integração de área de expansão urbana do município de São José da Bela Vista/SP, que especifica e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo regularizar

as áreas descritas no artigo 1º da presente a fim de que as mesmas passe a integrar área de expansão urbana no Município de São José da Bela Vista – SP.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 26 de Novembro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 32 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a estimativa de RECEITA e fixação de DESPESA do Município de São José da Bela Vista-SP para o exercício de 2025 e dá outras providências"*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - O Orçamento do Município de São Jose da Bela Vista, Estado de São Paulo, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 47.000.000,00 (Quarenta e Sete Milhões de Reais).

**ARTIGO 2º -** A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº: 4.320, artigo 2º, § 1º, I)

**Receitas Correntes:**
Receita Tributária R$ 3.668.000,00
Receita Patrimonial R$ 396.000,00
Receita de Serviços R$ 816.000,00
Transferências Correntes R$ 46.064.000,00
(-) Redutor das Transferências Correntes (R$ 5.846.000,00)
Outras Receitas Correntes R$ 430.000,00

**Receitas de Capital:**
Alienação de Bens R$ 0,00
Transferências de Capital R$ 1.472.000,00

**Receita Total R$ 47.000.000,00**

**ARTIGO 3º -** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por funções (Lei 4.320, artigo 2º, § 1º, I)

**I – Por funções do Governo**
01 Legislativa R$ 2.436.000,00
04 Administração R$ 4.855.500,00
06 Segurança Pública R$ 375.000,00
08 Assistência Social R$ 1.703.415,00
09 Previdência Social R$ 86.000,00
10 Saúde R$ 8.867.500,00
12 Educação R$ 16.881.000,00
13 Cultura R$ 1.095.000,00
15 Urbanismo R$ 3.782.000,00
16 Habitação R$ 10.000,00
17 Saneamento R$ 2.181.585,00
18 Gestão Ambiental R$ 641.000,00
26 Transporte R$ 107.000,00
27 Desporto e Lazer R$ 790.000,00
28 Encargos Especiais R$ 2.739.000,00
99 Reserva de Contingência R$ 450.000,00
**Total R$ 47.000.000,00**

**II – Por Órgão da Administração**
**01. CAMARA MUNICIPAL R$ 2.436.000,00**
01.01.00 LEGISLATIVO R$2.436.000,00
**02. PREFEITURA MUNICIPAL R$44.564.000,00**
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO R$ 981.000,00
02.02.00 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS R$ 669.500,00
02.03.00 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.722.000,00
02.04.00 SECRETARIA MUNIC. DA AÇÃO SOCIAL R$ 1.703.415,00
02.05.00 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 17.976.000,00
02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER R$ 790.000,00
02.07.00 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS R$ 4.133.000,00
02.08.00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E S. PÚBLICOS R$ 6.080.585,00
02.09.00 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT. E M. AMBIENTE R$ 641.000,00
02.10.00 SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE R$ 8.867.500,00
**TOTAL: R$ 47.000.000,00**

**ARTIGO 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I –** abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento)da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

**II –** abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III**- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Parágrafo único**. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

**ARTIGO 5º -** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**ARTIGO 6º -** Prevalecerão os valores correntes

consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergência, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 assim como o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, ficando-se este de já alterados após a aprovação desta Lei.

**ARTIGO 7º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José da Bela Vista, 28 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 123/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 32/2024 para votação nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação do Projeto de Lei Nº 32/2024.

Estamos encaminhando, para apreciação, e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei n.º 32/2024 que*: "Dispõe sobre a estimativa de RECEITA e fixação de DESPESA do Município de São José da Bela Vista-SP para o exercício de 2025 e dá outras providências"*

Agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, me coloco a Vosso inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, me coloco a Vosso inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2025,para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5.10.1988;

b) Lei n°4.320, de 17.3.1964;

c) Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo procurou atender, na medida do possível, as reivindicações apresentadas pela população em audiências públicas realizadas.

Esta é, em síntese, a proposta encaminhada para apreciação de V. Ex. com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto contamos com a apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais e sua consequente aprovação.

**São José da Bela Vista 28 de Novembro de 2024.**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 34 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre Suplementação de Fichas Orçamentárias ao Orçamento Vigente de 2024 por anulação, e dá outras providências."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na contadoria municipal a anulação de Fichas do Orçamento Vigente no valor de R$ 2.384.800,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) conforme abaixo discriminadas:

**I – FICHA: 0070**
**VALOR:** 210.000,00
**UNIDADE:** 020502 – ENSINO FUNDAMENTAL
**ITEM DESPESA:** 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
**AÇÃO:** 2015- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO
**SUB FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**APLICAÇÃO:** 220 – ENSINO FUNDAMENTAL

**II – FICHA: 0087**
**VALOR:** 35.500,00
**UNIDADE:** 020503 – ENSINO INFANTIL
**ITEM DESPESA:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
**AÇÃO:** 1003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INF.
**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO
**SUB FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
**FONTE DE RECURSO:** 01 – RECURSOS PRÓPRIOS
**APLICAÇÃO:** 210 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**III – FICHA: 0091**
**VALOR:** 144.800,00
**UNIDADE:** 020504 – FUNDEB
**ITEM DESPESA:** 31901100 – VENCIMENTOSS E VANT. FXAS – PESSOAL CIVIL
**AÇÃO:** 2024 – OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. INF
**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO
**SUB FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
**FONTE DE RECURSO:** 02 – TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
**APLICAÇÃO:** 271 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – MAGISTÉRIOS - CRECHE

**IV – FICHA: 0093**
**VALOR:** 228.500,00
**UNIDADE:** 020504 – FUNDEB
**ITEM DESPESA:** 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
**AÇÃO:** 2023- MANUTENÇÃO DO FUNDEB MAGISTÉRIO – 70% - ENSINO FUND.
**FUNÇÃO: 12** – EDUCAÇÃO
**SUB FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
**FONTE DE RECURSO:** 02 – TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
**APLICAÇÃO:** 261 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - MAGISTÉRIO
**V – FICHA: 0150**
**VALOR:** 46.700,00
**UNIDADE:** 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
**ITEM DESPESA:** 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
**AÇÃO:** 2034 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
**FUNÇÃO: 15** – URBANISMO
**SUB FUNÇÃO:** 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**APLICAÇÃO:** 100 – GERAL TOTAL
**VI – FICHA: 0184**
**VALOR:** 633.200,00
**UNIDADE:** 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**ITEM DESPESA:** 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
**AÇÃO:** 2042 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO F.M.S – 15%
**FUNÇÃO: 10** –SAÚDE
**SUB FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**APLICAÇÃO:** 310 – SAUDE GERAL
**VII – FICHA: 0236**
**VALOR:** 126.700,00
**UNIDADE:** 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
**ITEM DESPESA:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**AÇÃO:** 1049 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DIVERSOS – SEC OBRAS E SERVIÇOS
**FUNÇÃO: 15** – URBANISMO
**SUB FUNÇÃO:** 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
**FONTE DE RECURSO:** 07 – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.
**APLICAÇÃO:** 100 – GERAL TOTAL
**VIII – FICHA: 0237**
**VALOR:** 193.200,00
**UNIDADE:** 020102 – SEGURANÇA PÚBLICA
**ITEM DESPESA:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**AÇÃO:** 1050 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – SEC. SEG. PÚBLICA
**FUNÇÃO: 06** – SEGURANÇA PÚBLICA
**SUB FUNÇÃO:** 182 – DEFESA CIVIL
**FONTE DE RECURSO:** 07 – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.
**APLICAÇÃO:** 100 – GERAL TOTAL
**IX – FICHA: 0239**
**VALOR:** 466.200,00
**UNIDADE:** 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA
**ITEM DESPESA:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
**AÇÃO:** 1051 – RECAPEAMENTO ASFALTICO CONTRATO 952808/2023 - EMENDA
**FUNÇÃO: 15** – URBANISMO
**SUB FUNÇÃO:** 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS
**APLICAÇÃO:** 800 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
**X – FICHA: 0251**
**VALOR:** 300.000,00
**UNIDADE:** 020601 – ESPORTE E LAZER
**ITEM DESPESA:** 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
**AÇÃO:** 1055 – CONST. DA QUADRA FUTEBOL GRAMA SINTÉTICA VILA MARIA
**FUNÇÃO: 27** – DESPORTO E LAZER
**SUB FUNÇÃO:** 812 – DESPORTIVO COMUNITÁRIO
**FONTE DE RECURSO:** 05 – TRANSF. E CONVENIOS FEDERAIS – VINCULADOS
**APLICAÇÃO:** 800 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

**TOTAL GERAL: 2.384,800** (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

**Artigo 2º -** Fica por esta Lei, o Poder Executivo autorizado a proceder na contadoria municipal a suplementação das Fichas do Orçamento Vigente no valor de R$ 2.384.800,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) em decorrência da anulação descrita no Artigo 1º, conforme abaixo discriminadas:

**Ficha 0008**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 020102 –** SEGURANÇA PÚBLICA
**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**Programa: 0025 -** SEGURANÇA PÚBLICA
**Projeto Atividade: 2046 -** Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
**Função: 06 –** SEGURANÇA PÚBLICA
**Sub – Função: 182 –** DEFESA CIVIL
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**Valor: R$** 10.900,00
**Ficha 0016**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 020201 –** PROCURADORIA JURÍDICA
**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**Programa: 0002 –** SUPORTE JURÍDICO
**Projeto Atividade: 2003 –** Manutenção da Procuradoria Geral do Município
**Função: 04 –** ADMINISTRAÇÃO
**Sub – Função: 122 –** ADMINISTRAÇÃO GERAL
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**Valor: R$** 47.200,00
**Ficha 0018**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 020201 –** PROCURADORIA JURÍDICA

**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

**Programa: 0002 –** SUPORTE JURÍDICO

**Projeto Atividade: 2003 –** Manutenção da Procuradoria Geral do Município

**Função: 04 –** ADMINISTRAÇÃO

**Sub – Função: 122 –** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 9.900,00

**Ficha 0069**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020502 –** ENSINO FUNDAMENTAL

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0006 –** PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

**Projeto Atividade: 2015 –** Manutenção do Ensino Fundamental 25%

**Função: 12–** EDUCAÇÃO

**Sub – Função: 361 –** ENSINO FUNDAMENTAL

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 207.400,00

**Ficha 0079**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020503 –** ENSINO INFANTIL

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0007 –** PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO

**Projeto Atividade: 2019 –** Manutenção do Ensino Infantil -25%

**Função: 12–** EDUCAÇÃO

**Sub – Função: 365 –** ENSINO INFANTIL

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 28.000,00

**Ficha 0081**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020503 –** ENSINO INFANTIL

**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

**Programa: 0007 –** PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO

**Projeto Atividade: 2019 –** Manutenção do Ensino Infantil -25%

**Função: 12–** EDUCAÇÃO

**Sub – Função: 365 –** ENSINO INFANTIL

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 10.300,00

**Ficha 0090**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020504 –** FUNDEB

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0006 –** PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

**Projeto Atividade: 2023 –** Manutenção do Fundeb Magistério 70% - Ensino Fundamental

**Função: 12–** EDUCAÇÃO

**Sub – Função: 361 –** ENSINO FUNDAMENTAL

**FONTE DE RECURSO:** 02- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

**Valor: R$** 648,700,00

**Ficha 0107**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020507 –**CULTURA E TURISMO

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0012 –** PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL

**Projeto Atividade: 2029 –** Manutenção da Cultura e Turismo

**Função: 13–** CULTURA

**Sub – Função: 392 –** DIFUSÃO CULTURAL

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 57.500,00

**Ficha 0134**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020701 –**FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

**Programa: 0016 –** INATIVOS E PENSIONISTAS

**Projeto Atividade: 2033 –** Inativos e Pensionistas

**Função: 09–** PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Sub – Função: 271 –** PREVIDÊNCIA BÁSICA

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 1.500,00

**Ficha 0151**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020801 –** OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil

**Programa: 0018 –** DESENVOLVIMENTO URBANO

**Projeto Atividade: 2034 –** Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

**Função: 15 –** URBANISMO

**Sub – Função: 451 –** INFRA ESTRUTURA URBANA

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 7.200,00

**Ficha 0169**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020803 –** ÁGUA E ESGOTO

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil

**Programa: 0019 –** SANEAMENTO GERAL

**Projeto Atividade: 2039 –** Manutenção Do Departamento de Água e Esgoto

**Função: 17 – SANEAMENTO**

**Sub – Função: 512 –** SANEAMENTO BÁSICO URBANO

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 31.700,00

**Ficha 0183**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 021001 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil
**Programa: 0023 –** PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
**Projeto Atividade: 2042 –** Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%
**Função: 10 – SAÚDE**
**Sub – Função: 301 –** ATENÇÃO BÁSICA
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**Valor: R$** 318.200,00
**Ficha 0185**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 021001 –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil
**Programa: 0023 –** PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL
**Projeto Atividade: 2042 –** Manutenção e Coordenação do F.M.S – 15%
**Função: 10 – SAÚDE**
**Sub – Função: 301 –** ATENÇÃO BÁSICA
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**Valor: R$** 50.400,00
**Ficha 0206**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 021002 –** SERVIÇOS DE SAÚDE - FEDERAL
**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**Programa: 0029 –** ATENÇÃO PRIMÁRIA
**Projeto Atividade: 2052 –** Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**Função: 10 – SAÚDE**
**Sub – Função: 301 –** ATENÇÃO BÁSICA
**FONTE DE RECURSO:** 05- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
**Valor: R$** 105.400,00
**Ficha 0025**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 020301 –** ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**Programa: 0003 –** SUPORTE ADMINISTRATIVO
**Projeto Atividade: 2004 –** SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL
**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**
**Sub – Função: 122 –** ADMINISTRAÇÃO GERAL
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**Valor: R$** 85.800,00
**Ficha 0031**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 020301 –** ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
**Despesa/Elemento:** 33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Programa: 0003 –** SUPORTE ADMINISTRATIVO
**Projeto Atividade: 2004 –** SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL
**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**
**Sub – Função: 122 –** ADMINISTRAÇÃO GERAL
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**Valor: R$** 131.400,00
**Ficha 0033**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 020301 –** ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
**Despesa/Elemento:** 33904600 – Auxílio - Alimentação
**Programa: 0003 –** SUPORTE ADMINISTRATIVO
**Projeto Atividade: 2004 –** SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAL
**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**
**Sub – Função: 122 –** ADMINISTRAÇÃO GERAL
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**Valor: R$** 12.000,00
**Ficha 0042**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 020403 –** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
**Programa: 0008 –** ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Projeto Atividade: 2007 –** ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
**Função: 08 – ASSISTÊNCIAL SOCIAL**
**Sub – Função: 244 –** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**Valor: R$** 28.200,00
**Ficha 0044**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 020403 –** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
**Programa: 0008 –** ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Projeto Atividade: 2007 –** ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
**Função: 08 – ASSISTÊNCIAL SOCIAL**
**Sub – Função: 244 –** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS
**Valor: R$** 1.000,00
**Ficha 0071**
**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
**Unidade: 020502 –** ENSINO FUNDAMENTAL
**Despesa/Elemento:** 31901600 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
**Programa: 0006 –** PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
**Projeto Atividade: 2015 –** Manutenção do Ensino Fundamental 25%
**Função: 12–** EDUCAÇÃO
**Sub – Função: 361 –** ENSINO FUNDAMENTAL
**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 24.000,00

**Ficha 0071**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020502 –** ENSINO FUNDAMENTAL

**Despesa/Elemento:** 33904600 – Auxílio Alimentação

**Programa: 0006 –** PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

**Projeto Atividade: 2015 –** Manutenção do Ensino Fundamental 25%

**Função: 12–** EDUCAÇÃO

**Sub – Função: 361 –** ENSINO FUNDAMENTAL

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 91.800,00

**Ficha 0086**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade: 020503 –** ENSINO INFANTIL

**Despesa/Elemento:** 33904600 – Auxílio Alimentação

**Programa: 0007 –** PROGRAMA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO

**Projeto Atividade: 2019 –** Manutenção do Ensino Infantil -25%

**Função: 12–** EDUCAÇÃO

**Sub – Função: 365 –** ENSINO INFANTIL

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor: R$** 8.500,00

**Ficha 0124**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade:** 020601 – ESPORTE E LAZER

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0013 – PROGRAMA DE DIFUSÃO DO ESPORTE**

**Projeto Atividade:** 2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Função: 27** – DESPORTO E LAZER

**Sub - Função:** 812 – DESPORTIVO COMUNITÁRIO

**FONTE DE RECURSO:** 01 – Recursos Próprios

**Valor:** 24.000,00

**Ficha 0135**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade:** 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Despesa/Elemento:** 31900300 – Pensões do RPPS e do Militar

**Programa: 0016 – INATIVOS E PENSIONISTAS**

**Projeto Atividade:** 2033 – Inativos e Pensionistas

**Função: 09** – PREVIDÊNCIA BÁSICA

**Sub - Função:** 271– PREVIDÊNCIA BÁSICA

**FONTE DE RECURSO:** 01 – Recursos Próprios

**Valor:** 1.600,00

**Ficha 0136**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade:** 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Programa: 0014 – PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA**

**Projeto Atividade:** 2031 – Manutenção da Gestão Financeira

**Função: 04** – ADMINISTRAÇÃO

**Sub - Função:** 123– ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**FONTE DE RECURSO:** 01 – Recursos Próprios

**Valor:** 14.500,00

**Ficha 0138**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade:** 020701 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Despesa/Elemento:** 31909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS

**Programa: 0015 – DÍVIDA PÚBLICA INTERNA**

**Projeto Atividade:** 2047 – Redução Dívida Precatórios

**Função: 28** – ENCARGOS ESPECIAIS

**Sub - Função:** 843– SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

**FONTE DE RECURSO:** 01 – Recursos Próprios

**Valor:** 250.000,00

**Ficha 0191**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade:** 021001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Despesa/Elemento:** 33904600 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

**Programa:** 0023 – Promoção da Assistência Médica e Ambulatorial

**Projeto Atividade- 2042:** MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO F.M.S – 15%

**Função: 10** –SAÚDE

**Sub - Função:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor:** 40.100,00

**Ficha 0149**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade:** 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**Programa:** 0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO

**Projeto Atividade: 2034 –** Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

**Função: 15** –URBANISMO

**Sub - Função:** 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor:** 114.800,00

**Ficha 0158**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade:** 020801 – OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

**Despesa/Elemento:** 33904600 – Auxílio - Alimentação

**Programa:** 0018 – DESENVOLVIMENTO URBANO

**Projeto Atividade: 2034 –** Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

**Função: 15** –URBANISMO

**Sub - Função:** 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor:** 7.000,00

**Ficha 0176**

**Órgão: 020000 –** Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

**Unidade:** 020901 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Despesa/Elemento:** 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**Programa:** 0022 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Projeto Atividade: 2040 –** Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

**Função: 18** –GESTÃO AMBIENTAL

**Sub - Função:** 541 – PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

**FONTE DE RECURSO:** 01- RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor:** 15.800,00

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 10 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 125/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 034/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 034/2024 que*: "Dispõe sobre Suplementação de Fichas Orçamentárias ao Orçamento Vigente de 2024 por anulação, e dá outras providências."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo conforme descrito no seu Artigo 1º, a Suplementação de Fichas já existentes no Orçamento Vigente de 2024 e a suplementação ocorrerá em face de anulação de outras fichas conforme descrito no Artigo 2.

Nesta oportunidade esclarecemos que o referido Projeto visa a adequação das fichas orçamentárias para empenho de Folha de 13º salário, Folha de Pagamento de Dezembro, Vale Alimentação, Precatório e pagamento da CPFL.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 10 de Dezembro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**PROJETO DE LEI Nº 35 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados, escriturados na contabilidade até Dezembro de 2023 que não se encontram prescritos em razão de contestações administrativas ou judiciais em face dos mesmos, com a consequente inclusão na Dívida Fundada do Município."*

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI,** Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei e;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** que através do levantamentos realizados pela equipe técnica da Contabilidade da Prefeitura Municipal, detectou-se que parte dos Restos a Pagar Processados, escriturados até 2019, não se encontram prescritos ante a existência de contestações administrativas ou judiciais em face dos mesmos, onde referidos valores estão sendo reivindicados por parte dos respectivos credores;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a anular da Dívida Flutuante do Município o valor de R$ 890.731,31 (oitocentos e noventa mil setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) referente aos empenhos descritos no Parágrafo Único deste artigo, inscritos em Restos a Pagar Processados dos exercícios de 2007, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) que apenas não se encontram prescritos ante a existência de contestações administrativas ou judiciais em face dos mesmos, onde referidos valores estão sendo reivindicados por parte dos respectivos credores, mas acerca dos quais pairam dúvidas da Administração acerca da efetiva liquidação da despesa, tornando-as obrigações incertas e possivelmente indevidas.

**Parágrafo Primeiro:** Empenhos Anteriores à 2019 que foram ajuizados antes do prazo prescricional, e empenhos ajuizados após o ano de 2019 e que não encontram-se prescritos, razão pela qual serão cancelados dos restos a pagar e transferidos para a Dívida Fundada: **1344/2011; 2308/2012; 5116/2012; 3660/2013; 6458/2014; 5054/2014; 6391/2014; 4695/2015; 1594/2015; 4568/2015; 4593/2015; 1420/2016; 1418/2016; 1422/2016; 2482/2016; 2480/2016; 2802/2016; 2803/2016; 3986/2016; 3982/2016; 4508/2016; 4498/2016; 5156/2016; 5149/2016; 5531/2016; 2786/2016; 1147/2016; 3622/2017; 5401/2018; 488/2019; 489/2019; 1324/2019; 5854/2019; 1323/2019; 1325/2019; 2346/2019; 2345/2019; 2626/2019; 2803/2019; 851/2019; 1918/2019; 3977/2019; 5719/2019; 1094/2019; 157/2020; 3970/2020; 4808/2020; 4864/2020; 5341/2020; 4464/2020; 4486/2020; 792/2020;**

**3459/2020; 43/2020; 76/2020; 5148/2020; 3111/2023; 3639/2023; 2673/2023; 4845/2020; 6/2020; 3619/2020; 219/2020; 3989/2020; 2418/2020; 2417/2020; 75/2020; 408/2019; 4823/2016; 3960/2020; 2866/2020; 40/2020; 4507/2016; 1886/2016; 1121/2016; 843/2016; 800/2016; 2431/2015;**

**Art. 2º.** Considerando a anulação constante do art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder a inclusão do respectivo valor na Dívida Fundada do Município, visando coibir a ocultação de passivo.

**Parágrafo Único –** A inclusão de referido passivo na Dívida Fundada do Município se mostra a técnica mais correta, considerando que eventual pagamento futuro de tais obrigações não se dará através dos empenhos cujas anulações são autorizadas pela presente lei, mas sim mediante decisões administrativas ou sentenças judiciais transitadas em julgado, que gerarão novas obrigações legais ao Município, com a emissão de possíveis Precatórios ou Requisitórios de Pequeno Valor – RPV, devendo, portanto, respeitar a sistemática para quitação dos mesmos.

**Art. 3°.** Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025

**Art. 4º.** Fica por esta Lei autorizado a Contabilidade proceder o cancelamento dos empenhos de Restos a Pagar Processados no valor de R$ 106.878,27 (cento e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) conforme descritos no parágrafo único deste, em razão de já terem sido quitados.

**Parágrafo Único:** Empenhos: 1924/2016; 5416/2016; 432/2017; 4734/2019; 2094/2011; 1736/2014; 2374/2014; 347/2012; 2695/2012; 3582/2012; 771/2014; 2796/2014; 3369/2014; 1146/2012; 1998/2012; 2362/2012; 1824/2015; 760/2012; 5818/2014; 2304/2015; 372/2011; 895/2011; 1399/2011; 2038/2011; 2905/2011; 3351/2011; 3850/2011; 4436/2011; 4888/2011; 98/2012; 416/2012; 911/2012; 1410/2012; 2008/2012; 3067/2012; 3277/2012; 3757/2012; 4108/2012;4522/2012; 4926/2012; 5279/2012; 2436/2016.

**Art. 5º.** Fica por esta Lei autorizado a proceder na contabilidade o cancelamento dos empenhos de Restos a Pagar Processados que são objetos de parcelamentos e que estão sendo empenhados e pagos em conformidade com os termos ajustados entre o ente público e empresa.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 16 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

_____

**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 127/2024**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 035/2024 para votação em Sessão Extraordinária, observando o Regime de Urgência Urgentíssima nos termos da Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, para apresentação apreciação, e deliberação do Projeto de Lei Nº 035/2024 que*: "Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados, escriturados na contabilidade até Novembro de 2019 que não se encontram prescritos em razão de contestações administrativas ou judiciais em face dos mesmos, com a consequente inclusão na Dívida Fundada do Município."*

O presente projeto de Lei tem por objetivo conforme descrito no seu Artigo 1º, anular da Dívida Flutuante do Município o valor de R$ 890.731,31 (oitocentos e noventa mil setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) referente aos empenhos descritos no parágrafo único do mesmo artigo bem como anular o valor de R$ 106.878,27 (cento e seis mil oitocentos e setenta e oiti reais e vinte e sete centavos) referente à empenhos de restos a pagar processados que já foram quitados através de processos judiciais.

Cabe ressaltar que os empenhos descritos nesta lei, são objetos de ações de cobranças Judicializadas que se encontram em andamento, outras estão em precatórios, e outras já foram quitadas. Diante disso, esses empenhos precisam ser cancelados dos restos a pagar, e aquelas cobranças Judicializadas que encontram-se em fase de andamento, serão transferidas para a dívida fundada (dívida a longo prazo), ou seja, serão canceladas dos restos a pagar e inseridas na dívida fundada.

Nesta oportunidade esclarecemos que o referido Projeto vislumbra proceder a liquidação de empenhos que não deveriam estar constando na base de dados do sistema já que os mesmos estão Judicializadas e a permanência no sistema acarreta nos números contábeis que não são fidedignos.

Assim, justifica-se pela necessidade urgente do presente projeto, com sua aprovação, por parte desta casa de leis.

**São José da Bela Vista, 16 de Dezembro de 2024**
**WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Exmo. Senhor Denis Covas Tostes**
**Presidente da Câmara Municipal de São José da Bela Vista – São Paulo**

.....

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

## MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 8332/2024

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração, conforme Edital e seus anexos.

Aos 09 dias do mês de setembro de 2024, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares,nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 20/12/2024, processo administrativo n.º 8017/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.772.715/0001/16 Inscrição Estadual: 125.920.512.114 com sede na Avenida Regente Feijó nº 944 – Conjunto 1604, Cidade: São Paulo Estado: SP, CEP: 03342-000, E-mail: atendimento@suprifood.com, Tel: (11) 2673-2511, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. ERNESTO CARLOS ROSSI, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e do CPF nº [redacted]

# MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 3375 | SC | MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE FORMA, HAMBURGUER E HOT DOG (SACO DE 25 KG): FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTES: HEMOGLICERIDEO DESTILADO E ESTEAROIL 2 LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTES: AZODICARBONAMIDOE ÁCIDO ASCÓRBICO, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E ENZIMAS. CONTÉM GLÚTEN. | R$ 92,00 | R$ 310.500,00 |
| 39 | 750 | PCT | FARINHA - PREPARO PARA BOLO EMBALAGEM DE 5 KG: APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 5KG, QUE DEVEM CONTER NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, LARANJA E COCO. | R$ 31,65 | R$ 23.737,50 |
| 87 | 1500 | PCT | ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG – INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU E AÇÚCAR, MALTO DEXTRINA, SAL, AROMA DE BAUNILHA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO), PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE 0,400 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | R$ 9,95 | R$ 14.925,00 |
| 124 | 250 | PCT | FARINHA - PREPARO PARA BOLO EMBALAGEM DE 5 KG: APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 5KG, QUE DEVEM CONTER NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, LARANJA E COCO. | R$ 34,95 | R$ 8.737,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 357.900,00** |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ERNESTO CARLOS ROSSI
Representante Legal

Testemunhas:

ELISABETE BALAN ISAAC
Secretaria Municipal de Educação

KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Nutricionista

# MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP**

**CONTRATADA: SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO N° 8332/2024**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração, conforme Edital e seus anexos.

**Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

# MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**Pela contratada:**
Nome: ERNESTO CARLOS ROSSI
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:_____

# MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº: 10.772.715/0001-16

ATA DE REGISTRO N° 8332/2024
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 357.900,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**Walter Cássio Carvalho Facirolli**
**Prefeito Municipal**
**São José da Bela Vista-SP**

# MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 8333/2024

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração, conforme Edital e seus anexos.

Aos 09 dias do mês de setembro de 2024, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares,nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 20/12/2024, processo administrativo n.º 8017/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º nº 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração, conforme Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 e 1.3 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 08.528.442/0001-17, Insc. Estadual 647.492.838.110 com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto, CEP 15.035-510, E-MAIL INSTITUCIONAL: nutricionale@nutricionale.com.br E-MAIL PESSOAL: jurídico@nutricionale.com.br, TEL: (17)3211-2030, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Edna Maria da Cruz Faitarone, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted];

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4500 | PCT | ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG – INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU E AÇÚCAR, MALTO DEXTRINA, SAL, AROMA DE BAUNILHA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO), PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, LATAS DE FLANDRES OU POTES PLÁSTICOS BEM VEDADOS DE 0,400 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | R$ 7,67 | R$ 34.515,00 |
| 40 | 3375 | SC | FARINHA - PRE MISTURA P/ PAO FRANCES 25KG: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES: ÉSTERES DE ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E POLISORBATO 80 E MELHORADORES DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO E AZODICARBONAMIDA. CONTÉM GLÚTEN. | R$ 64,96 | R$ 219.240,00 |
| 66 | 375 | PCT | MELHORADOR DE FARINHA – PACOTE DE 4 KG: AMIDO DE MILHO (GENETICAMENTE MODIFICADO) E/OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTES MONOCLEATO DE SORBITANA, ÁCIDO ASCÓRBICO E ENZIMA ALFA AMILASE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRIGO. | R$ 49,45 | R$ 18.543,75 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 272.298,75** |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Edna Maria da Cruz Faitarone
Representante Legal

Testemunhas:

ELISABETE BALAN ISAAC
Secretaria Municipal de Educação

KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Nutricionista

# MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP**

**CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO N° 8333/2024**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração, conforme Edital e seus anexos.

**Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

# MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**Pela contratada:**
Nome: Edna Maria Da Cruz Faitarone
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:_____

# MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
CPF Nº: 08.528.442/0001-17.

ATA DE REGISTRO N° 8333/2024
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Gêneros alimentícios para merenda e demais setores da administração, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 272.298,75 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**Walter Cássio Carvalho Facirolli**
**Prefeito Municipal**
**São José da Bela Vista-SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 124 - Mistura Alimentícia

Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Leite E Ovos , Aplicação: Bolo

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 250 | Valor estimado: | R$ 51,1000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Saco 5,00 KG | | R$ 12.775,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito por CPF ***.856.***-*9 - LUCINEIA APARECIDA DA MATA OLIVEIRA e Habilitado por CPF ***.340.***-*1 - RUBENS EDUARDO BERTELI para SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, melhor lance: R$ 34,9500 (unitário) / R$ 8.737,5000 (total)

## Propostas do Item 124

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 51,1000 (unitário)<br>R$ 12.775,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: LUIZA BELA<br>Modelo/versão: PCT<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 12.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 75,0000 (unitário)<br>R$ 18.750,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Orquidea<br>Modelo/versão: Mistura para Bolo 05 kgs<br>Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) R$ 18.750,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 39,9000 (unitário)<br>R$ 9.975,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBO/MOINHO GLOBO<br>Modelo/versão: 5KG<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 12.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 34,0000 (unitário)<br>R$ 8.500,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: PROPRIO<br>Modelo/versão: PROPRIO<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 12.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 04.201.275/0001-44 - MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 50,0000 (unitário)<br>R$ 12.500,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBO<br>Modelo/versão: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 12.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 34,9500 (unitário)<br>R$ 8.737,5000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: Globo / Moinho Globo Alimentos Sa<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 12.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |

## Lances do Item 124

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 09:41:55 | 04.201.275/0001-44 | R$ 50,0000 |
| 09/09/2024 09:43:13 | 03.452.841/0001-28 | R$ 35,0000 |
| 09/09/2024 09:44:21 | 24.753.787/0001-20 | R$ 39,9000 |
| 09/09/2024 09:46:57 | 10.772.715/0001-16 | R$ 34,9500 |
| 09/09/2024 09:48:27 | 03.452.841/0001-28 | R$ 34,0000 |

## Mensagens do chat do Item 124

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 09:41:27 | O item 124 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 09:41:27 | Algumas propostas do item 124 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 09:51:28 | O item 124 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 14:45:58 | O item 124 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 14:55:58. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 14:46:10 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 124. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 09/09/2024. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 16:47:00 | O item 124 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:33:10 | O item 124 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:43:10. |
| Sistema | 18/12/2024 09:51:20 | O item 124 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 10:01:20. |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 10:43:45 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse em fornecer o item? é possivel negociar o valor em 34,00? |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 11:32:56 | Temos interesse, mas o nosso último lance é o nosso mínimo |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 11:35:31 | Sr. Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 124. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado Sr. Fornecedor por gentileza nos envie a habilitação e proposta readequada. |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 13:26:34 | Sr Pregoeiro, solicito prorrogação do prazo, pois veio mais itens para nós e estamos em processo de negociação, ai já mandamos todos de uma vez |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 13:40:04 | O item 124 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:00 de 18/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16. |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:03:21 | Sr. Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 124. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:09:55 | O item 124 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:55 de 18/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16. |
| Sistema | 18/12/2024 16:53:43 | O item 124 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 17:03:43. |
| Sistema | 19/12/2024 10:42:50 | O item 124 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:52:50. |

## Eventos do Item 124

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 09:41:27 | Item aberto para lances. |
| 09/09/2024 09:51:28 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 09/09/2024 09:51:28 | Item encerrado para lances. |
| 09/09/2024 14:45:58 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 34,0000. Motivo: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA. |
| 09/09/2024 14:46:10 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 16:47:00. Motivo: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA. |
| 10/09/2024 11:33:10 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi habilitado. |
| 10/09/2024 13:11:30 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |
| 17/12/2024 14:21:11 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual |
| 18/12/2024 09:51:20 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi inabilitado. Motivo: INABILITADA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL. |
| 18/12/2024 11:35:31 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 13:40:00. Motivo: Prezado Sr. Fornecedor por gentileza nos envie a habilitação e proposta readequada. |
| 18/12/2024 15:03:21 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/12/2024 15:03:21 | convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:04:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 18/12/2024 15:09:55 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 18/12/2024 16:53:43 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 34,9500. Motivo: proposta aceita. |
| 19/12/2024 10:42:50 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 foi habilitado. |
| 19/12/2024 13:11:12 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 2 - Achocolatado

Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 4500 | Valor estimado: | R$ 19,9800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Embalagem | | R$ 89.910,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.340.***-*1 - RUBENS EDUARDO BERTELI para NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, melhor lance: R$ 7,6700 (unitário) / R$ 34.515,0000 (total)

## Propostas do Item 2

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.612.306/0001-48 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 19,9000 (unitário)<br>R$ 89.550,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: CHOCO FORTE<br>Modelo/versão: NACIONAL<br>Valor proposta: R$ 19,9000 (unitário) R$ 89.550,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 10.734.047/0001-32 - ALTERNATIVA LICITA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 13,5400 (unitário)<br>R$ 60.930,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: TECNUTRI<br>Modelo/versão: Valor por pct conforme Edital<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 34.346.501/0001-46 - ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 8,7500 (unitário)<br>R$ 39.375,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: CELLI / MILKO<br>Modelo/versão: CELLI / MILKO<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 48.301.784/0001-14 - ARAMELLA BOLOS E PAES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: MG | R$ 19,9700 (unitário)<br>R$ 89.865,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Novo Fort/Divino Conceito<br>Modelo/versão: unico<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 22.516.278/0001-59 - CCF NUTRI LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim<br>UF: SP | R$ 13,2000 (unitário)<br>R$ 59.400,0000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: LBS FOODS<br>Modelo/versão: PCT<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 00.028.822/0001-80 - CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 10,0600 (unitário)<br>R$ 45.270,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: PREPARE<br>Modelo/versão: CONFORME EDITAL<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 33.174.960/0001-27 - DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: MG | R$ 8,0000 (unitário)<br>R$ 36.000,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Chocominas / fabricação própria<br>Modelo/versão: super<br>Valor proposta: R$ 8,8500 (unitário) R$ 39.825,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 10,0500 (unitário)<br>R$ 45.225,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NUTRARE<br>Modelo/versão: UND<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 7,2900 (unitário)<br>R$ 32.805,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: lbs<br>Modelo/versão: lbs<br>Valor proposta: R$ 16,0000 (unitário) R$ 72.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 89.910,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Piatto<br>Modelo/versão: Achocolatado 10 vitaminas 01 kg<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 12,6000 (unitário)<br>R$ 56.700,0000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: CHOCOFORTE/CACAU FOODS<br>Modelo/versão: 400G<br>Valor proposta: R$ 19,9000 (unitário) R$ 89.550,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 15.735.862/0001-30 - M. D. SQUARIZE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 89.910,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: MUKY<br>Modelo/versão: ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 7,0000 (unitário)<br>R$ 31.500,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário) R$ 135.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 50.241.692/0001-38 - MLA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: PR | R$ 9,9800 (unitário)<br>R$ 44.910,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NUTRINGÁ<br>Modelo/versão: NUTRIN´GÁ<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 27.857.822/0001-40 - NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 16,3500 (unitário)<br>R$ 73.575,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: ITALAC<br>Modelo/versão: ITALAC<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 7,6700 (unitário)<br>R$ 34.515,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: nutrare<br>Modelo/versão: nacional<br>Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário) R$ 54.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 31.061.801/0001-90 - P&V ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 11,9000 (unitário)<br>R$ 53.550,0000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | | | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|---|---|
| Marca/Fabricante: PREDILECTA<br>Modelo/versão: .<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |
| 09.624.705/0001-54 - PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 15,9900 (unitário)<br>R$ 71.955,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: MUKY<br>Modelo/versão: PCT 1KG<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |
| 73.110.256/0001-25 - PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 12,5000 (unitário)<br>R$ 56.250,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: APTI<br>Modelo/versão: APTI<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |
| 06.318.421/0001-41 - PRO-COOKING INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | | | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 89.910,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: ProCooking<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 19,9500 (unitário)<br>R$ 89.775,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Crialimentos / Crialimentos Ind. e Comercio LTDA<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 19,9500 (unitário) R$ 89.775,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |
| 38.049.546/0001-00 - T SALE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 14,0000 (unitário)<br>R$ 63.000,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: APTI<br>Modelo/versão: KG<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:00:28 | 73.110.256/0001-25 | R$ 12,5000 |
| 09/09/2024 08:00:45 | 31.061.801/0001-90 | R$ 11,9000 |
| 09/09/2024 08:01:33 | 22.516.278/0001-59 | R$ 13,2000 |
| 09/09/2024 08:01:48 | 27.857.822/0001-40 | R$ 16,3500 |
| 09/09/2024 08:02:58 | 00.028.822/0001-80 | R$ 10,0600 |
| 09/09/2024 08:03:22 | 03.452.841/0001-28 | R$ 11,9900 |
| 09/09/2024 08:04:14 | 24.753.787/0001-20 | R$ 12,6000 |
| 09/09/2024 08:06:05 | 03.452.841/0001-28 | R$ 9,9900 |
| 09/09/2024 08:06:18 | 09.624.705/0001-54 | R$ 15,9900 |
| 09/09/2024 08:06:47 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,8200 |
| 09/09/2024 08:07:03 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,8000 |
| 09/09/2024 08:07:51 | 34.346.501/0001-46 | R$ 8,7500 |
| 09/09/2024 08:07:57 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,7000 |
| 09/09/2024 08:08:02 | 51.635.906/0001-13 | R$ 10,0500 |
| 09/09/2024 08:08:28 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,6500 |
| 09/09/2024 08:08:35 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,6000 |
| 09/09/2024 08:09:19 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,5000 |
| 09/09/2024 08:09:27 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,9900 |
| 09/09/2024 08:09:34 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,4000 |
| 09/09/2024 08:09:37 | 10.734.047/0001-32 | R$ 13,5400 |
| 09/09/2024 08:10:25 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,2000 |
| 09/09/2024 08:10:41 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,1800 |
| 09/09/2024 08:10:45 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,2500 |
| 09/09/2024 08:10:58 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,1500 |
| 09/09/2024 08:11:04 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,1200 |
| 09/09/2024 08:11:23 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,1300 |
| 09/09/2024 08:11:33 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,0500 |
| 09/09/2024 08:11:43 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,0600 |
| 09/09/2024 08:11:53 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,0000 |
| 09/09/2024 08:11:59 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,0100 |
| 09/09/2024 08:12:02 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,9500 |
| 09/09/2024 08:12:23 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,9600 |
| 09/09/2024 08:13:59 | 50.241.692/0001-38 | R$ 9,9800 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:14:19 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,9400 |
| 09/09/2024 08:14:42 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,9200 |
| 09/09/2024 08:15:27 | 38.049.546/0001-00 | R$ 14,0000 |
| 09/09/2024 08:16:25 | 48.301.784/0001-14 | R$ 19,9700 |
| 09/09/2024 08:17:08 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,9100 |
| 09/09/2024 08:17:27 | 08.528.442/0001-17 | R$ 7,6700 |
| 09/09/2024 08:18:02 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,6500 |
| 09/09/2024 08:18:59 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,6600 |
| 09/09/2024 08:20:51 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,6400 |
| 09/09/2024 08:21:49 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,5600 |
| 09/09/2024 08:22:02 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,5500 |
| 09/09/2024 08:23:10 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,4500 |
| 09/09/2024 08:24:11 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,4400 |
| 09/09/2024 08:24:34 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,4200 |
| 09/09/2024 08:25:51 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,4100 |
| 09/09/2024 08:26:01 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,3800 |
| 09/09/2024 08:26:51 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,3700 |
| 09/09/2024 08:27:36 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,3500 |
| 09/09/2024 08:29:17 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,3400 |
| 09/09/2024 08:29:38 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,3200 |
| 09/09/2024 08:30:27 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,3100 |
| 09/09/2024 08:31:22 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,2900 |
| 09/09/2024 08:31:51 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,0000 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:00:02 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:33:52 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 13:01:55 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 13:11:55. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:02:04 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:03:00 do dia 09/09/2024. Justificativa:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| pelo participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:43:36 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:36 de 09/09/2024. 28 anexos foram enviados pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| pelo participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:43:36 | LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:01:35 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:11:35. |
| Sistema | 18/12/2024 09:26:31 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:36:31. |
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 18/12/2024 10:03:53 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 10:04:10 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 33.174.960/0001-27 | 18/12/2024 10:04:24 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 34.346.501/0001-46 | 18/12/2024 10:04:41 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 50.241.692/0001-38 | 18/12/2024 10:04:51 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 10:05:14 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 00.028.822/0001-80 | 18/12/2024 10:05:30 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 31.061.801/0001-90 | 18/12/2024 10:05:43 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 73.110.256/0001-25 | 18/12/2024 10:05:50 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 24.753.787/0001-20 | 18/12/2024 10:06:01 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 22.516.278/0001-59 | 18/12/2024 10:06:14 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 10.734.047/0001-32 | 18/12/2024 10:06:28 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 38.049.546/0001-00 | 18/12/2024 10:06:37 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 09.624.705/0001-54 | 18/12/2024 10:06:47 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 27.857.822/0001-40 | 18/12/2024 10:06:58 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 07.612.306/0001-48 | 18/12/2024 10:07:09 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 10:07:22 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 48.301.784/0001-14 | 18/12/2024 10:07:32 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 37.421.415/0001-49 | 18/12/2024 10:07:44 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 06.318.421/0001-41 | 18/12/2024 10:07:58 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 15.735.862/0001-30 | 18/12/2024 10:08:13 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| pelo participante 27.857.822/0001-40 | 18/12/2024 10:13:10 | Bom dia, infelizmente não conseguimos, estamos no nosso melhor valor |
| pelo participante 28.425.210/0001-40 | 18/12/2024 11:01:49 | Bom dia, sim, temos interesse |
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 18/12/2024 11:19:52 | Sr. Fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada. |
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 18/12/2024 13:30:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 18/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40. |
| pelo participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 13:36:51 | boa tarde |
| pelo participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 13:37:19 | podem prorrogar o envio para nossa empresa |
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 18/12/2024 14:55:39 | Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 16:57:42 | Sr. Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Envio prorrogado a pedido da empresa. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 09:00:03 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 19/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 09:34:13 | Sr. Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 19/12/2024 09:44:46 | Sr. Fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Favor enviar habilitação e proposta readequada. |
| pelo participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 10:02:04 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:04 de 19/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17. |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 19/12/2024 10:29:20 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:29:20 de 19/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada. |
| Sistema | 19/12/2024 10:30:03 | O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados. |
| Sistema para o participante 33.174.960/0001-27 | 19/12/2024 10:30:03 | Sr. Fornecedor DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, CPF/CNPJ 33.174.960/0001-27, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 10:35:03 do dia 19/12/2024. Acesse a Sala de Disputa. |
| Sistema | 19/12/2024 10:35:13 | O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:35:03 de 19/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, CPF/CNPJ 33.174.960/0001-27. |
| Sistema | 19/12/2024 10:35:13 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 19/12/2024 10:35:35 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:45:35. |
| Sistema | 19/12/2024 12:21:15 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 12:31:15. |

## Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 08:00:02 | Item aberto para lances. |
| 09/09/2024 08:33:52 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 09/09/2024 08:33:52 | Item encerrado para lances. |
| 09/09/2024 13:01:55 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 7,0000. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 09/09/2024 13:02:04 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 15:03:00. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 09/09/2024 13:43:36 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 finalizou o envio de anexo. |
| 10/09/2024 11:01:35 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi habilitado. |
| 10/09/2024 13:03:10 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |
| 17/12/2024 14:02:42 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual |
| 18/12/2024 09:26:31 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi inabilitado. Motivo:<br>INABILITADA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL<br>. |
| 18/12/2024 11:19:52 | Fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 13:30:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada. |
| 18/12/2024 16:57:42 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 09:00:00. Motivo: Envio prorrogado a pedido da empresa. |
| 19/12/2024 09:34:13 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 11:35:00. Motivo: Favor enviar proposta READEQUADA. |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 19/12/2024 09:44:46 | Fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 12:00:00. Motivo: Favor enviar habilitação e proposta readequada. |
| 19/12/2024 10:02:04 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 finalizou o envio de anexo. |
| 19/12/2024 10:29:20 | Convocação do fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 19/12/2024 10:29:20 | Fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7,2900. Motivo: EMPRESA DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA E DOCUMENTOS. |
| 19/12/2024 10:30:03 | Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp. |
| 19/12/2024 10:30:03 | Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance. |
| 19/12/2024 10:35:13 | O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:35:03 de 19/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, CPF/CNPJ: 33.174.960/0001-27. |
| 19/12/2024 10:35:13 | Item encerrado para lances. |
| 19/12/2024 10:35:35 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 7,6700. Motivo: PROPOSTA ACEITA. |
| 19/12/2024 12:21:15 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 foi habilitado. |
| 19/12/2024 13:09:54 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação. |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 38 - Mistura Alimentícia

Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Açúcar, Ácido Ascórbico, , Sabor: Natural , Aplicação: Pão De Forma

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 3375 | Valor estimado: | R$ 121,9300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Saco 25,00 KG | | R$ 411.513,7500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.340.***-*1 - RUBENS EDUARDO BERTELI para SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, melhor lance: R$ 92,0000 (unitário) / R$ 310.500,0000 (total)

## Propostas do Item 38

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.612.306/0001-48 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 110,0000 (unitário)<br>R$ 371.250,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: TIA OFELIA<br>Modelo/versão: NACIONAL<br>Valor proposta: R$ 121,9000 (unitário) R$ 411.412,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 10.734.047/0001-32 - ALTERNATIVA LICITA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 95,2000 (unitário)<br>R$ 321.300,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NONITA<br>Modelo/versão: valor por sac conforme edital<br>Valor proposta: R$ 121,9300 (unitário) R$ 411.513,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 22.516.278/0001-59 - CCF NUTRI LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim<br>UF: SP | R$ 98,0000 (unitário)<br>R$ 330.750,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: TIA OFELIA<br>Modelo/versão: SC<br>Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 607.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 73,9900 (unitário)<br>R$ 249.716,2500 (total) | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: DONA LAURA<br>Modelo/versão: SC<br>Valor proposta: R$ 121,9300 (unitário) R$ 411.513,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 107,0000 (unitário)<br>R$ 361.125,0000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: Beloni<br>Modelo/versão: Mistura Pão de Forma,<br>Valor proposta: R$ 121,9300 (unitário) R$ 411.513,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 93,2000 (unitário)<br>R$ 314.550,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: HORTOMIX/MOINHO HORTOLANDIA<br>Modelo/versão: 25KG<br>Valor proposta: R$ 121,0000 (unitário) R$ 408.375,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 15.735.862/0001-30 - M. D. SQUARIZE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 104,4000 (unitário)<br>R$ 352.350,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBOMIX<br>Modelo/versão: MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE FORMA<br>Valor proposta: R$ 121,9300 (unitário) R$ 411.513,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 73,0000 (unitário)<br>R$ 246.375,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 122,0000 (unitário) R$ 411.750,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 96,6000 (unitário)<br>R$ 326.025,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: moinho nacional<br>Modelo/versão: nacional<br>Valor proposta: R$ 121,0000 (unitário) R$ 408.375,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 92,0000 (unitário)<br>R$ 310.500,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: Globomix / Moinho Globo Alimentos SA<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 121,9000 (unitário) R$ 411.412,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 38.049.546/0001-00 - T SALE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 82,5000 (unitário)<br>R$ 278.437,5000 (total) | Proposta desclassificada |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|

Marca/Fabricante: HORIZONTE

Modelo/versão: SACO

Valor proposta: R$ 121,9300 (unitário) R$ 411.513,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375

## Lances do Item 38

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:21:48 | 22.516.278/0001-59 | R$ 120,0000 |
| 09/09/2024 08:21:48 | 03.452.841/0001-28 | R$ 120,9900 |
| 09/09/2024 08:21:57 | 24.753.787/0001-20 | R$ 119,9000 |
| 09/09/2024 08:22:16 | 03.452.841/0001-28 | R$ 119,9100 |
| 09/09/2024 08:22:35 | 22.516.278/0001-59 | R$ 118,0000 |
| 09/09/2024 08:22:44 | 10.734.047/0001-32 | R$ 117,5000 |
| 09/09/2024 08:22:54 | 24.753.787/0001-20 | R$ 117,4000 |
| 09/09/2024 08:23:12 | 10.734.047/0001-32 | R$ 117,3000 |
| 09/09/2024 08:23:25 | 03.452.841/0001-28 | R$ 117,3500 |
| 09/09/2024 08:23:30 | 24.753.787/0001-20 | R$ 117,2000 |
| 09/09/2024 08:23:30 | 22.516.278/0001-59 | R$ 116,0000 |
| 09/09/2024 08:23:44 | 10.734.047/0001-32 | R$ 115,5000 |
| 09/09/2024 08:23:49 | 24.753.787/0001-20 | R$ 114,9000 |
| 09/09/2024 08:24:14 | 15.735.862/0001-30 | R$ 114,8500 |
| 09/09/2024 08:24:18 | 03.452.841/0001-28 | R$ 114,8000 |
| 09/09/2024 08:24:29 | 24.753.787/0001-20 | R$ 114,6000 |
| 09/09/2024 08:24:38 | 10.734.047/0001-32 | R$ 114,5000 |
| 09/09/2024 08:24:54 | 07.612.306/0001-48 | R$ 114,0000 |
| 09/09/2024 08:25:16 | 24.753.787/0001-20 | R$ 113,0000 |
| 09/09/2024 08:25:22 | 07.612.306/0001-48 | R$ 110,0000 |
| 09/09/2024 08:25:38 | 24.753.787/0001-20 | R$ 109,9000 |
| 09/09/2024 08:25:40 | 10.734.047/0001-32 | R$ 109,5000 |
| 09/09/2024 08:26:08 | 03.452.841/0001-28 | R$ 109,5100 |
| 09/09/2024 08:26:22 | 22.516.278/0001-59 | R$ 108,0000 |
| 09/09/2024 08:26:27 | 24.753.787/0001-20 | R$ 107,9000 |
| 09/09/2024 08:26:47 | 51.635.906/0001-13 | R$ 107,8900 |
| 09/09/2024 08:26:54 | 10.772.715/0001-16 | R$ 107,8500 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:27:03 | 24.753.787/0001-20 | R$ 107,8000 |
| 09/09/2024 08:27:16 | 37.421.415/0001-49 | R$ 107,0000 |
| 09/09/2024 08:27:31 | 22.516.278/0001-59 | R$ 106,0000 |
| 09/09/2024 08:27:36 | 10.734.047/0001-32 | R$ 106,5000 |
| 09/09/2024 08:27:45 | 24.753.787/0001-20 | R$ 105,0000 |
| 09/09/2024 08:27:54 | 10.734.047/0001-32 | R$ 104,5000 |
| 09/09/2024 08:28:03 | 15.735.862/0001-30 | R$ 104,4000 |
| 09/09/2024 08:28:19 | 24.753.787/0001-20 | R$ 104,0000 |
| 09/09/2024 08:28:27 | 10.772.715/0001-16 | R$ 103,9900 |
| 09/09/2024 08:28:28 | 08.528.442/0001-17 | R$ 96,6000 |
| 09/09/2024 08:28:40 | 22.516.278/0001-59 | R$ 98,0000 |
| 09/09/2024 08:28:43 | 03.452.841/0001-28 | R$ 96,6100 |
| 09/09/2024 08:29:19 | 24.753.787/0001-20 | R$ 96,4000 |
| 09/09/2024 08:29:35 | 10.772.715/0001-16 | R$ 96,3000 |
| 09/09/2024 08:29:42 | 10.734.047/0001-32 | R$ 96,2000 |
| 09/09/2024 08:29:45 | 24.753.787/0001-20 | R$ 96,0000 |
| 09/09/2024 08:29:49 | 51.635.906/0001-13 | R$ 95,9900 |
| 09/09/2024 08:30:12 | 10.772.715/0001-16 | R$ 95,9000 |
| 09/09/2024 08:30:41 | 51.635.906/0001-13 | R$ 95,8900 |
| 09/09/2024 08:30:47 | 03.452.841/0001-28 | R$ 95,8000 |
| 09/09/2024 08:30:58 | 51.635.906/0001-13 | R$ 95,7900 |
| 09/09/2024 08:31:02 | 03.452.841/0001-28 | R$ 95,0000 |
| 09/09/2024 08:31:09 | 24.753.787/0001-20 | R$ 94,9000 |
| 09/09/2024 08:31:25 | 51.635.906/0001-13 | R$ 94,8900 |
| 09/09/2024 08:31:37 | 10.734.047/0001-32 | R$ 95,2000 |
| 09/09/2024 08:31:41 | 24.753.787/0001-20 | R$ 94,8500 |
| 09/09/2024 08:31:54 | 03.452.841/0001-28 | R$ 94,0000 |
| 09/09/2024 08:32:09 | 10.772.715/0001-16 | R$ 93,9900 |
| 09/09/2024 08:32:14 | 03.452.841/0001-28 | R$ 90,0000 |
| 09/09/2024 08:32:30 | 24.753.787/0001-20 | R$ 93,2000 |
| 09/09/2024 08:32:40 | 10.772.715/0001-16 | R$ 92,0000 |
| 09/09/2024 08:33:08 | 51.635.906/0001-13 | R$ 89,9900 |
| 09/09/2024 08:33:28 | 03.452.841/0001-28 | R$ 89,0000 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:34:37 | 51.635.906/0001-13 | R$ 88,9900 |
| 09/09/2024 08:34:42 | 03.452.841/0001-28 | R$ 88,0000 |
| 09/09/2024 08:34:54 | 51.635.906/0001-13 | R$ 87,9900 |
| 09/09/2024 08:35:03 | 03.452.841/0001-28 | R$ 87,0000 |
| 09/09/2024 08:35:39 | 51.635.906/0001-13 | R$ 86,9900 |
| 09/09/2024 08:36:03 | 03.452.841/0001-28 | R$ 86,0000 |
| 09/09/2024 08:36:50 | 38.049.546/0001-00 | R$ 85,9000 |
| 09/09/2024 08:36:52 | 03.452.841/0001-28 | R$ 85,0000 |
| 09/09/2024 08:37:00 | 38.049.546/0001-00 | R$ 82,5000 |
| 09/09/2024 08:37:04 | 03.452.841/0001-28 | R$ 80,0000 |
| 09/09/2024 08:37:10 | 51.635.906/0001-13 | R$ 79,9900 |
| 09/09/2024 08:37:12 | 03.452.841/0001-28 | R$ 75,0000 |
| 09/09/2024 08:37:32 | 51.635.906/0001-13 | R$ 74,9900 |
| 09/09/2024 08:37:41 | 03.452.841/0001-28 | R$ 74,0000 |
| 09/09/2024 08:39:31 | 51.635.906/0001-13 | R$ 73,9900 |
| 09/09/2024 08:39:42 | 03.452.841/0001-28 | R$ 73,0000 |

## Mensagens do chat do Item 38

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:21:33 | O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:21:33 | Algumas propostas do item 38 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:41:43 | O item 38 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 13:25:20 | O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 13:35:20. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:25:28 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 09/09/2024. Justificativa:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 15:27:00 | O item 38 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:07:19 | O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:17:19. |
| Sistema | 18/12/2024 09:39:10 | O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:49:10. |
| Sistema para o participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 10:09:39 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 38.049.546/0001-00 | 18/12/2024 10:09:47 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 10:09:59 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 24.753.787/0001-20 | 18/12/2024 10:10:09 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 10.734.047/0001-32 | 18/12/2024 10:10:22 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 10:10:33 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 22.516.278/0001-59 | 18/12/2024 10:10:43 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 15.735.862/0001-30 | 18/12/2024 10:10:54 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 37.421.415/0001-49 | 18/12/2024 10:11:04 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 07.612.306/0001-48 | 18/12/2024 10:11:17 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| pelo participante 37.421.415/0001-49 | 18/12/2024 10:27:07 | Bom dia, neste preço infelizmente não consigo Atender, |
| pelo participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 12:50:04 | BOA TARDE VI A MESAGEM SO AGORA |
| pelo participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 12:50:40 | O ITEM 38 PASOU PAR NOS?? |
| Sistema para o participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 14:56:50 | Sim passou |
| Sistema para o participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 14:58:25 | Sr. Fornecedor FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.635.906/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:32:24 | Infelizmente não temos como chegar nesse valor |
| pelo participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 15:53:20 | BOA TARDE SENHORA PREOEIRA ENTREI EM CONTATO COM O FORNECEDOR ELE ME DISSE QUE AS VENDAS ESTÃO SUSPENÇAS DEVIDO A ALTA DO DOLAR DISSE QUE A MERCADORIA ESTA EM FALTA ENTÃO PEDIMOS A NOSSA DESCLACIFICAÇÃO DO ITEM INFELIZMENTE. |
| Sistema para o participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 16:18:10 | O item 38 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:18:10 de 18/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.635.906/0001-13 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada. |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 17:02:37 | prezado há interesse pelo fornecimento do item pela sua proposta? è possivel a negociação do valor? |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 19/12/2024 09:32:23 | Sr. Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 19/12/2024 10:39:20 | O item 38 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:39:20 de 19/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita. |
| Sistema | 19/12/2024 10:39:20 | O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:49:20. |
| Sistema | 19/12/2024 10:52:53 | O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 11:02:53. |

## Eventos do Item 38

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 08:21:33 | Item aberto para lances. |
| 09/09/2024 08:41:43 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 09/09/2024 08:41:43 | Item encerrado para lances. |
| 09/09/2024 13:25:20 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 73,0000. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 09/09/2024 13:25:28 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 15:27:00. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 10/09/2024 11:07:19 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi habilitado. |
| 10/09/2024 13:04:03 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |
| 17/12/2024 14:07:32 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual |
| 18/12/2024 09:39:10 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi inabilitado. Motivo: INABILITADA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL. |
| 18/12/2024 14:58:25 | Fornecedor FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.635.906/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:00:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 18/12/2024 16:18:10 | Convocação do fornecedor FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.635.906/0001-13 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 18/12/2024 16:18:10 | Fornecedor FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.635.906/0001-13 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 73,9900. Motivo: empresa não teve interesse. |
| 18/12/2024 17:01:06 | Fornecedor T SALE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 38.049.546/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 82,5000. Motivo: empresa na responde no chat não respondeu email e não atendeu telefone. |
| 19/12/2024 09:32:23 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 11:34:00. Motivo: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| 19/12/2024 10:39:20 | Convocação do fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 19/12/2024 10:39:20 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 92,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA. |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 19/12/2024 10:52:53 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 foi habilitado. |
| 19/12/2024 13:10:23 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 39 - Mistura Alimentícia

Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Leite E Ovos , Aplicação: Bolo

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 750 | Valor estimado: | R$ 51,1000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Saco 5,00 KG | | R$ 38.325,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito por CPF ***.856.***-*9 - LUCINEIA APARECIDA DA MATA OLIVEIRA e Habilitado por CPF ***.340.***-*1 - RUBENS EDUARDO BERTELI para SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, melhor lance: R$ 31,6500 (unitário) / R$ 23.737,5000 (total)

## Propostas do Item 39

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 49,3900 (unitário)<br>R$ 37.042,5000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: LUIZA BELA<br>Modelo/versão: PCT<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 38.325,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 48,8000 (unitário)<br>R$ 36.600,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: nita<br>Modelo/versão: nita<br>Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário) R$ 38.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 75,0000 (unitário)<br>R$ 56.250,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Orquidea<br>Modelo/versão: Mistura alimenticia Bolo 05 kgs<br>Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) R$ 56.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 39,9000 (unitário)<br>R$ 29.925,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBO/MOINHO GLOBO<br>Modelo/versão: 5KG<br>Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário) R$ 38.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 15.735.862/0001-30 - M. D. SQUARIZE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 42,0000 (unitário)<br>R$ 31.500,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBO<br>Modelo/versão: FARINHA PREPARO DE BOLO<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 38.325,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 31,0000 (unitário)<br>R$ 23.250,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 52,0000 (unitário) R$ 39.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 43,0300 (unitário)<br>R$ 32.272,5000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: globo<br>Modelo/versão: nacional<br>Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário) R$ 38.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 31,6500 (unitário)<br>R$ 23.737,5000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: Globo / Moinho Globo Alimentos SA<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 38.325,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |

## Lances do Item 39

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:23:57 | 24.753.787/0001-20 | R$ 50,9000 |
| 09/09/2024 08:24:21 | 15.735.862/0001-30 | R$ 50,8500 |
| 09/09/2024 08:24:23 | 03.452.841/0001-28 | R$ 50,8000 |
| 09/09/2024 08:25:27 | 24.753.787/0001-20 | R$ 50,0000 |
| 09/09/2024 08:25:51 | 15.735.862/0001-30 | R$ 49,5000 |
| 09/09/2024 08:26:12 | 03.452.841/0001-28 | R$ 49,5100 |
| 09/09/2024 08:26:17 | 24.753.787/0001-20 | R$ 49,4000 |
| 09/09/2024 08:26:56 | 51.635.906/0001-13 | R$ 49,3900 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:27:03 | 10.772.715/0001-16 | R$ 49,3500 |
| 09/09/2024 08:27:07 | 28.425.210/0001-40 | R$ 49,0000 |
| 09/09/2024 08:27:38 | 24.753.787/0001-20 | R$ 48,9000 |
| 09/09/2024 08:27:51 | 28.425.210/0001-40 | R$ 48,8000 |
| 09/09/2024 08:28:06 | 24.753.787/0001-20 | R$ 48,7000 |
| 09/09/2024 08:28:12 | 15.735.862/0001-30 | R$ 48,5000 |
| 09/09/2024 08:28:38 | 08.528.442/0001-17 | R$ 43,0300 |
| 09/09/2024 08:28:39 | 10.772.715/0001-16 | R$ 48,4900 |
| 09/09/2024 08:28:50 | 03.452.841/0001-28 | R$ 43,0400 |
| 09/09/2024 08:29:06 | 24.753.787/0001-20 | R$ 43,0000 |
| 09/09/2024 08:29:43 | 10.772.715/0001-16 | R$ 42,9000 |
| 09/09/2024 08:29:55 | 15.735.862/0001-30 | R$ 42,8500 |
| 09/09/2024 08:29:55 | 24.753.787/0001-20 | R$ 42,8000 |
| 09/09/2024 08:30:11 | 15.735.862/0001-30 | R$ 42,0000 |
| 09/09/2024 08:30:36 | 10.772.715/0001-16 | R$ 41,9000 |
| 09/09/2024 08:30:39 | 24.753.787/0001-20 | R$ 41,8000 |
| 09/09/2024 08:31:20 | 03.452.841/0001-28 | R$ 31,0000 |
| 09/09/2024 08:31:30 | 24.753.787/0001-20 | R$ 39,9000 |
| 09/09/2024 08:32:11 | 10.772.715/0001-16 | R$ 31,6500 |

## Mensagens do chat do Item 39

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:23:28 | O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:23:28 | Algumas propostas do item 39 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:34:12 | O item 39 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 13:25:37 | O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 13:35:37. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:25:46 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 39. Prazo para encerrar o envio: 15:26:00 do dia 09/09/2024. Justificativa:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 15:26:00 | O item 39 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:07:26 | O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:17:26. |
| Sistema | 18/12/2024 09:42:35 | O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2024 09:42:35 | acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:52:35. |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 11:41:28 | Prezado Sr. Fornecedor ha interesse pelo fornecimento do referente item? é possível a negociação no valor de 31,00? |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 13:39:37 | Temos interesse, mas nosso último lance é nosso mínimo |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 14:59:23 | Sr. Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 39. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:14:17 | O item 39 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:14:17 de 18/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16. |
| Sistema | 18/12/2024 16:42:56 | O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 16:52:56. |
| Sistema | 19/12/2024 10:40:26 | O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:50:26. |

## Eventos do Item 39

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 08:23:28 | Item aberto para lances. |
| 09/09/2024 08:34:12 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 09/09/2024 08:34:12 | Item encerrado para lances. |
| 09/09/2024 13:25:37 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 31,0000. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 09/09/2024 13:25:46 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 15:26:00. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 10/09/2024 11:07:26 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi habilitado. |
| 10/09/2024 13:04:03 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |
| 17/12/2024 14:09:19 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual |
| 18/12/2024 09:42:35 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi inabilitado. Motivo: INABILITADA INEXECUÇÃO CONTRATUAL . |
| 18/12/2024 14:59:23 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:00:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 18/12/2024 15:14:17 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 18/12/2024 16:42:56 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 31,6500. Motivo: Proposta aceita. |
| 19/12/2024 10:40:26 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 foi habilitado. |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 19/12/2024 13:10:23 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação. |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 40 - Mistura Alimentícia

Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxxv, Enzi - , Sabor: Natural , Aplicação: Pão Francês

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 3375 | Valor estimado: | R$ 102,2600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Saco 25,00 KG | | R$ 345.127,5000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.340.***-*1 - RUBENS EDUARDO BERTELI para NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, melhor lance: R$ 64,9600 (unitário) / R$ 219.240,0000 (total)

## Propostas do Item 40

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.612.306/0001-48 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 90,0000 (unitário)<br>R$ 303.750,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: TIA OFELIA<br>Modelo/versão: NACIONAL<br>Valor proposta: R$ 102,2000 (unitário) R$ 344.925,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 10.734.047/0001-32 - ALTERNATIVA LICITA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 95,2000 (unitário)<br>R$ 321.300,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NONITA<br>Modelo/versão: valor por sac conforme edital<br>Valor proposta: R$ 102,2600 (unitário) R$ 345.127,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 22.516.278/0001-59 - CCF NUTRI LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim<br>UF: SP | R$ 87,9900 (unitário)<br>R$ 296.966,2500 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBO<br>Modelo/versão: SC<br>Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 607.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 81,9900 (unitário)<br>R$ 276.716,2500 (total) | - |
| Marca/Fabricante: HORTOMIX<br>Modelo/versão: SC<br>Valor proposta: R$ 102,2600 (unitário) R$ 345.127,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 81,5000 (unitário)<br>R$ 275.062,5000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: tulipa<br>Modelo/versão: tulipa<br>Valor proposta: R$ 102,0000 (unitário) R$ 344.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 100,0000 (unitário)<br>R$ 337.500,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Beloni<br>Modelo/versão: Mistura Alimenticia Pão Frances 25 kgs<br>Valor proposta: R$ 102,2600 (unitário) R$ 345.127,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 93,2000 (unitário)<br>R$ 314.550,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: HORTOMIX/MOINHO HORTOLANDIA<br>Modelo/versão: 25KG<br>Valor proposta: R$ 102,0000 (unitário) R$ 344.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 15.735.862/0001-30 - M. D. SQUARIZE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 89,9000 (unitário)<br>R$ 303.412,5000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBOMIX<br>Modelo/versão: FARINHA PRE MISTURA PARA PAO FRANCES<br>Valor proposta: R$ 102,2600 (unitário) R$ 345.127,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 63,0000 (unitário)<br>R$ 212.625,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 103,0000 (unitário) R$ 347.625,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 64,9600 (unitário)<br>R$ 219.240,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: tia ofelia<br>Modelo/versão: nacional<br>Valor proposta: R$ 102,0000 (unitário) R$ 344.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 78,2000 (unitário)<br>R$ 263.925,0000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: Globomix / Moinho Globo Alimentos SA<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 102,2500 (unitário) R$ 345.093,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 38.049.546/0001-00 - T SALE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 102,2600 (unitário)<br>R$ 345.127,5000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NONITA MIX<br>Modelo/versão: SACO<br>Valor proposta: R$ 102,2600 (unitário) R$ 345.127,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |

## Lances do Item 40

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:24:29 | 15.735.862/0001-30 | R$ 101,9900 |
| 09/09/2024 08:24:32 | 03.452.841/0001-28 | R$ 101,8900 |
| 09/09/2024 08:24:50 | 10.734.047/0001-32 | R$ 101,0000 |
| 09/09/2024 08:26:00 | 15.735.862/0001-30 | R$ 100,0000 |
| 09/09/2024 08:26:09 | 24.753.787/0001-20 | R$ 99,9900 |
| 09/09/2024 08:26:21 | 03.452.841/0001-28 | R$ 99,9800 |
| 09/09/2024 08:26:28 | 10.734.047/0001-32 | R$ 99,9000 |
| 09/09/2024 08:26:32 | 22.516.278/0001-59 | R$ 99,0000 |
| 09/09/2024 08:26:54 | 24.753.787/0001-20 | R$ 98,9000 |
| 09/09/2024 08:27:05 | 51.635.906/0001-13 | R$ 98,8900 |
| 09/09/2024 08:27:24 | 24.753.787/0001-20 | R$ 98,8500 |
| 09/09/2024 08:27:26 | 07.612.306/0001-48 | R$ 95,0000 |
| 09/09/2024 08:27:35 | 22.516.278/0001-59 | R$ 94,0000 |
| 09/09/2024 08:27:43 | 37.421.415/0001-49 | R$ 100,0000 |
| 09/09/2024 08:27:55 | 28.425.210/0001-40 | R$ 92,0000 |
| 09/09/2024 08:27:58 | 24.753.787/0001-20 | R$ 93,2000 |
| 09/09/2024 08:28:17 | 07.612.306/0001-48 | R$ 90,0000 |
| 09/09/2024 08:28:23 | 15.735.862/0001-30 | R$ 89,9000 |
| 09/09/2024 08:28:28 | 28.425.210/0001-40 | R$ 88,0000 |
| 09/09/2024 08:28:48 | 22.516.278/0001-59 | R$ 87,9900 |
| 09/09/2024 08:28:55 | 03.452.841/0001-28 | R$ 87,9800 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:29:07 | 28.425.210/0001-40 | R$ 85,0000 |
| 09/09/2024 08:29:52 | 10.734.047/0001-32 | R$ 95,2000 |
| 09/09/2024 08:30:04 | 51.635.906/0001-13 | R$ 84,9900 |
| 09/09/2024 08:30:31 | 28.425.210/0001-40 | R$ 82,0000 |
| 09/09/2024 08:30:51 | 51.635.906/0001-13 | R$ 81,9900 |
| 09/09/2024 08:30:54 | 10.772.715/0001-16 | R$ 81,9000 |
| 09/09/2024 08:31:08 | 28.425.210/0001-40 | R$ 81,5000 |
| 09/09/2024 08:31:20 | 08.528.442/0001-17 | R$ 85,0000 |
| 09/09/2024 08:31:25 | 08.528.442/0001-17 | R$ 64,9600 |
| 09/09/2024 08:32:06 | 03.452.841/0001-28 | R$ 63,0000 |
| 09/09/2024 08:32:25 | 10.772.715/0001-16 | R$ 78,2000 |

## Mensagens do chat do Item 40

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:24:00 | O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:24:00 | Algumas propostas do item 40 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:34:26 | O item 40 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 13:26:04 | O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 13:36:04. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:26:12 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 09/09/2024. Justificativa:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 15:27:00 | O item 40 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:07:33 | O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:17:33. |
| Sistema | 18/12/2024 09:45:39 | O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:55:39. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 12:07:50 | Prezado sr. fornecedor é possivel negociar o valor ofertado em R$ 63,00? |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 15:00:23 | Sr. Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 17:01:00 | O item 40 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:00 de 18/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17. |
| Sistema para o participante | 18/12/2024 17:05:04 | prezado há interesse pelo fornecimento do Item? é possivel a redução do valor? |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 17:05:04 | prezado há interesse pelo fornecimento do Item? é possivel a redução do valor? |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 09:30:11 | Prezado Sr. Fornecedor favor enviar proposta readequada |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 09:33:18 | Sr. Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 10:37:04 | O item 40 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:37:04 de 19/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita. |
| Sistema | 19/12/2024 10:37:04 | O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:47:04. |
| Sistema | 19/12/2024 10:53:55 | O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 11:03:55. |

## Eventos do Item 40

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 08:24:00 | Item aberto para lances. |
| 09/09/2024 08:34:26 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 09/09/2024 08:34:26 | Item encerrado para lances. |
| 09/09/2024 13:26:04 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 63,0000. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 09/09/2024 13:26:12 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 15:27:00. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 10/09/2024 11:07:33 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi habilitado. |
| 10/09/2024 13:04:03 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |
| 17/12/2024 14:12:02 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual |
| 18/12/2024 09:45:39 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi inabilitado. Motivo: INABILITADA INEXECUÇÃO CONTRATUAL. |
| 18/12/2024 15:00:23 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:01:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 18/12/2024 17:05:31 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 64,9600. Motivo: empresa não se manifestou. |
| 19/12/2024 09:33:18 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 11:34:00. Motivo: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| 19/12/2024 10:37:04 | Convocação do fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 19/12/2024 10:37:04 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 64,9600. Motivo: PROPOSTA ACEITA. |
| 19/12/2024 10:53:55 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 foi habilitado. |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 19/12/2024 13:10:23 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação. |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 66 - Preparado panificação

Preparado Panificação Tipo: Melhorador De Farinha , Composição: Ácido Ascórbico E Alfa Amilase , Apresentação: Pó

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 375 | Valor estimado: | R$ 71,1000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Quilograma | | R$ 26.662,5000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito por CPF ***.856.***-*9 - LUCINEIA APARECIDA DA MATA OLIVEIRA e Habilitado por CPF ***.340.***-*1 - RUBENS EDUARDO BERTELI para NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, melhor lance: R$ 49,4500 (unitário) / R$ 18.543,7500 (total)

## Propostas do Item 66

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 15.735.862/0001-30 - M. D. SQUARIZE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 48,5000 (unitário)<br>R$ 18.187,5000 (total) | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: GLOBOPAN<br>Modelo/versão: MELHORADOR DE FARINHA<br>Valor proposta: R$ 71,1000 (unitário) R$ 26.662,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 375 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 48,0000 (unitário)<br>R$ 18.000,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 71,1000 (unitário) R$ 26.662,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 375 | | |
| 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 49,4500 (unitário)<br>R$ 18.543,7500 (total) | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: melhorita<br>Modelo/versão: nacional<br>Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário) R$ 26.625,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 375 | | |

## Lances do Item 66

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:39:25 | 03.452.841/0001-28 | R$ 70,0000 |
| 09/09/2024 08:40:06 | 15.735.862/0001-30 | R$ 65,0000 |
| 09/09/2024 08:40:53 | 03.452.841/0001-28 | R$ 64,0000 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:45:37 | 08.528.442/0001-17 | R$ 49,4500 |
| 09/09/2024 08:46:19 | 03.452.841/0001-28 | R$ 49,0000 |
| 09/09/2024 08:47:49 | 15.735.862/0001-30 | R$ 48,5000 |
| 09/09/2024 08:48:00 | 03.452.841/0001-28 | R$ 48,0000 |

## Mensagens do chat do Item 66

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:38:34 | O item 66 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:50:01 | O item 66 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 13:52:14 | O item 66 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 14:02:14. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:52:24 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 66. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 09/09/2024. Justificativa:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 15:54:00 | O item 66 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:25:19 | O item 66 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:35:19. |
| Sistema | 18/12/2024 09:48:29 | O item 66 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:58:29. |
| Sistema para o participante 15.735.862/0001-30 | 18/12/2024 10:31:47 | Prezado sr. fornecedor é possivel negociar o valor ofertado em R$ 48,00? |
| pelo participante 15.735.862/0001-30 | 18/12/2024 11:20:40 | Bom dia ! Nosso valor mínimo é R$ 53,90. |
| Sistema para o participante 15.735.862/0001-30 | 18/12/2024 11:24:15 | Bom dia! prezados não é possível ao menos manter sua proposta inicial de 48,50? haja visto que nesse caso teremos que buscar a proxima oferta remanescente que é inferior |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 12:06:20 | Prezado sr. fornecedor há interesse em fornecer o referido item? é possivel negociar o valor ofertado em R$ 48,00? |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 15:01:33 | Sr. Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 66. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| pelo participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 15:18:22 | boa tarde e somente a proposta ou toda documentação tbm ? |
| pelo participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 16:27:20 | O item 66 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:20 de 18/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17. |
| Sistema | 18/12/2024 16:48:35 | O item 66 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 16:58:35. |
| Sistema | 19/12/2024 10:38:19 | O item 66 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/12/2024 10:38:19 | acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:48:19. |

## Eventos do Item 66

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 08:38:34 | Item aberto para lances. |
| 09/09/2024 08:50:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 09/09/2024 08:50:01 | Item encerrado para lances. |
| 09/09/2024 13:52:14 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 48,0000. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 09/09/2024 13:52:24 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 15:54:00. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 10/09/2024 11:25:19 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi habilitado. |
| 10/09/2024 13:06:42 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |
| 17/12/2024 14:17:30 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual |
| 18/12/2024 09:48:29 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi inabilitado. Motivo: INABILIDADA INEXECUÇÃO CONTRATUAL. |
| 18/12/2024 15:01:33 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:02:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 18/12/2024 16:27:20 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 finalizou o envio de anexo. |
| 18/12/2024 16:48:04 | Fornecedor M. D. SQUARIZE LTDA, CNPJ 15.735.862/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 48,5000. Motivo: A empresa não teve interesse. |
| 18/12/2024 16:48:35 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 49,4500. Motivo: proposta aceita. |
| 19/12/2024 10:38:19 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 foi habilitado. |
| 19/12/2024 13:10:45 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação. |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 87 - Achocolatado

Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1500 | Valor estimado: | R$ 19,9800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Embalagem 1,00 KG | | R$ 29.970,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Tratamento Diferenciado | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito por CPF ***.856.***-*9 - LUCINEIA APARECIDA DA MATA OLIVEIRA e Habilitado por CPF ***.340.***-*1 - RUBENS EDUARDO BERTELI para SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, melhor lance: R$ 9,9500 (unitário) / R$ 14.925,0000 (total)

## Propostas do Item 87

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.734.047/0001-32 - ALTERNATIVA LICITA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 13,5400 (unitário)<br>R$ 20.310,0000 (total) | - |

Marca/Fabricante: TECNUTRI
Modelo/versão: valor por pct conforme edital
Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) / R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500

| | | |
|---|---|---|
| 34.346.501/0001-46 - ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 11,0000 (unitário)<br>R$ 16.500,0000 (total) | - |

Marca/Fabricante: CELLI / MILKO
Modelo/versão: CELLI / MILKO
Valor proposta: R$ 19,9000 (unitário) / R$ 29.850,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500

| | | |
|---|---|---|
| 52.436.452/0001-14 - AQUILAE DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) | - |

Marca/Fabricante: Alimentos Predilecta
Modelo/versão: Achocolatado Pó emb 1 kg
Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) / R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500

| | | |
|---|---|---|
| 00.028.822/0001-80 - CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 10,0600 (unitário)<br>R$ 15.090,0000 (total) | - |

Marca/Fabricante: PREPARE
Modelo/versão: CONFORME EDITAL
Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) / R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 33.174.960/0001-27 - DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: MG | R$ 8,8000 (unitário)<br>R$ 13.200,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: Chocominas / Fabricação própria<br>Modelo/versão: super<br>Valor proposta: R$ 8,8000 (unitário) R$ 13.200,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NUTRARE<br>Modelo/versão: PCT<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Piatto<br>Modelo/versão: Achocolatado 10 vitaminas 01 kg<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 12,6000 (unitário)<br>R$ 18.900,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: CHOCOFORTE/CACAU FOODS<br>Modelo/versão: 1KG<br>Valor proposta: R$ 19,9000 (unitário) R$ 29.850,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 7,0000 (unitário)<br>R$ 10.500,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 50.241.692/0001-38 - MLA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: PR | R$ 10,9700 (unitário)<br>R$ 16.455,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NUTRINGÁ<br>Modelo/versão: KG<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 04.201.275/0001-44 - MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: MUKY<br>Modelo/versão: ACHOCOLATADO EM PO<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 27.857.822/0001-40 - NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 16,5000 (unitário)<br>R$ 24.750,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: ITALAC<br>Modelo/versão: ITALAC<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 31.061.801/0001-90 - P&V ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 11,9000 (unitário)<br>R$ 17.850,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: PREDILECTA<br>Modelo/versão: .<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 09.624.705/0001-54 - PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 19,9400 (unitário)<br>R$ 29.910,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: MUKY<br>Modelo/versão: KG<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 73.110.256/0001-25 - PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 13,0000 (unitário)<br>R$ 19.500,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: APTI<br>Modelo/versão: APTI<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 9,9500 (unitário)<br>R$ 14.925,0000 (total) | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: Crialimentos / Crialimentos Industria e Comercio<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 19,9500 (unitário) R$ 29.925,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 38.049.546/0001-00 - T SALE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) | - |

Marca/Fabricante: APTI

Modelo/versão: KG

Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500

## Lances do Item 87

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:55:25 | 10.734.047/0001-32 | R$ 13,5400 |
| 09/09/2024 08:55:57 | 24.753.787/0001-20 | R$ 12,6000 |
| 09/09/2024 08:56:12 | 73.110.256/0001-25 | R$ 13,0000 |
| 09/09/2024 08:56:27 | 50.241.692/0001-38 | R$ 12,5000 |
| 09/09/2024 08:56:33 | 31.061.801/0001-90 | R$ 11,9000 |
| 09/09/2024 08:56:46 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,7000 |
| 09/09/2024 08:57:46 | 50.241.692/0001-38 | R$ 11,8500 |
| 09/09/2024 08:57:57 | 27.857.822/0001-40 | R$ 16,5000 |
| 09/09/2024 08:58:16 | 34.346.501/0001-46 | R$ 11,0000 |
| 09/09/2024 08:58:51 | 09.624.705/0001-54 | R$ 19,9400 |
| 09/09/2024 08:58:57 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,0000 |
| 09/09/2024 08:59:42 | 00.028.822/0001-80 | R$ 10,0600 |
| 09/09/2024 09:01:21 | 10.772.715/0001-16 | R$ 9,9500 |
| 09/09/2024 09:02:41 | 50.241.692/0001-38 | R$ 10,9700 |

## Mensagens do chat do Item 87

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:55:13 | O item 87 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 09:05:14 | O item 87 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 09/09/2024 09:05:37 | O item 87 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 14:20:39 | O item 87 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 14:30:39. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 14:20:49 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 87. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 09/09/2024. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA. |
| Sistema para o participante | 09/09/2024 16:21:00 | O item 87 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 16:21:00 | LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:27:59 | O item 87 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:37:59. |
| Sistema | 18/12/2024 09:49:44 | O item 87 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:59:44. |
| Sistema para o participante 33.174.960/0001-27 | 18/12/2024 10:35:22 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse em fornecer o item pelo valor de R$7,00? |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 12:17:11 | Prezado sr. fornecedor há interesse pelo fornecimento do item? é possivel negociar o valor ofertado em R$ 7,00? |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 13:25:26 | Temos interesse, mas nosso último lance é o nosso mínimo |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:02:24 | Sr. Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 87. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:11:16 | O item 87 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:11:16 de 18/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16. |
| Sistema | 18/12/2024 16:52:05 | O item 87 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 17:02:05. |
| Sistema | 19/12/2024 10:42:16 | O item 87 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:52:16. |

## Eventos do Item 87

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 08:55:13 | Item aberto para lances. |
| 09/09/2024 09:05:14 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| 09/09/2024 09:05:37 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 09/09/2024 09:05:37 | Item encerrado para lances. |
| 09/09/2024 14:20:39 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 7,0000. Motivo: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA. |
| 09/09/2024 14:20:49 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 16:21:00. Motivo: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA. |
| 10/09/2024 11:27:59 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi habilitado. |
| 10/09/2024 13:10:15 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |
| 17/12/2024 14:19:57 | Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual |
| 18/12/2024 09:49:44 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 foi inabilitado. Motivo: INABILITADA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL. |
| 18/12/2024 15:02:25 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:03:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 18/12/2024 15:11:16 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 18/12/2024 16:51:33 | Fornecedor DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, CNPJ 33.174.960/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 8,8000. Motivo: A empresa não se manifestou nem atenteu telefone ou email. |
| 18/12/2024 16:52:05 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 9,9500. Motivo: proposta aceita. |
| 19/12/2024 10:42:16 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 foi habilitado. |
| 19/12/2024 13:10:57 | Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

Às 13:13 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 8017/2024, Pregão nª 90017/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 124 - Mistura Alimentícia

Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Leite E Ovos , Aplicação: Bolo

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 250 | Valor estimado: | R$ 51,1000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Saco 5,00 KG | | R$ 12.775,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.846.***-*0 - WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI para SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, melhor lance: R$ 34,9500 (unitário) / R$ 8.737,5000 (total)

## Propostas do Item 124

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 51,1000 (unitário)<br>R$ 12.775,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: LUIZA BELA<br>Modelo/versão: PCT<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 12.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 75,0000 (unitário)<br>R$ 18.750,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Orquidea<br>Modelo/versão: Mistura para Bolo 05 kgs<br>Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) R$ 18.750,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 39,9000 (unitário)<br>R$ 9.975,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBO/MOINHO GLOBO<br>Modelo/versão: 5KG<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 12.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 34,0000 (unitário)<br>R$ 8.500,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: PROPRIO<br>Modelo/versão: PROPRIO<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 12.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |
| 04.201.275/0001-44 - MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 50,0000 (unitário)<br>R$ 12.500,0000 (total) | - |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: GLOBO<br>Modelo/versão: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 12.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 34,9500 (unitário)<br>R$ 8.737,5000 (total) | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: Globo / Moinho Globo Alimentos Sa<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 12.775,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 250 | | |

## Lances do Item 124

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 09:41:55 | 04.201.275/0001-44 | R$ 50,0000 |
| 09/09/2024 09:43:13 | 03.452.841/0001-28 | R$ 35,0000 |
| 09/09/2024 09:44:21 | 24.753.787/0001-20 | R$ 39,9000 |
| 09/09/2024 09:46:57 | 10.772.715/0001-16 | R$ 34,9500 |
| 09/09/2024 09:48:27 | 03.452.841/0001-28 | R$ 34,0000 |

## Mensagens do chat do Item 124

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 09:41:27 | O item 124 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 09:41:27 | Algumas propostas do item 124 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 09:51:28 | O item 124 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 14:45:58 | O item 124 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 14:55:58. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 14:46:10 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 124. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 09/09/2024. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 16:47:00 | O item 124 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:33:10 | O item 124 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:43:10. |
| Sistema | 18/12/2024 09:51:20 | O item 124 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 10:01:20. |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 10:43:45 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse em fornecer o item? é possivel negociar o valor em 34,00? |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 11:32:56 | Temos interesse, mas o nosso último lance é o nosso mínimo |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 11:35:31 | Sr. Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 124. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado Sr. Fornecedor por gentileza nos envie a habilitação e proposta readequada. |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 13:26:34 | Sr Pregoeiro, solicito prorrogação do prazo, pois veio mais itens para nós e estamos em processo de negociação, ai já mandamos todos de uma vez |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 13:40:04 | O item 124 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:00 de 18/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16. |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:03:21 | Sr. Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 124. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:09:55 | O item 124 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:55 de 18/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16. |
| Sistema | 18/12/2024 16:53:43 | O item 124 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 17:03:43. |
| Sistema | 19/12/2024 10:42:50 | O item 124 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:52:50. |

## Eventos do Item 124

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 14:46:10 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 16:47:00. Motivo: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA. |
| 10/09/2024 14:59:04 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,0000. |
| 10/09/2024 14:59:04 | Item homologado. |
| 17/12/2024 13:35:42 | Item com homologação cancelada. Descrição: Homologação cancelada por inexecução Contratual.. |
| 17/12/2024 14:01:18 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 34,0000. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual. |
| 18/12/2024 11:35:31 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 13:40:00. Motivo: Prezado Sr. Fornecedor por gentileza nos envie a habilitação e proposta readequada. |
| 18/12/2024 15:03:21 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:04:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 18/12/2024 15:09:55 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 19/12/2024 13:13:35 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,9500. |
| 19/12/2024 13:13:35 | Item homologado. |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 09/09/2024 14:55:58 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 10/09/2024 11:43:10 |

### Sessão 2

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2024 17:03:43 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2024 10:52:50 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

Às 13:12 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 8017/2024, Pregão nª 90017/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 2 - Achocolatado

Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 4500 | Valor estimado: | R$ 19,9800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Embalagem | | R$ 89.910,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.846.***-*0 - WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI para NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, melhor lance: R$ 7,6700 (unitário) / R$ 34.515,0000 (total)

## Propostas do Item 2

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.612.306/0001-48 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 19,9000 (unitário)<br>R$ 89.550,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: CHOCO FORTE<br>Modelo/versão: NACIONAL<br>Valor proposta: R$ 19,9000 (unitário) R$ 89.550,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 10.734.047/0001-32 - ALTERNATIVA LICITA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 13,5400 (unitário)<br>R$ 60.930,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: TECNUTRI<br>Modelo/versão: Valor por pct conforme Edital<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 34.346.501/0001-46 - ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 8,7500 (unitário)<br>R$ 39.375,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: CELLI / MILKO<br>Modelo/versão: CELLI / MILKO<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 48.301.784/0001-14 - ARAMELLA BOLOS E PAES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: MG | R$ 19,9700 (unitário)<br>R$ 89.865,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Novo Fort/Divino Conceito<br>Modelo/versão: unico<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 22.516.278/0001-59 - CCF NUTRI LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim<br>UF: SP | R$ 13,2000 (unitário)<br>R$ 59.400,0000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: LBS FOODS<br>Modelo/versão: PCT<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 00.028.822/0001-80 - CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 10,0600 (unitário)<br>R$ 45.270,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: PREPARE<br>Modelo/versão: CONFORME EDITAL<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 33.174.960/0001-27 - DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: MG | R$ 8,0000 (unitário)<br>R$ 36.000,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Chocominas / fabricação própria<br>Modelo/versão: super<br>Valor proposta: R$ 8,8500 (unitário) R$ 39.825,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 10,0500 (unitário)<br>R$ 45.225,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NUTRARE<br>Modelo/versão: UND<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 7,2900 (unitário)<br>R$ 32.805,0000 (total) | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: lbs<br>Modelo/versão: lbs<br>Valor proposta: R$ 16,0000 (unitário) R$ 72.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 89.910,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Piatto<br>Modelo/versão: Achocolatado 10 vitaminas 01 kg<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 12,6000 (unitário)<br>R$ 56.700,0000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: CHOCOFORTE/CACAU FOODS<br>Modelo/versão: 400G<br>Valor proposta: R$ 19,9000 (unitário) R$ 89.550,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 15.735.862/0001-30 - M. D. SQUARIZE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 89.910,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: MUKY<br>Modelo/versão: ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 7,0000 (unitário)<br>R$ 31.500,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário) R$ 135.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 50.241.692/0001-38 - MLA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: PR | R$ 9,9800 (unitário)<br>R$ 44.910,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NUTRINGÁ<br>Modelo/versão: NUTRIN´GÁ<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 27.857.822/0001-40 - NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 16,3500 (unitário)<br>R$ 73.575,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: ITALAC<br>Modelo/versão: ITALAC<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 7,6700 (unitário)<br>R$ 34.515,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: nutrare<br>Modelo/versão: nacional<br>Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário) R$ 54.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4500 | | |
| 31.061.801/0001-90 - P&V ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 11,9000 (unitário)<br>R$ 53.550,0000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | | | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|---|---|
| Marca/Fabricante: PREDILECTA<br>Modelo/versão: .<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |
| 09.624.705/0001-54 - PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 15,9900 (unitário)<br>R$ 71.955,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: MUKY<br>Modelo/versão: PCT 1KG<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |
| 73.110.256/0001-25 - PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 12,5000 (unitário)<br>R$ 56.250,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: APTI<br>Modelo/versão: APTI<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |
| 06.318.421/0001-41 - PRO-COOKING INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | | | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 89.910,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: ProCooking<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 19,9500 (unitário)<br>R$ 89.775,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Crialimentos / Crialimentos Ind. e Comercio LTDA<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 19,9500 (unitário) R$ 89.775,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |
| 38.049.546/0001-00 - T SALE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 14,0000 (unitário)<br>R$ 63.000,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: APTI<br>Modelo/versão: KG<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 89.910,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 4500 | |

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:00:28 | 73.110.256/0001-25 | R$ 12,5000 |
| 09/09/2024 08:00:45 | 31.061.801/0001-90 | R$ 11,9000 |
| 09/09/2024 08:01:33 | 22.516.278/0001-59 | R$ 13,2000 |
| 09/09/2024 08:01:48 | 27.857.822/0001-40 | R$ 16,3500 |
| 09/09/2024 08:02:58 | 00.028.822/0001-80 | R$ 10,0600 |
| 09/09/2024 08:03:22 | 03.452.841/0001-28 | R$ 11,9900 |
| 09/09/2024 08:04:14 | 24.753.787/0001-20 | R$ 12,6000 |
| 09/09/2024 08:06:05 | 03.452.841/0001-28 | R$ 9,9900 |
| 09/09/2024 08:06:18 | 09.624.705/0001-54 | R$ 15,9900 |
| 09/09/2024 08:06:47 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,8200 |
| 09/09/2024 08:07:03 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,8000 |
| 09/09/2024 08:07:51 | 34.346.501/0001-46 | R$ 8,7500 |
| 09/09/2024 08:07:57 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,7000 |
| 09/09/2024 08:08:02 | 51.635.906/0001-13 | R$ 10,0500 |
| 09/09/2024 08:08:28 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,6500 |
| 09/09/2024 08:08:35 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,6000 |
| 09/09/2024 08:09:19 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,5000 |
| 09/09/2024 08:09:27 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,9900 |
| 09/09/2024 08:09:34 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,4000 |
| 09/09/2024 08:09:37 | 10.734.047/0001-32 | R$ 13,5400 |
| 09/09/2024 08:10:25 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,2000 |
| 09/09/2024 08:10:41 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,1800 |
| 09/09/2024 08:10:45 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,2500 |
| 09/09/2024 08:10:58 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,1500 |
| 09/09/2024 08:11:04 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,1200 |
| 09/09/2024 08:11:23 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,1300 |
| 09/09/2024 08:11:33 | 28.425.210/0001-40 | R$ 8,0500 |
| 09/09/2024 08:11:43 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,0600 |
| 09/09/2024 08:11:53 | 33.174.960/0001-27 | R$ 8,0000 |
| 09/09/2024 08:11:59 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,0100 |
| 09/09/2024 08:12:02 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,9500 |
| 09/09/2024 08:12:23 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,9600 |
| 09/09/2024 08:13:59 | 50.241.692/0001-38 | R$ 9,9800 |
| 09/09/2024 08:14:19 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,9400 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:14:42 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,9200 |
| 09/09/2024 08:15:27 | 38.049.546/0001-00 | R$ 14,0000 |
| 09/09/2024 08:16:25 | 48.301.784/0001-14 | R$ 19,9700 |
| 09/09/2024 08:17:08 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,9100 |
| 09/09/2024 08:17:27 | 08.528.442/0001-17 | R$ 7,6700 |
| 09/09/2024 08:18:02 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,6500 |
| 09/09/2024 08:18:59 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,6600 |
| 09/09/2024 08:20:51 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,6400 |
| 09/09/2024 08:21:49 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,5600 |
| 09/09/2024 08:22:02 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,5500 |
| 09/09/2024 08:23:10 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,4500 |
| 09/09/2024 08:24:11 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,4400 |
| 09/09/2024 08:24:34 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,4200 |
| 09/09/2024 08:25:51 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,4100 |
| 09/09/2024 08:26:01 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,3800 |
| 09/09/2024 08:26:51 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,3700 |
| 09/09/2024 08:27:36 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,3500 |
| 09/09/2024 08:29:17 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,3400 |
| 09/09/2024 08:29:38 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,3200 |
| 09/09/2024 08:30:27 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,3100 |
| 09/09/2024 08:31:22 | 28.425.210/0001-40 | R$ 7,2900 |
| 09/09/2024 08:31:51 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,0000 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:00:02 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:33:52 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 13:01:55 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 13:11:55. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:02:04 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:03:00 do dia 09/09/2024. Justificativa:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| pelo participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:43:36 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:36 de 09/09/2024. 28 anexos foram enviados pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 10/09/2024 11:01:35 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:11:35. |
| Sistema | 18/12/2024 09:26:31 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:36:31. |
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 18/12/2024 10:03:53 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 10:04:10 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 33.174.960/0001-27 | 18/12/2024 10:04:24 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 34.346.501/0001-46 | 18/12/2024 10:04:41 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 50.241.692/0001-38 | 18/12/2024 10:04:51 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 10:05:14 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 00.028.822/0001-80 | 18/12/2024 10:05:30 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 31.061.801/0001-90 | 18/12/2024 10:05:43 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 73.110.256/0001-25 | 18/12/2024 10:05:50 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 24.753.787/0001-20 | 18/12/2024 10:06:01 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 22.516.278/0001-59 | 18/12/2024 10:06:14 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 10.734.047/0001-32 | 18/12/2024 10:06:28 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 38.049.546/0001-00 | 18/12/2024 10:06:37 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 09.624.705/0001-54 | 18/12/2024 10:06:47 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 27.857.822/0001-40 | 18/12/2024 10:06:58 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante | 18/12/2024 10:07:09 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| 07.612.306/0001-48 | 18/12/2024 10:07:09 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 10:07:22 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 48.301.784/0001-14 | 18/12/2024 10:07:32 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 37.421.415/0001-49 | 18/12/2024 10:07:44 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 06.318.421/0001-41 | 18/12/2024 10:07:58 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| Sistema para o participante 15.735.862/0001-30 | 18/12/2024 10:08:13 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 7,0000 |
| pelo participante 27.857.822/0001-40 | 18/12/2024 10:13:10 | Bom dia, infelizmente não conseguimos, estamos no nosso melhor valor |
| pelo participante 28.425.210/0001-40 | 18/12/2024 11:01:49 | Bom dia, sim, temos interesse |
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 18/12/2024 11:19:52 | Sr. Fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada. |
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 18/12/2024 13:30:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 18/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40. |
| pelo participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 13:36:51 | boa tarde |
| pelo participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 13:37:19 | podem prorrogar o envio para nossa empresa |
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 18/12/2024 14:55:39 | Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 16:57:42 | Sr. Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Envio prorrogado a pedido da empresa. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 09:00:03 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 19/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 09:34:13 | Sr. Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| Sistema para o participante 28.425.210/0001-40 | 19/12/2024 09:44:46 | Sr. Fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Favor enviar habilitação e proposta readequada. |
| pelo participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 10:02:04 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:04 de 19/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17. |
| Sistema para o participante | 19/12/2024 10:29:20 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:29:20 de 19/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| 28.425.210/0001-40 | 19/12/2024 10:29:20 | EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada. |
| Sistema | 19/12/2024 10:30:03 | O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados. |
| Sistema para o participante 33.174.960/0001-27 | 19/12/2024 10:30:03 | Sr. Fornecedor DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, CPF/CNPJ 33.174.960/0001-27, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 10:35:03 do dia 19/12/2024. Acesse a Sala de Disputa. |
| Sistema | 19/12/2024 10:35:13 | O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:35:03 de 19/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, CPF/CNPJ 33.174.960/0001-27. |
| Sistema | 19/12/2024 10:35:13 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 19/12/2024 10:35:35 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:45:35. |
| Sistema | 19/12/2024 12:21:15 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 12:31:15. |

## Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 13:02:04 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 15:03:00. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 09/09/2024 13:43:36 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 finalizou o envio de anexo. |
| 10/09/2024 14:55:05 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,0000. |
| 10/09/2024 14:55:05 | Item homologado. |
| 17/12/2024 13:31:02 | Item com homologação cancelada. Descrição: Homologação cancelada por inexecução Contratual.. |
| 17/12/2024 13:58:36 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 7,0000. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual. |
| 18/12/2024 11:19:52 | Fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 13:30:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada. |
| 18/12/2024 16:57:42 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 09:00:00. Motivo: Envio prorrogado a pedido da empresa. |
| 19/12/2024 09:34:13 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 11:35:00. Motivo: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| 19/12/2024 09:44:46 | Fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 12:00:00. Motivo: Favor enviar habilitação e proposta readequada. |
| 19/12/2024 10:02:04 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 finalizou o envio de anexo. |
| 19/12/2024 10:29:20 | Convocação do fornecedor FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 28.425.210/0001-40 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 19/12/2024 13:12:25 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,6700. |
| 19/12/2024 13:12:25 | Item homologado. |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 09/09/2024 13:11:55 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 10/09/2024 11:11:35 |

### Sessão 2

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 19/12/2024 10:45:35 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2024 12:31:15 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

Às 13:12 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 8017/2024, Pregão nª 90017/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 38 - Mistura Alimentícia

Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Açúcar, Ácido Ascórbico, , Sabor: Natural , Aplicação: Pão De Forma

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 3375 | Valor estimado: | R$ 121,9300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Saco 25,00 KG | | R$ 411.513,7500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.846.***-*0 - WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI para SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, melhor lance: R$ 92,0000 (unitário) / R$ 310.500,0000 (total)

## Propostas do Item 38

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.612.306/0001-48 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 110,0000 (unitário)<br>R$ 371.250,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: TIA OFELIA<br>Modelo/versão: NACIONAL<br>Valor proposta: R$ 121,9000 (unitário) R$ 411.412,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 10.734.047/0001-32 - ALTERNATIVA LICITA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 95,2000 (unitário)<br>R$ 321.300,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NONITA<br>Modelo/versão: valor por sac conforme edital<br>Valor proposta: R$ 121,9300 (unitário) R$ 411.513,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 22.516.278/0001-59 - CCF NUTRI LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim<br>UF: SP | R$ 98,0000 (unitário)<br>R$ 330.750,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: TIA OFELIA<br>Modelo/versão: SC<br>Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 607.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 73,9900 (unitário)<br>R$ 249.716,2500 (total) | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: DONA LAURA<br>Modelo/versão: SC<br>Valor proposta: R$ 121,9300 (unitário) R$ 411.513,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 107,0000 (unitário)<br>R$ 361.125,0000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: Beloni<br>Modelo/versão: Mistura Pão de Forma,<br>Valor proposta: R$ 121,9300 (unitário) R$ 411.513,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 93,2000 (unitário)<br>R$ 314.550,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: HORTOMIX/MOINHO HORTOLANDIA<br>Modelo/versão: 25KG<br>Valor proposta: R$ 121,0000 (unitário) R$ 408.375,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 15.735.862/0001-30 - M. D. SQUARIZE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 104,4000 (unitário)<br>R$ 352.350,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBOMIX<br>Modelo/versão: MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE FORMA<br>Valor proposta: R$ 121,9300 (unitário) R$ 411.513,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 73,0000 (unitário)<br>R$ 246.375,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 122,0000 (unitário) R$ 411.750,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 96,6000 (unitário)<br>R$ 326.025,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: moinho nacional<br>Modelo/versão: nacional<br>Valor proposta: R$ 121,0000 (unitário) R$ 408.375,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 92,0000 (unitário)<br>R$ 310.500,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: Globomix / Moinho Globo Alimentos SA<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 121,9000 (unitário) R$ 411.412,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 38.049.546/0001-00 - T SALE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 82,5000 (unitário)<br>R$ 278.437,5000 (total) | Proposta desclassificada |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|

Marca/Fabricante: HORIZONTE

Modelo/versão: SACO

Valor proposta: R$ 121,9300 (unitário) R$ 411.513,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375

## Lances do Item 38

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:21:48 | 22.516.278/0001-59 | R$ 120,0000 |
| 09/09/2024 08:21:48 | 03.452.841/0001-28 | R$ 120,9900 |
| 09/09/2024 08:21:57 | 24.753.787/0001-20 | R$ 119,9000 |
| 09/09/2024 08:22:16 | 03.452.841/0001-28 | R$ 119,9100 |
| 09/09/2024 08:22:35 | 22.516.278/0001-59 | R$ 118,0000 |
| 09/09/2024 08:22:44 | 10.734.047/0001-32 | R$ 117,5000 |
| 09/09/2024 08:22:54 | 24.753.787/0001-20 | R$ 117,4000 |
| 09/09/2024 08:23:12 | 10.734.047/0001-32 | R$ 117,3000 |
| 09/09/2024 08:23:25 | 03.452.841/0001-28 | R$ 117,3500 |
| 09/09/2024 08:23:30 | 24.753.787/0001-20 | R$ 117,2000 |
| 09/09/2024 08:23:30 | 22.516.278/0001-59 | R$ 116,0000 |
| 09/09/2024 08:23:44 | 10.734.047/0001-32 | R$ 115,5000 |
| 09/09/2024 08:23:49 | 24.753.787/0001-20 | R$ 114,9000 |
| 09/09/2024 08:24:14 | 15.735.862/0001-30 | R$ 114,8500 |
| 09/09/2024 08:24:18 | 03.452.841/0001-28 | R$ 114,8000 |
| 09/09/2024 08:24:29 | 24.753.787/0001-20 | R$ 114,6000 |
| 09/09/2024 08:24:38 | 10.734.047/0001-32 | R$ 114,5000 |
| 09/09/2024 08:24:54 | 07.612.306/0001-48 | R$ 114,0000 |
| 09/09/2024 08:25:16 | 24.753.787/0001-20 | R$ 113,0000 |
| 09/09/2024 08:25:22 | 07.612.306/0001-48 | R$ 110,0000 |
| 09/09/2024 08:25:38 | 24.753.787/0001-20 | R$ 109,9000 |
| 09/09/2024 08:25:40 | 10.734.047/0001-32 | R$ 109,5000 |
| 09/09/2024 08:26:08 | 03.452.841/0001-28 | R$ 109,5100 |
| 09/09/2024 08:26:22 | 22.516.278/0001-59 | R$ 108,0000 |
| 09/09/2024 08:26:27 | 24.753.787/0001-20 | R$ 107,9000 |
| 09/09/2024 08:26:47 | 51.635.906/0001-13 | R$ 107,8900 |
| 09/09/2024 08:26:54 | 10.772.715/0001-16 | R$ 107,8500 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:27:03 | 24.753.787/0001-20 | R$ 107,8000 |
| 09/09/2024 08:27:16 | 37.421.415/0001-49 | R$ 107,0000 |
| 09/09/2024 08:27:31 | 22.516.278/0001-59 | R$ 106,0000 |
| 09/09/2024 08:27:36 | 10.734.047/0001-32 | R$ 106,5000 |
| 09/09/2024 08:27:45 | 24.753.787/0001-20 | R$ 105,0000 |
| 09/09/2024 08:27:54 | 10.734.047/0001-32 | R$ 104,5000 |
| 09/09/2024 08:28:03 | 15.735.862/0001-30 | R$ 104,4000 |
| 09/09/2024 08:28:19 | 24.753.787/0001-20 | R$ 104,0000 |
| 09/09/2024 08:28:27 | 10.772.715/0001-16 | R$ 103,9900 |
| 09/09/2024 08:28:28 | 08.528.442/0001-17 | R$ 96,6000 |
| 09/09/2024 08:28:40 | 22.516.278/0001-59 | R$ 98,0000 |
| 09/09/2024 08:28:43 | 03.452.841/0001-28 | R$ 96,6100 |
| 09/09/2024 08:29:19 | 24.753.787/0001-20 | R$ 96,4000 |
| 09/09/2024 08:29:35 | 10.772.715/0001-16 | R$ 96,3000 |
| 09/09/2024 08:29:42 | 10.734.047/0001-32 | R$ 96,2000 |
| 09/09/2024 08:29:45 | 24.753.787/0001-20 | R$ 96,0000 |
| 09/09/2024 08:29:49 | 51.635.906/0001-13 | R$ 95,9900 |
| 09/09/2024 08:30:12 | 10.772.715/0001-16 | R$ 95,9000 |
| 09/09/2024 08:30:41 | 51.635.906/0001-13 | R$ 95,8900 |
| 09/09/2024 08:30:47 | 03.452.841/0001-28 | R$ 95,8000 |
| 09/09/2024 08:30:58 | 51.635.906/0001-13 | R$ 95,7900 |
| 09/09/2024 08:31:02 | 03.452.841/0001-28 | R$ 95,0000 |
| 09/09/2024 08:31:09 | 24.753.787/0001-20 | R$ 94,9000 |
| 09/09/2024 08:31:25 | 51.635.906/0001-13 | R$ 94,8900 |
| 09/09/2024 08:31:37 | 10.734.047/0001-32 | R$ 95,2000 |
| 09/09/2024 08:31:41 | 24.753.787/0001-20 | R$ 94,8500 |
| 09/09/2024 08:31:54 | 03.452.841/0001-28 | R$ 94,0000 |
| 09/09/2024 08:32:09 | 10.772.715/0001-16 | R$ 93,9900 |
| 09/09/2024 08:32:14 | 03.452.841/0001-28 | R$ 90,0000 |
| 09/09/2024 08:32:30 | 24.753.787/0001-20 | R$ 93,2000 |
| 09/09/2024 08:32:40 | 10.772.715/0001-16 | R$ 92,0000 |
| 09/09/2024 08:33:08 | 51.635.906/0001-13 | R$ 89,9900 |
| 09/09/2024 08:33:28 | 03.452.841/0001-28 | R$ 89,0000 |
| 09/09/2024 08:34:37 | 51.635.906/0001-13 | R$ 88,9900 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:34:42 | 03.452.841/0001-28 | R$ 88,0000 |
| 09/09/2024 08:34:54 | 51.635.906/0001-13 | R$ 87,9900 |
| 09/09/2024 08:35:03 | 03.452.841/0001-28 | R$ 87,0000 |
| 09/09/2024 08:35:39 | 51.635.906/0001-13 | R$ 86,9900 |
| 09/09/2024 08:36:03 | 03.452.841/0001-28 | R$ 86,0000 |
| 09/09/2024 08:36:50 | 38.049.546/0001-00 | R$ 85,9000 |
| 09/09/2024 08:36:52 | 03.452.841/0001-28 | R$ 85,0000 |
| 09/09/2024 08:37:00 | 38.049.546/0001-00 | R$ 82,5000 |
| 09/09/2024 08:37:04 | 03.452.841/0001-28 | R$ 80,0000 |
| 09/09/2024 08:37:10 | 51.635.906/0001-13 | R$ 79,9900 |
| 09/09/2024 08:37:12 | 03.452.841/0001-28 | R$ 75,0000 |
| 09/09/2024 08:37:32 | 51.635.906/0001-13 | R$ 74,9900 |
| 09/09/2024 08:37:41 | 03.452.841/0001-28 | R$ 74,0000 |
| 09/09/2024 08:39:31 | 51.635.906/0001-13 | R$ 73,9900 |
| 09/09/2024 08:39:42 | 03.452.841/0001-28 | R$ 73,0000 |

## Mensagens do chat do Item 38

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:21:33 | O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:21:33 | Algumas propostas do item 38 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:41:43 | O item 38 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 13:25:20 | O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 13:35:20. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:25:28 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 09/09/2024. Justificativa:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 15:27:00 | O item 38 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:07:19 | O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:17:19. |
| Sistema | 18/12/2024 09:39:10 | O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:49:10. |
| Sistema para o participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 10:09:39 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante | 18/12/2024 10:09:47 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| 38.049.546/0001-00 | 18/12/2024 10:09:47 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 10:09:59 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 24.753.787/0001-20 | 18/12/2024 10:10:09 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 10.734.047/0001-32 | 18/12/2024 10:10:22 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 10:10:33 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 22.516.278/0001-59 | 18/12/2024 10:10:43 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 15.735.862/0001-30 | 18/12/2024 10:10:54 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 37.421.415/0001-49 | 18/12/2024 10:11:04 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| Sistema para o participante 07.612.306/0001-48 | 18/12/2024 10:11:17 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse de vossa parte em fazer parte do cadastro reserva pelo valor ofertado pela 1º Colocada? ou seja R$ 73,00 |
| pelo participante 37.421.415/0001-49 | 18/12/2024 10:27:07 | Bom dia, neste preço infelizmente não consigo Atender, |
| pelo participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 12:50:04 | BOA TARDE VI A MESAGEM SO AGORA |
| pelo participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 12:50:40 | O ITEM 38 PASOU PAR NOS?? |
| Sistema para o participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 14:56:50 | Sim passou |
| Sistema para o participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 14:58:25 | Sr. Fornecedor FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.635.906/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:32:24 | Infelizmente não temos como chegar nesse valor |
| pelo participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 15:53:20 | BOA TARDE SENHORA PREOEIRA ENTREI EM CONTATO COM O FORNECEDOR ELE ME DISSE QUE AS VENDAS ESTÃO SUSPENÇAS DEVIDO A ALTA DO DOLAR DISSE QUE A MERCADORIA ESTA EM FALTA ENTÃO PEDIMOS A NOSSA DESCLACIFICAÇÃO DO ITEM INFELIZMENTE. |
| Sistema para o participante 51.635.906/0001-13 | 18/12/2024 16:18:10 | O item 38 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:18:10 de 18/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.635.906/0001-13 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada. |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 17:02:37 | prezado há interesse pelo fornecimento do item pela sua proposta? è possivel a negociação do valor? |
| Sistema para o | 19/12/2024 09:32:23 | Sr. Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| participante 10.772.715/0001-16 | 19/12/2024 09:32:23 | 10.772.715/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 19/12/2024 10:39:20 | O item 38 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:39:20 de 19/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita. |
| Sistema | 19/12/2024 10:39:20 | O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:49:20. |
| Sistema | 19/12/2024 10:52:53 | O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 11:02:53. |

## Eventos do Item 38

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 13:25:28 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 15:27:00. Motivo: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA . |
| 10/09/2024 14:56:04 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 73,0000. |
| 10/09/2024 14:56:05 | Item homologado. |
| 17/12/2024 13:32:07 | Item com homologação cancelada. Descrição: Homologação cancelada por inexecução Contratual.. |
| 17/12/2024 13:59:12 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 73,0000. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual. |
| 18/12/2024 14:58:25 | Fornecedor FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.635.906/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:00:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 18/12/2024 16:18:10 | Convocação do fornecedor FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.635.906/0001-13 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 19/12/2024 09:32:23 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 11:34:00. Motivo: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| 19/12/2024 10:39:20 | Convocação do fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 19/12/2024 13:12:44 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 92,0000. |
| 19/12/2024 13:12:44 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 09/09/2024 13:35:20 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 10/09/2024 11:17:19 |

**Sessão 2**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 19/12/2024 10:49:20 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2024 11:02:53 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

Às 13:12 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 8017/2024, Pregão nª 90017/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 39 - Mistura Alimentícia

Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Leite E Ovos , Aplicação: Bolo

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 750 | Valor estimado: | R$ 51,1000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Saco 5,00 KG | | R$ 38.325,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.846.***-*0 - WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI para SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, melhor lance: R$ 31,6500 (unitário) / R$ 23.737,5000 (total)

## Propostas do Item 39

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 49,3900 (unitário)<br>R$ 37.042,5000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: LUIZA BELA<br>Modelo/versão: PCT<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 38.325,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 48,8000 (unitário)<br>R$ 36.600,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: nita<br>Modelo/versão: nita<br>Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário) R$ 38.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 75,0000 (unitário)<br>R$ 56.250,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Orquidea<br>Modelo/versão: Mistura alimenticia Bolo 05 kgs<br>Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) R$ 56.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 39,9000 (unitário)<br>R$ 29.925,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBO/MOINHO GLOBO<br>Modelo/versão: 5KG<br>Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário) R$ 38.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 15.735.862/0001-30 - M. D. SQUARIZE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 42,0000 (unitário)<br>R$ 31.500,0000 (total) | - |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: GLOBO<br>Modelo/versão: FARINHA PREPARO DE BOLO<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 38.325,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 31,0000 (unitário)<br>R$ 23.250,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 52,0000 (unitário) R$ 39.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 43,0300 (unitário)<br>R$ 32.272,5000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: globo<br>Modelo/versão: nacional<br>Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário) R$ 38.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 31,6500 (unitário)<br>R$ 23.737,5000 (total) | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: Globo / Moinho Globo Alimentos SA<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 51,1000 (unitário) R$ 38.325,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 750 | | |

## Lances do Item 39

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:23:57 | 24.753.787/0001-20 | R$ 50,9000 |
| 09/09/2024 08:24:21 | 15.735.862/0001-30 | R$ 50,8500 |
| 09/09/2024 08:24:23 | 03.452.841/0001-28 | R$ 50,8000 |
| 09/09/2024 08:25:27 | 24.753.787/0001-20 | R$ 50,0000 |
| 09/09/2024 08:25:51 | 15.735.862/0001-30 | R$ 49,5000 |
| 09/09/2024 08:26:12 | 03.452.841/0001-28 | R$ 49,5100 |
| 09/09/2024 08:26:17 | 24.753.787/0001-20 | R$ 49,4000 |
| 09/09/2024 08:26:56 | 51.635.906/0001-13 | R$ 49,3900 |
| 09/09/2024 08:27:03 | 10.772.715/0001-16 | R$ 49,3500 |
| 09/09/2024 08:27:07 | 28.425.210/0001-40 | R$ 49,0000 |
| 09/09/2024 08:27:38 | 24.753.787/0001-20 | R$ 48,9000 |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:27:51 | 28.425.210/0001-40 | R$ 48,8000 |
| 09/09/2024 08:28:06 | 24.753.787/0001-20 | R$ 48,7000 |
| 09/09/2024 08:28:12 | 15.735.862/0001-30 | R$ 48,5000 |
| 09/09/2024 08:28:38 | 08.528.442/0001-17 | R$ 43,0300 |
| 09/09/2024 08:28:39 | 10.772.715/0001-16 | R$ 48,4900 |
| 09/09/2024 08:28:50 | 03.452.841/0001-28 | R$ 43,0400 |
| 09/09/2024 08:29:06 | 24.753.787/0001-20 | R$ 43,0000 |
| 09/09/2024 08:29:43 | 10.772.715/0001-16 | R$ 42,9000 |
| 09/09/2024 08:29:55 | 15.735.862/0001-30 | R$ 42,8500 |
| 09/09/2024 08:29:55 | 24.753.787/0001-20 | R$ 42,8000 |
| 09/09/2024 08:30:11 | 15.735.862/0001-30 | R$ 42,0000 |
| 09/09/2024 08:30:36 | 10.772.715/0001-16 | R$ 41,9000 |
| 09/09/2024 08:30:39 | 24.753.787/0001-20 | R$ 41,8000 |
| 09/09/2024 08:31:20 | 03.452.841/0001-28 | R$ 31,0000 |
| 09/09/2024 08:31:30 | 24.753.787/0001-20 | R$ 39,9000 |
| 09/09/2024 08:32:11 | 10.772.715/0001-16 | R$ 31,6500 |

## Mensagens do chat do Item 39

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:23:28 | O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:23:28 | Algumas propostas do item 39 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:34:12 | O item 39 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 13:25:37 | O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 13:35:37. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:25:46 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 39. Prazo para encerrar o envio: 15:26:00 do dia 09/09/2024. Justificativa:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 15:26:00 | O item 39 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:07:26 | O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:17:26. |
| Sistema | 18/12/2024 09:42:35 | O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:52:35. |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 11:41:28 | Prezado Sr. Fornecedor ha interesse pelo fornecimento do referente item? é possível a negociação no valor de 31,00? |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 13:39:37 | Temos interesse, mas nosso último lance é nosso mínimo |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 14:59:23 | Sr. Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 39. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:14:17 | O item 39 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:14:17 de 18/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16. |
| Sistema | 18/12/2024 16:42:56 | O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 16:52:56. |
| Sistema | 19/12/2024 10:40:26 | O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:50:26. |

## Eventos do Item 39

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 13:25:46 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 15:26:00. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 10/09/2024 14:56:04 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31,0000. |
| 10/09/2024 14:56:05 | Item homologado. |
| 17/12/2024 13:32:33 | Item com homologação cancelada. Descrição: Homologação cancelada por inexecução Contratual.. |
| 17/12/2024 13:59:36 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 31,0000. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual. |
| 18/12/2024 14:59:23 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:00:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 18/12/2024 15:14:17 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 19/12/2024 13:12:44 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 31,6500. |
| 19/12/2024 13:12:44 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 09/09/2024 13:35:37 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 10/09/2024 11:17:26 |

**Sessão 2**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2024 16:52:56 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2024 10:50:26 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

Às 13:12 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 8017/2024, Pregão nª 90017/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 40 - Mistura Alimentícia

Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxxv, Enzi - , Sabor: Natural , Aplicação: Pão Francês

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 3375 | Valor estimado: | R$ 102,2600 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Saco 25,00 KG | | R$ 345.127,5000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.846.***-*0 - WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI para NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, melhor lance: R$ 64,9600 (unitário) / R$ 219.240,0000 (total)

## Propostas do Item 40

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 07.612.306/0001-48 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 90,0000 (unitário)<br>R$ 303.750,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: TIA OFELIA<br>Modelo/versão: NACIONAL<br>Valor proposta: R$ 102,2000 (unitário) R$ 344.925,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 10.734.047/0001-32 - ALTERNATIVA LICITA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 95,2000 (unitário)<br>R$ 321.300,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NONITA<br>Modelo/versão: valor por sac conforme edital<br>Valor proposta: R$ 102,2600 (unitário) R$ 345.127,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 22.516.278/0001-59 - CCF NUTRI LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim<br>UF: SP | R$ 87,9900 (unitário)<br>R$ 296.966,2500 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBO<br>Modelo/versão: SC<br>Valor proposta: R$ 180,0000 (unitário) R$ 607.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 81,9900 (unitário)<br>R$ 276.716,2500 (total) | - |
| Marca/Fabricante: HORTOMIX<br>Modelo/versão: SC<br>Valor proposta: R$ 102,2600 (unitário) R$ 345.127,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 28.425.210/0001-40 - FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 81,5000 (unitário)<br>R$ 275.062,5000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: tulipa<br>Modelo/versão: tulipa<br>Valor proposta: R$ 102,0000 (unitário) R$ 344.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 100,0000 (unitário)<br>R$ 337.500,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Beloni<br>Modelo/versão: Mistura Alimenticia Pão Frances 25 kgs<br>Valor proposta: R$ 102,2600 (unitário) R$ 345.127,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 93,2000 (unitário)<br>R$ 314.550,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: HORTOMIX/MOINHO HORTOLANDIA<br>Modelo/versão: 25KG<br>Valor proposta: R$ 102,0000 (unitário) R$ 344.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 15.735.862/0001-30 - M. D. SQUARIZE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 89,9000 (unitário)<br>R$ 303.412,5000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: GLOBOMIX<br>Modelo/versão: FARINHA PRE MISTURA PARA PAO FRANCES<br>Valor proposta: R$ 102,2600 (unitário) R$ 345.127,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 63,0000 (unitário)<br>R$ 212.625,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 103,0000 (unitário) R$ 347.625,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 64,9600 (unitário)<br>R$ 219.240,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: tia ofelia<br>Modelo/versão: nacional<br>Valor proposta: R$ 102,0000 (unitário) R$ 344.250,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 78,2000 (unitário)<br>R$ 263.925,0000 (total) | - |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: Globomix / Moinho Globo Alimentos SA<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 102,2500 (unitário) R$ 345.093,7500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |
| 38.049.546/0001-00 - T SALE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 102,2600 (unitário)<br>R$ 345.127,5000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NONITA MIX<br>Modelo/versão: SACO<br>Valor proposta: R$ 102,2600 (unitário) R$ 345.127,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3375 | | |

## Lances do Item 40

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:24:29 | 15.735.862/0001-30 | R$ 101,9900 |
| 09/09/2024 08:24:32 | 03.452.841/0001-28 | R$ 101,8900 |
| 09/09/2024 08:24:50 | 10.734.047/0001-32 | R$ 101,0000 |
| 09/09/2024 08:26:00 | 15.735.862/0001-30 | R$ 100,0000 |
| 09/09/2024 08:26:09 | 24.753.787/0001-20 | R$ 99,9900 |
| 09/09/2024 08:26:21 | 03.452.841/0001-28 | R$ 99,9800 |
| 09/09/2024 08:26:28 | 10.734.047/0001-32 | R$ 99,9000 |
| 09/09/2024 08:26:32 | 22.516.278/0001-59 | R$ 99,0000 |
| 09/09/2024 08:26:54 | 24.753.787/0001-20 | R$ 98,9000 |
| 09/09/2024 08:27:05 | 51.635.906/0001-13 | R$ 98,8900 |
| 09/09/2024 08:27:24 | 24.753.787/0001-20 | R$ 98,8500 |
| 09/09/2024 08:27:26 | 07.612.306/0001-48 | R$ 95,0000 |
| 09/09/2024 08:27:35 | 22.516.278/0001-59 | R$ 94,0000 |
| 09/09/2024 08:27:43 | 37.421.415/0001-49 | R$ 100,0000 |
| 09/09/2024 08:27:55 | 28.425.210/0001-40 | R$ 92,0000 |
| 09/09/2024 08:27:58 | 24.753.787/0001-20 | R$ 93,2000 |
| 09/09/2024 08:28:17 | 07.612.306/0001-48 | R$ 90,0000 |
| 09/09/2024 08:28:23 | 15.735.862/0001-30 | R$ 89,9000 |
| 09/09/2024 08:28:28 | 28.425.210/0001-40 | R$ 88,0000 |
| 09/09/2024 08:28:48 | 22.516.278/0001-59 | R$ 87,9900 |
| 09/09/2024 08:28:55 | 03.452.841/0001-28 | R$ 87,9800 |
| 09/09/2024 08:29:07 | 28.425.210/0001-40 | R$ 85,0000 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:29:52 | 10.734.047/0001-32 | R$ 95,2000 |
| 09/09/2024 08:30:04 | 51.635.906/0001-13 | R$ 84,9900 |
| 09/09/2024 08:30:31 | 28.425.210/0001-40 | R$ 82,0000 |
| 09/09/2024 08:30:51 | 51.635.906/0001-13 | R$ 81,9900 |
| 09/09/2024 08:30:54 | 10.772.715/0001-16 | R$ 81,9000 |
| 09/09/2024 08:31:08 | 28.425.210/0001-40 | R$ 81,5000 |
| 09/09/2024 08:31:20 | 08.528.442/0001-17 | R$ 85,0000 |
| 09/09/2024 08:31:25 | 08.528.442/0001-17 | R$ 64,9600 |
| 09/09/2024 08:32:06 | 03.452.841/0001-28 | R$ 63,0000 |
| 09/09/2024 08:32:25 | 10.772.715/0001-16 | R$ 78,2000 |

## Mensagens do chat do Item 40

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:24:00 | O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:24:00 | Algumas propostas do item 40 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:34:26 | O item 40 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 13:26:04 | O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 13:36:04. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:26:12 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 15:27:00 do dia 09/09/2024. Justificativa:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 15:27:00 | O item 40 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:07:33 | O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:17:33. |
| Sistema | 18/12/2024 09:45:39 | O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:55:39. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 12:07:50 | Prezado sr. fornecedor é possivel negociar o valor ofertado em R$ 63,00? |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 15:00:23 | Sr. Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 17:01:00 | O item 40 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:00 de 18/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17. |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 17:05:04 | prezado há interesse pelo fornecimento do Item? é possivel a redução do valor? |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 09:30:11 | Prezado Sr. Fornecedor favor enviar proposta readequada |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 09:33:18 | Sr. Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 19/12/2024 10:37:04 | O item 40 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:37:04 de 19/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita. |
| Sistema | 19/12/2024 10:37:04 | O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:47:04. |
| Sistema | 19/12/2024 10:53:55 | O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 11:03:55. |

## Eventos do Item 40

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 13:26:12 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 15:27:00. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 10/09/2024 14:56:04 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 63,0000. |
| 10/09/2024 14:56:05 | Item homologado. |
| 17/12/2024 13:33:26 | Item com homologação cancelada. Descrição: Homologação cancelada por inexecução Contratual.. |
| 17/12/2024 14:00:02 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 63,0000. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual. |
| 18/12/2024 15:00:23 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:01:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 19/12/2024 09:33:18 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 11:34:00. Motivo: Favor enviar proposta READEQUADA. |
| 19/12/2024 10:37:04 | Convocação do fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 para envio de anexos cancelada automaticamente. |
| 19/12/2024 13:12:44 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 64,9600. |
| 19/12/2024 13:12:44 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 09/09/2024 13:36:04 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 10/09/2024 11:17:33 |

**Sessão 2**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 19/12/2024 10:47:04 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2024 11:03:55 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

Às 13:12 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 8017/2024, Pregão nª 90017/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 66 - Preparado panificação

Preparado Panificação Tipo: Melhorador De Farinha , Composição: Ácido Ascórbico E Alfa Amilase , Apresentação: Pó

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 375 | Valor estimado: | R$ 71,1000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Quilograma | | R$ 26.662,5000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.846.***-*0 - WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI para NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, melhor lance: R$ 49,4500 (unitário) / R$ 18.543,7500 (total)

## Propostas do Item 66

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 15.735.862/0001-30 - M. D. SQUARIZE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 48,5000 (unitário)<br>R$ 18.187,5000 (total) | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: GLOBOPAN<br>Modelo/versão: MELHORADOR DE FARINHA<br>Valor proposta: R$ 71,1000 (unitário) R$ 26.662,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 375 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 48,0000 (unitário)<br>R$ 18.000,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 71,1000 (unitário) R$ 26.662,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 375 | | |
| 08.528.442/0001-17 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: SP | R$ 49,4500 (unitário)<br>R$ 18.543,7500 (total) | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: melhorita<br>Modelo/versão: nacional<br>Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário) R$ 26.625,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 375 | | |

## Lances do Item 66

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:39:25 | 03.452.841/0001-28 | R$ 70,0000 |
| 09/09/2024 08:40:06 | 15.735.862/0001-30 | R$ 65,0000 |
| 09/09/2024 08:40:53 | 03.452.841/0001-28 | R$ 64,0000 |
| 09/09/2024 08:45:37 | 08.528.442/0001-17 | R$ 49,4500 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:46:19 | 03.452.841/0001-28 | R$ 49,0000 |
| 09/09/2024 08:47:49 | 15.735.862/0001-30 | R$ 48,5000 |
| 09/09/2024 08:48:00 | 03.452.841/0001-28 | R$ 48,0000 |

## Mensagens do chat do Item 66

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:38:34 | O item 66 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 08:50:01 | O item 66 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 13:52:14 | O item 66 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 14:02:14. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 13:52:24 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 66. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 09/09/2024. Justificativa:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 15:54:00 | O item 66 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:25:19 | O item 66 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:35:19. |
| Sistema | 18/12/2024 09:48:29 | O item 66 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:58:29. |
| Sistema para o participante 15.735.862/0001-30 | 18/12/2024 10:31:47 | Prezado sr. fornecedor é possivel negociar o valor ofertado em R$ 48,00? |
| pelo participante 15.735.862/0001-30 | 18/12/2024 11:20:40 | Bom dia ! Nosso valor mínimo é R$ 53,90. |
| Sistema para o participante 15.735.862/0001-30 | 18/12/2024 11:24:15 | Bom dia! prezados não é possível ao menos manter sua proposta inicial de 48,50? haja visto que nesse caso teremos que buscar a proxima oferta remanescente que é inferior |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 12:06:20 | Prezado sr. fornecedor há interesse em fornecer o referido item? é possivel negociar o valor ofertado em R$ 48,00? |
| Sistema para o participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 15:01:33 | Sr. Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 66. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| pelo participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 15:18:22 | boa tarde e somente a proposta ou toda documentação tbm ? |
| pelo participante 08.528.442/0001-17 | 18/12/2024 16:27:20 | O item 66 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:27:20 de 18/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17. |
| Sistema | 18/12/2024 16:48:35 | O item 66 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 16:58:35. |
| Sistema | 19/12/2024 10:38:19 | O item 66 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:48:19. |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Eventos do Item 66

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 13:52:24 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 15:54:00. Motivo:<br>SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA<br>. |
| 10/09/2024 14:56:54 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 48,0000. |
| 10/09/2024 14:56:55 | Item homologado. |
| 17/12/2024 13:34:10 | Item com homologação cancelada. Descrição: Homologação cancelada por inexecução Contratual.. |
| 17/12/2024 14:00:28 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 48,0000. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual. |
| 18/12/2024 15:01:33 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:02:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 18/12/2024 16:27:20 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 finalizou o envio de anexo. |
| 19/12/2024 13:12:59 | Fornecedor NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 49,4500. |
| 19/12/2024 13:12:59 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 09/09/2024 14:02:14

Intenção de recurso na habilitação: 10/09/2024 11:35:19

### Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 18/12/2024 16:58:35

Intenção de recurso na habilitação: 19/12/2024 10:48:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987091 - PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP

## PREGÃO 90017/2024

Às 13:13 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 8017/2024, Pregão nª 90017/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | SP |
| Objeto da compra: | Registro de preços para fornecimento parcelado de generos alimenticios para merenda e demais setores da administração municipal, conforme edital e termo de referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 21/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 08:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 09/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 09/09/2024 às 12:56:31 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:18:24 | AS PROPOSTAS SÃO ANEXADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 14:28:40 | Será necessário o envio de amostra? NÃO |
| Sistema | 09/09/2024 às 15:54:30 | ENVIAR AS PROPOSTAS,DOCUMENTOS E CND NO ANEXO |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:05:29 | bom dia! Prezados senhores fornecedores conforme previsto em Edital em razão da inexecução contratual há interesse de alguma das remanescentes em fornecer o item 02 no valor da primeira colocada? |
| Sistema | 18/12/2024 às 09:07:46 | lembrando que não se trata de disputa cada empresa poderá uma unica vez apresentar sua oferta, Será considerada apenas a primeira oferta de cada proponente como cadastro reserva |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 09/09/2024 às 12:56:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

## Item 87 - Achocolatado

Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1500 | Valor estimado: | R$ 19,9800 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Embalagem 1,00 KG | | R$ 29.970,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.846.***-*0 - WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI para SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, melhor lance: R$ 9,9500 (unitário) / R$ 14.925,0000 (total)

## Propostas do Item 87

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 10.734.047/0001-32 - ALTERNATIVA LICITA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 13,5400 (unitário)<br>R$ 20.310,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: TECNUTRI<br>Modelo/versão: valor por pct conforme edital<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 34.346.501/0001-46 - ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 11,0000 (unitário)<br>R$ 16.500,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: CELLI / MILKO<br>Modelo/versão: CELLI / MILKO<br>Valor proposta: R$ 19,9000 (unitário) R$ 29.850,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 52.436.452/0001-14 - AQUILAE DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Alimentos Predilecta<br>Modelo/versão: Achocolatado Pó emb 1 kg<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 00.028.822/0001-80 - CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 10,0600 (unitário)<br>R$ 15.090,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: PREPARE<br>Modelo/versão: CONFORME EDITAL<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 33.174.960/0001-27 - DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: MG | R$ 8,8000 (unitário)<br>R$ 13.200,0000 (total) | Proposta desclassificada |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| Marca/Fabricante: Chocominas / Fabricação própria<br>Modelo/versão: super<br>Valor proposta: R$ 8,8000 (unitário) R$ 13.200,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 51.635.906/0001-13 - FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NUTRARE<br>Modelo/versão: PCT<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 37.421.415/0001-49 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: RS | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: Piatto<br>Modelo/versão: Achocolatado 10 vitaminas 01 kg<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 24.753.787/0001-20 - LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 12,6000 (unitário)<br>R$ 18.900,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: CHOCOFORTE/CACAU FOODS<br>Modelo/versão: 1KG<br>Valor proposta: R$ 19,9000 (unitário) R$ 29.850,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 03.452.841/0001-28 - MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 7,0000 (unitário)<br>R$ 10.500,0000 (total) | Fornecedor inabilitado |
| Marca/Fabricante: proprio<br>Modelo/versão: proprio<br>Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 50.241.692/0001-38 - MLA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: PR | R$ 10,9700 (unitário)<br>R$ 16.455,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: NUTRINGÁ<br>Modelo/versão: KG<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500 | | |
| 04.201.275/0001-44 - MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) | - |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | | | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|---|---|
| Marca/Fabricante: MUKY<br>Modelo/versão: ACHOCOLATADO EM PO<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 1500 | |
| 27.857.822/0001-40 - NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 16,5000 (unitário)<br>R$ 24.750,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: ITALAC<br>Modelo/versão: ITALAC<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 1500 | |
| 31.061.801/0001-90 - P&V ALIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 11,9000 (unitário)<br>R$ 17.850,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: PREDILECTA<br>Modelo/versão: .<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 1500 | |
| 09.624.705/0001-54 - PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 19,9400 (unitário)<br>R$ 29.910,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: MUKY<br>Modelo/versão: KG<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 1500 | |
| 73.110.256/0001-25 - PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 13,0000 (unitário)<br>R$ 19.500,0000 (total) | - |
| Marca/Fabricante: APTI<br>Modelo/versão: APTI<br>Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 1500 | |
| 10.772.715/0001-16 - SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 9,9500 (unitário)<br>R$ 14.925,0000 (total) | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: Crialimentos / Crialimentos Industria e Comercio<br>Modelo/versão: Nacional<br>Valor proposta: R$ 19,9500 (unitário) R$ 29.925,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | | Quantidade ofertada: 1500 | |
| 38.049.546/0001-00 - T SALE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**<br>UF: SP | | | R$ 19,9800 (unitário)<br>R$ 29.970,0000 (total) | - |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|

Marca/Fabricante: APTI

Modelo/versão: KG

Valor proposta: R$ 19,9800 (unitário) R$ 29.970,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500

## Lances do Item 87

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 09/09/2024 08:55:25 | 10.734.047/0001-32 | R$ 13,5400 |
| 09/09/2024 08:55:57 | 24.753.787/0001-20 | R$ 12,6000 |
| 09/09/2024 08:56:12 | 73.110.256/0001-25 | R$ 13,0000 |
| 09/09/2024 08:56:27 | 50.241.692/0001-38 | R$ 12,5000 |
| 09/09/2024 08:56:33 | 31.061.801/0001-90 | R$ 11,9000 |
| 09/09/2024 08:56:46 | 03.452.841/0001-28 | R$ 8,7000 |
| 09/09/2024 08:57:46 | 50.241.692/0001-38 | R$ 11,8500 |
| 09/09/2024 08:57:57 | 27.857.822/0001-40 | R$ 16,5000 |
| 09/09/2024 08:58:16 | 34.346.501/0001-46 | R$ 11,0000 |
| 09/09/2024 08:58:51 | 09.624.705/0001-54 | R$ 19,9400 |
| 09/09/2024 08:58:57 | 03.452.841/0001-28 | R$ 7,0000 |
| 09/09/2024 08:59:42 | 00.028.822/0001-80 | R$ 10,0600 |
| 09/09/2024 09:01:21 | 10.772.715/0001-16 | R$ 9,9500 |
| 09/09/2024 09:02:41 | 50.241.692/0001-38 | R$ 10,9700 |

## Mensagens do chat do Item 87

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 09/09/2024 08:55:13 | O item 87 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 09/09/2024 09:05:14 | O item 87 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador. |
| Sistema | 09/09/2024 09:05:37 | O item 87 está encerrado. |
| Sistema | 09/09/2024 14:20:39 | O item 87 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/09/2024 14:30:39. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 14:20:49 | Sr. Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 87. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 09/09/2024. Justificativa: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA. |
| Sistema para o participante 03.452.841/0001-28 | 09/09/2024 16:21:00 | O item 87 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:00 de 09/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28. |
| Sistema | 10/09/2024 11:27:59 | O item 87 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 11:37:59. |

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 18/12/2024 09:49:44 | O item 87 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 09:59:44. |
| Sistema para o participante 33.174.960/0001-27 | 18/12/2024 10:35:22 | Prezado Sr. Fornecedor há interesse em fornecer o item pelo valor de R$7,00? |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 12:17:11 | Prezado sr. fornecedor há interesse pelo fornecimento do item? é possivel negociar o valor ofertado em R$ 7,00? |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 13:25:26 | Temos interesse, mas nosso último lance é o nosso mínimo |
| Sistema para o participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:02:24 | Sr. Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 87. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| pelo participante 10.772.715/0001-16 | 18/12/2024 15:11:16 | O item 87 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:11:16 de 18/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16. |
| Sistema | 18/12/2024 16:52:05 | O item 87 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 17:02:05. |
| Sistema | 19/12/2024 10:42:16 | O item 87 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/12/2024 10:52:16. |

## Eventos do Item 87

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 09/09/2024 14:20:49 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 16:21:00. Motivo: SENHOR FORNECEDOR, PROPOSTA ACEITA, FAVOR ANEXAR HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA. |
| 10/09/2024 14:57:43 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,0000. |
| 10/09/2024 14:57:44 | Item homologado. |
| 17/12/2024 13:35:07 | Item com homologação cancelada. Descrição: Homologação cancelada por inexecução Contratual.. |
| 17/12/2024 14:00:51 | Fornecedor MERCO ALIMENTOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 03.452.841/0001-28 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 7,0000. Motivo: Item reaberto devido a inexecução Contratual. |
| 18/12/2024 15:02:25 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 17:03:00. Motivo: Prezado favor enviar habilitação e a proposta readequada.. |
| 18/12/2024 15:11:16 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 finalizou o envio de anexo. |
| 19/12/2024 13:13:13 | Fornecedor SUPRIFOOD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.772.715/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,9500. |
| 19/12/2024 13:13:13 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

UASG 987091 PREGÃO 90017/2024

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 09/09/2024 14:30:39 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 10/09/2024 11:37:59 |

**Sessão 2**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 18/12/2024 17:02:05 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 19/12/2024 10:52:16 |



Município de São José da Bela Vista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.